SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 26 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.070

LEI MUNICIPAL Nº 1.070 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de Rua João Lopes de Medeiros Neto, a rua localizada no loteamento de espólio João Solon de Medeiros, bairro Pe. José Dantas Cortez, tendo como limites, ao Norte propriedade dos herdeiros do Sr. João Solon de Medeiros, ao Sul loteamento de espólio dos herdeiros do Sr. João Solon de Medeiros, ao Leste propriedade dos herdeiros do Sr. José Vinícius e ao Oeste a rua Severino Sérgio de Araújo.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 23 de junho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:4AE51FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/17

PORTARIA Nº 117/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS deste município, que terá a seguinte composição:

- Representantes do segmento Governo Municipal e Prestadores de serviços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Francisco de Assis Aquino
Hadymilla Fernanda de Medeiros Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Do Céu Tavares de França Avelino
Maria Das Graças Félix Cunha Braga

LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR
Maria Beatriz Alves Costa Da Cunha
Alarizo Ferreira Da Cunha Júnior

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

NÍVEL SUPERIOR

(Titular)Joceítala Bento de Oliveira
(Suplente)Tanine Rose Avelino Medeiros

NÍVEL MEDIO

(Titular) Flávia Kayonara Mendes Bertuleza
(Suplente) Josenilda Santana do Nascimento

ELEMENTAR

(Titular) Alceon Lopes Da Cunha
(Suplente) Maria das Graças Da Silva

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS:

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

REPRESENTANTES DAS IGREJAS:

IGREJA EVANGÉLICA WESLEYANA

(Titular) José Raimundo Da Silva
(Suplente) Micheline Glayde Da Silva

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS:

ASSOCIAÇÃO SANTA MARIA

(Titular) José Cosme Tavares Dos Santos
(Suplente) João Batista Siqueira

ASSOCIAÇÃO SANTARÉM

(Titular) Francisco Juvenal Da Costa Filho
(Suplente) Michelly Martins Da Costa

ASSOCIAÇÃO SANTA LUZIA

(Titular) Maria De Lourdes da Silva Oliveira
(Suplente) Taciana Maria De Lima

ASSOCIAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA

(Titular) Franciene Cardoso Leite
(Suplente) Francinaldo Paulino Da Silva

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 23 de Junho de 2017

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:00A763AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/17

PORTARIA Nº 118, de 23 de junho de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): RAFAELLY VILIANE AVELINO CÂMARA
Cargo/Função: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Quantidade: 01 diária
Destino: Macau/RN
Data: 23 de junho de 2017.
Valor Unitário: R$ 180,00
Valor Total: R$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação do encontro do curso de Aperfeiçoamento em Atenção à Mulher no período gravídico-puerperal, ao Recém Nascido e a Criança na Atenção Básica – Rede Cegonha.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

ANGELA CRISTINA DA COSTA CUNHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:02C2B267

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/17

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2017

Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelo município de Afonso Bezerra RN, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, **Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade, e Publicidade;

Considerando o disposto nos art. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Estatuto dos Contratos e Licitações), no art. 9º da Lei, nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e nos art. 37, 62, 63, 64, e 65 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964;

Considerando art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, a observância da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), reforçando a transparência no âmbito da execução orçamentária e financeira dos entres federativos;

Considerando o direito fundamental de acesso à informação, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujos procedimentos devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que o recebimento do pagamento na sequencia cronológica de sua exigibilidade constitui legitima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

Considerando que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, salvo quantos presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévias justificativas da autoridade competente, constitui ato ilícito, a revelar violação aos preceitos norteadores da Administração Pública insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

Considerando que a garantia de pontualidade e de tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração frente a seus credores ao mesmo tempo em que mitiga os riscos da contratação, aumenta a competividade das licitações;

Considerando o teor da Resolução de nº 032/2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

RESOLVE:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito da Administração Municipal de Afonso Bezerra RN, procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeira devidas pelas Unidades Administrativas do Município de Afonso Bezerra RN, inclusive o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Todos os servidores das Unidades Administrativas da Gestão Municipal de Afonso Bezerra RN, incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação e da ordem cronológica nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único – Entende-se por obrigações de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Gestão Municipal junto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

Art. 3º - Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados e não vinculados.

§ 1º - Entende-se como vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos que exija vinculação.
§ 2º - Não vinculados serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que não vinculada especificamente sua aplicação.

CAPITULO II
DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO

Art. 4º - O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura e deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 5º - O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar ao Gabinete do Prefeito que encaminhara no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 6º - Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução da obra, acompanhada de cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 7º - O Gestor do contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autencidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

§1º - O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:
I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviço ou do responsável pela execução da obra, devidamente acompanhada da prova de sua autencidade e da observância do prazo de validade.
II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º - Constatada qualquer pendencia em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Gestão Municipal, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlata a pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 8º - O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria Municipal de finanças, através do Sistema de Protocolo que acompanhará o andamento dos "créditos empenhado e liquidado".

Art. 9º - Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providencias de que trata o art. 7º, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

Paragrafo Único – Depois de recebida a documentação, o setor de Pagamento da Secretaria Municipal de Finanças, deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentária, financeiro e contábil.

Art. 10 - Esgotado o prazo previsto no caput do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício anterior.

CAPITULO III
DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIBILIDADES

Art. 11 – Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.t
§ Único – Os recursos de Convênios, contratos de repasse e contrato de empréstimos ficaram vinculados as suas respectivas contas bancárias e os pagamentos terão que obedecerem à ordem cronológica das respectivas fontes de recursos e sua conta vinculada.

Art. 12 – O Pagamento das despesas orçamentárias da Gestão Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§1º - O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou dos transcursos de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendencias e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo.

§2º - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Gestão Municipal interrompido, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução da obra correlata à pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de

serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades.

§3º - Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações prevista no § 2º deste artigo e no art. 13 desta Resolução.

Art. 13 – A preterição da ordem cronológica de pagamento somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;
III – calamidade pública;
IV – decisão judicial;
V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa.

§ 1º - As situações previstas nos incisos I. II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º - O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será procedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesa, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Site da Prefeitura e Portal da Transparência.

CAPITULO IV
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 14 – Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 30 (trinta) dias para pagamentos dos "restos a pagar processados".

§ 1º - Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º - As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial da ordem cronológica de pagamento a emissão do termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 12, § 1º.

CAPITULO V
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 15 – Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir a disponibilidade da "lista de exigibilidades" no Portal da Transparência do Município de Afonso Bezerra RNwww.afonsobezerra.rn.gov.brcontendo as seguintes informações:

I – Fonte de Recursos
II – Nome do credor;
III – Número do Empenho;
IV – Data do Empenho;
V – Dotação Orçamentaria;
VI – Número do Processo;
VII – Previsão do Pagamento;
VIII – Valor da Liquidação;
IX – Prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis a Gestão Municipal, quando houver; e
X – Informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador da despesa, conforme o caso.

Art. 16 – Fica assegurado, nos termos dos art. 148, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira da Gestão Municipal do Município de Afonso Bezerra RN, em meios eletrônicos de acesso ao público.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – Suprimento de Fundo, assim consideradas as despesa realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;

III – Prestação de serviços de energia, água e esgoto, correios, telefonia fixa e móvel, e internet;

IV – Obrigações tributárias;

V – Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados da apresentação da fatura; e

VI – Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Municipal de Afonso Bezerra RN.

Art.19 – As Unidades Administrativas do Município de Afonso Bezerra RN terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Decreto para adequar e iniciar os procedimentos editados por este Decreto, sub pena de responsabilidade administrativa.

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, à exceção das disposições do seu art. 16, que entrarão em vigora a partir de 01 de julho de 2017.

Afonso Bezerra RN, 21 de junho de 21 de junho de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:509CE182

LICITAÇÃO
TERMO EMERGENCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2017.

PROCESSO Nº: 101/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: CS LOCAÇÕES, CNPJ: 17512272/0001-73, F L DE SOUZA MERCDINHO – ME, CNPJ: 09269686/0001-95, M H BEZERRA NETO – ME, CNPJ: 26948134/0001-22**,** RICARDO DA CUNHA VIANA – MEI, CNPJ: 22484051/0001-79

OBJETO: contratação de empresas para locação de automóveis com (motorista e combustível), para fazer o transporte escolar de alunos, nos horários: matutino/vespertino e noturno no Município de Afonso Bezerra/RN
VALOR GLOBAL ESTIMADO: Vencedora da rota 03, percebendo um valor mensal R$ 7.445,46 (sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), foi a empresa CS LOCAÇÕES, CNPJ: 17512272/0001-73. Vencedora da rota 04,07; percebendo um valor mensal R$ 13.213,20 (treze mil duzentos e treze reais e vinte centavos), foi a empresa F L DE SOUZA MERCADO – ME, CNPJ: 09269686/0001-95. Vencedora da rota 02, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, E 19, percebendo um valor mensal R$ 47.539,80 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), foi a empresa MH BEZERRA NETO - ME, CNPJ: 26948134/0001-22. Vencedora da rota 001, 05, E 18, percebendo um

valor mensal R$ 13.365,00 (treze mil trezentos e sessenta e cinco reais), foi a empresa RICARDO DA CUNHA VIANA - MEI, CNPJ: 22484051/0001-79.
VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação até o dia 31 de julho de 2017.
BASE LEGAL: Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93
Reconhecimento em 09/06/2017: Thamires Cunha de Araujo, CPF: 070609574-05, Secretária Municipal de Educação Cultura e Desportos
Ratificação em 09/06/2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº 392.181.124-49
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:374F2133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.01-002

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 02.06-003/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Ventiladores de Parede com material em aço pintado com tratamento antiferrugem, velocidade contínua, alimentação: energia elétrica, voltagem 220V, diâmentro da grade; 60 cm, hélices em polipropileno, cor: preto, conforme orçamento em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à aquisição dos produtos especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa D.F. DE S. SILVA CNPJ (MF) N° 04.599.190/0001-66, no valor total de **R$ 2.694,50 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 02 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:63AD2868

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.01-002

DISPENSA N° 02.06-003/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 02.06-003/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **D. F. DE S. SILVA CNPJ (MF) N° 04.599.190/0001-66**, referente à aquisição dos produtos e Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Ventiladores de Parede com material em aço pintado com tratamento antiferrugem, velocidade contínua, alimentação: energia elétrica, voltagem 220V, diâmentro da grade; 60 cm, hélices em polipropileno, cor: preto, conforme orçamento em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 02 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:1374C662

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.01-002

DISPENSA N° 02.06-003/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.06-003/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Ventiladores de Parede com material em aço pintado com tratamento antiferrugem, velocidade contínua, alimentação: energia elétrica, voltagem 220V, diâmentro da grade; 60 cm, hélices em polipropileno, cor: preto, conforme orçamento em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: D.F. DE S. SILVA CNPJ (MF) N° 04.599.190/0001-66.

VALOR TOTAL R$ 2.694,50 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 02 de Junho de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:AF61D73D

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.07-001

INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE

ASSUNTO: CONSULTA COM O FONOAUDIÓLOGO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0806-004/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a Contratação da empresa ENDOCLÍNICA – Saúde Integrada Eireli - ME, para realização de 20 seções com o Fonoaudiólogo na paciente Antônia Josiane Alves de Oliveira, CPF : 017.193.504-77, RG: 003.172.496 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Carnaubal - Zona Rural deste município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa ENDOCLINICA SAÚDE INTEGRADA EIRELI – ME, CNPJ (MF) N° 19.758.860/0001-17, no valor total de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 08 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0C2CEB88

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.07-001

DISPENSA N° 0806-004/2017
INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE

ASSUNTO: CONSULTA COM O FONOAUDIÓLOGO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0806-004/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **ENDOCLINICA SAÚDE INTEGRADA EIRELI – ME, CNPJ (MF) N° 19.758.860/0001-17**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação da ENDOCLÍNICA – Saúde Integrada Eireli - ME, para realização de 20 seções com o Fonoaudiólogo na paciente Antônia Josiane Alves de Oliveira, CPF : 017.193.504-77, RG: 003.172.496 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Carnaubal - Zona Rural deste município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 08 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:FE93DC5F

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.07-001

DISPENSA N° 0806-004/2017
INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE

ASSUNTO: CONSULTA COM O FONOAUDIÓLOGO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação da empresa ENDOCLÍNICA – Saúde Integrada Eireli - ME, para realização de 20 seções com o Fonoaudiólogo na paciente Antônia Josiane Alves de Oliveira, CPF : 017.193.504-77, RG: 003.172.496 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Carnaubal - Zona Rural deste município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: ENDOCLINICA SAÚDE INTEGRADA EIRELI – ME, CNPJ (MF) N° 19.758.860/0001-17

VALOR TOTAL R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 08 de Junho de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:60451E8B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DEÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08h30min** do dia **06 de Julho de 2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 018/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Escolha de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo Hospitalar, a fim de atender as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 22 de junho de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9D506999

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 125/2017-GC

Portaria 125/2017 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o Artigo 128° da Lei n° 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1° **Conceder** Licença Sem Remuneração por 02 (dois) meses ao servidor Municipal Xirram Bicharra de Mesquita matrícula 010160-5, Ocupante do cargo de Vigilante com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com vínculo na Escola Municipal José Inácio de Carvalho, no período de 23 de junho de 2017 à 23 de agosto de 2017.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 23 de junho de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:33B89336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0403/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Luana Mikaele da Silva Morais**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Educacional**, da Secretaria Educaçãoe Cultura, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:08E9E924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0404/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a) **Genilson Pereira Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 26 de junho de 2017, para Participar do Encontro Estadual de Planejamento e Gestão SUS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ED369396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0404/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao (a) senhor (a) **Luis Sabino de Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 26 de junho de 2017, para Participar do Encontro Estadual de Planejamento e Gestão SUS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E0443190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0406/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 26 de junho de 2017, para Participar de Reunião no INCRA, para tratar de assuntos de interesse do Munícipio de Apodi/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de junho de 2017.

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5156B693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0407/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a) **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 26 de junho de 2017, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi para de Reunião no INCRA, para tratar de assuntos de interesse do Munícipio de Apodi/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6196AE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.69 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Despesa: 174 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BC3C998C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANDREA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos) para atuar nas diversas escolas do Municipio, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.69 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Despesa: 174 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:298E9A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIA EDILMA DA SILVA FREITAS COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária:
2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.69 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Despesa: 174 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:741EB44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária:
2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.69 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Despesa: 174 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:64676A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ARISMAR TORRES DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária:
2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.69 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Despesa: 174 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:410FE55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **BERTILENE TORRES SILVA DE MELO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária:
2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.69 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Despesa: 174 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:91C09255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ELAYNE CRISTINA ALVES DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária:
2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.69 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Despesa: 174 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EAEC1427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA ANDREA TORRES DE SOUZA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária:
2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.69 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Despesa: 174 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6888C8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO HAROLDO DE SOUZA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária:
2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.69 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Despesa: 174 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7A18D7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JÉSSINA MICAELE ALVES TARGINO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária:
2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.69 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Despesa: 174 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8692B849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOSÉ FRANCISCO DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária:
2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.69 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Despesa: 174 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução

do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9A621CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOSE LUCIO SAMPAIO DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária:
2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.69 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Despesa: 174 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5DB3E8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **LARISSA KALIANE DE OLIVEIRA MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária:
2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.69 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Despesa: 174 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D4CBCEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MÁRCIA ADRIANA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária:
2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.69 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Despesa: 174 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:15A1C6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DAS GRAÇAS BOAGUA DE MELO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária:
2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.69 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Despesa: 174 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F8F73056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA VALDIRENE FERREIRA TÔRRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária:
2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.69 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Despesa: 174 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C55DE22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ROBERTO GOMES ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária:
2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.69 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Despesa: 174 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de março de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FFD2274E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO LINDENBERG PAIVA MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Motorista para atuar na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária:
2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.69 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Despesa: 174 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:68F35E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MACIEL SALES REGO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Motorista para atuar na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária:
2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.69 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Despesa: 174 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2E74A934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARCELA MYCHELLY MOREIRA DE MENEZES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Nutricionista para atuar na Merenda Escolar, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária:
2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.69 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Despesa: 174 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5C4649D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIO EILSON DE CARVALHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Magarefe, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hidricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECULTIVO, Unidade Orçamentária:
2005 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo,

Ação: 2.33 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa: 68 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EE4D906E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ERIVANALDO LOUPO FERNANDES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Magarefe, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hidricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECULTIVO, Unidade Orçamentária:
2005 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.33 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa: 68 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FE1B8595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO WDENILSON CABRAL TORRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Magarefe, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hidricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECULTIVO, Unidade Orçamentária:
2005 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.33 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa: 68 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AA57665E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOSE ZILTANI PEREIRA DE MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Magarefe, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hidricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECULTIVO, Unidade Orçamentária:
2005 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.33 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa: 68 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FDE2F7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOSIEL DE SOUSA DANTAS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Magarefe, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hidricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECULTIVO, Unidade Orçamentária:
2005 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.33 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa: 68 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:267D2A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARESSA LAISE REGINALDO DE SOUSA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Médico Veterinário, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hidricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECULTIVO, Unidade Orçamentária:
2005 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.33 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa: 68 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8DCBCE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **GILBERTO LIBANIO DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Motorista Pipeiro, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hidricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECULTIVO, Unidade Orçamentária:
2005 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.33 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa: 68 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:500AD2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOSÉ JANES DE MORAIS DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Tratorista, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hidricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECULTIVO, Unidade Orçamentária:
2005 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.33 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa: 68 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:43935F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1146/2017 23 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre Reconhecimento de Utilidade Pública a "Associação União dos Mecânicos de Apodi-UMA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecimento de Utilidade Pública a "Associação União dos Mecânicos de Apodi-UMA", com sede e foro no Município de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 23 de junho de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1F79D1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

OBJETO:Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação temporária de um cirurgião geral, para que o mesmo possa atender os munícipes de Apodi, realizando cirurgias eletivas.
Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação temporária de um cirurgião geral, para que o mesmo possa atender os munícipes de Apodi, realizando cirurgias eletivas., com o valor total julgado de R$ 50.400,00.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor de Francisco Diassis Fernandes Vieira, 512.264.724-00.
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 12/06/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:80BA7E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Processo:Nº 12060023/2017
Dispensa: N° 12060003/2017
Número da Licitação: 12060003/2017
Objeto: Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação temporária de um cirurgião geral, para que o mesmo possa atender os munícipes de Apodi, realizando cirurgias eletivas.
Contratado: Francisco Diassis Fernandes Vieira, 512.264.724-00.
Valor Total Julgado: R$ 50.400,00
Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,12/06/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:D4159B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação temporária de um cirurgião geral, para que o mesmo possa atender os munícipes de Apodi, realizando cirurgias eletivas.
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de Francisco Diassis Fernandes Vieira, 512.264.724-00.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 12/06/2017

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:31FDBCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017

PROCESSO Nº. 19050003/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017.
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): NOSSA LOJA AVIAMENTO IND. E COM. LTDA – EPP – CNPJ: 07.518.668/0001-74, vencedora do(s) itens 01 ao 48. Com Valor global R$ 99.141,50(Noventa e nove mil, cento e quarenta e um reais e cinqüenta centavos), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na **aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção** de figurinos e adereços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08.06.2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:3AEDDAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

PROCESSO Nº. **22050002/2017**
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 025/2017.**
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): ROBERTO LEITE GAMA ME – CNPJ:40.807.695/0001-32, vencedora do(s) item(n)(s) 4 e 6. Com Valor global R$ 86.756,00(Oitenta e seis mil, setecentos e cinqüenta e seis reais); E. M. PINTO ME - CNPJ:08.814.027/0001-20, vencedora do(s) item(n)(s) 1, 2, 3 e 5. Com Valor global R$ 177.546,00 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de **hospedagens e alimentação** no âmbito da sede do município, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).
LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20.06.2017.

A***LAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:A1254821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017

PROCESSO Nº. **26050004/2017**
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 026/2017.**
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 10.607.201/0001-05, vencedora do(s) item(n)(s) 01, com Valor global R$ 87.210,00 (Oitenta e sete mil, duzentos e dez reais), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à internet com tecnologia de cabo ou fibra ótica, taxa de instalação inclusa, acesso e suporte técnico de 24 horas, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20.06.2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:12FF8DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP0262017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº26050004/2017

Aos 20 de junho de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº .026/2017**, do **processo** nº **26050004/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 20/06/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.
1. - DO OBJETO
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à internet com tecnologia de cabo ou fibra ótica, taxa de instalação inclusa, acesso e suporte técnico de 24 horas, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:

HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 10.607.201/0001-05

RESP. LEGAL: HUMBERTO CARLOS BANDEIRA COSTA FILHO, CPF:013.485.014-99, RG:2270277-RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	1103 - Acesso à INTERNET com velocidade de 1MB full duplex. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet com tecnologia de cabo ou fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	MB	1.026	85,00	87.210,00
Total Geral					87.210,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Municipal nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.026/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para **Registro de Preço nº .026/2017** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, **20 de junho de 2017.**

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

_____

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pelo Órgão Participante.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante.

Hipernet Serviços de Comunicação LTDA ME
CNPJ: 10.607.201/0001-05
Resp. Legal:
HUMBERTO CARLOS BANDEIRA COSTA FILHO
CPF:013.485.014-99,
RG:2270277-RN.
Fornecedor 1

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:9A502774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO N°1 CONTRATO Nº 1703031/2017

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAI BRANCA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.265/0001-08.
Contratada:OLIVEIRA & SARAIVA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 17.409.932/0001-95
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS.**
DOTERMO DO ADITIVO: Fica prorrogado pelo **PRAZO DE 90 (noventa) DIAS** a vigência do supracitado**Contrato de Prestação de Serviços**, nos termos da sua Cláusula Décima.
DO VALOR - VALOR GLOBAL: R$ 321.600,00(trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais.)
Dos recursos financeiros: Da seguinte dotação orçamentária:

Unid. Adm: 06.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ: 2014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO PEDAGOGICO DO GABINETE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Nat. Despesa: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

AREIA BRANCA/RN 03 de Maio de 2017

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:A352DFF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa especializada para confecção de website na internet para o desenvolvimento de portal na World Wide Web para disponibilização de informações do Município de Areia Branca/RN.
Declaro o interessado **J. DIAS DE QUEIROZ**, **CNPJ: 11.510.919/0001+41**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A realização dos serviços dos mesmos será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.
Destacamos, prima facie, que a contratação ora proposta se faz necessária por alguma razões, a saber: o princípio constitucional da publicidade exige que os órgãos públicos mantenham ampla divulgação de suas ações e atividades, de modo a conferir maior amplitude ao controle social e fiscalização pelas demais instituições; vários normativos e leis determinam um elenco de informações que devem constar obrigatoriamente no site da Prefeitura para que possa ser conferida eficácia, dentre eles, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso a Informação, por exemplo. Esse novo modelo

subverte as tradicionais relações de comunicação caracterizadas pela hierarquia receptiva, monopólio do emissor e linearidade de conteúdo – que caracterizam os meios de comunicação como rádio, TV e jornais. Entender e estar preparado para essa nova realidade é papel de empresas, governos e cidadãos, que precisam da comunicação para realizar suas tarefas e objetivos. Dados e crescente nível de inclusão digital e a ampliação à internet no Brasil e em todo o mundo, tal mudança deve adquirir uma dimensão cada vez mais relevante nos próximos anos. O acesso à internet no Brasil e em todo o mundo, tal mudança deve adquirir uma dimensão cada vez mais relevante nos próximos anos. O acesso à internet no Brasil já inclui 81,3 milhões de pessoas, segundo a agência F/Nazca. O número corresponde a cerca de 42% da população brasileira. Nesse contexto esta prefeitura constatou a necessidade de contratação de empresa especializada, a fim de realizar confecção de portal que atenda as necessidades desta prefeitura na internet, importando no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Embasados pois, pelas razões já demonstradas, e ainda com supedâneo na previsibilidade de ser possível a dispensa de licitação, resignada no art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93

Areia Branca/RN, 19 de Junho de 2017.

HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:664BCCAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a **Contratação de empresa especializada para confecção de website na internet para o desenvolvimento de portal na World Wide Web para disponibilização de informações do Município de Areia Branca/RN.**
RECONHECER a Dispensa de licitação nº 043/2017, em consonância com os pareceres acostados aos autos albergado pelas faculdades estatuídas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e alterações.

Autorizar a contratação nos termos apresentado no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme processo de Dispensa nº 043/2017.

Determinar a publicação, na forma legal, do extrato resumido da presente Dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de hoje, como condição para a eficácia dos atos, na forma do Art. 26 da Lei nº8.666/93.

Areia Branca/RN, 19 de Junho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:6042C113

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 249/2017

EMENTA: TORNA SEM EFEITO A PORTARIA NUMERO 249, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO E VIABILIDADE TÉCNICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal.

Art. I Torna **SEM EFEITO A PORTARIA N° 249.**

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **REVOGA a Portaria publicada no diário oficial no dia 14 de junho de 2017, Edição 1536**, que nomeia os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico:
- **JENNYANE L. MELO DE SALES - Gerente de Obras e Saneamento, Mat: 69132/1**
- RENAN CÂNDIDO SOUZA LEMOS - Acadêmico em Agronomia, Mat: 69.3370;
-FRANCISCA HÉLIA BARBOSA DA SILVA – Tec. em Edificações, Mat: 601.115;
- SORIEUDES SANTOS XAVIER - Engenheiro Agrônomo, Mat: 60.156
- FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA – Agente de Endemias, Mat: 8184;
- RODOLPHO BERNARD DE GOIS SOUZA – Agente comunitário de Saúde, Mat: 60350;
- CARINA AUGUSTA PEREIRA MARTINS – Coordenadora da Casa do Trabalho, Mat: 67458/1.

Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 22 de junho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:B71C5F51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°264/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E DO COMITÊ EXECUTIVO DO SANEAMENTO BASICO.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico:
Comitê de Coordenação
- **Coordenadora: JENNYANE L. MELO DE SALES – Gerente de Obras e Saneamento, Mat: 69132/1. Secretária Municipal de Serviços Públicos Urbanismo e Obras;**
-Vice Coordenadora: FRANCISCA HÉLIA BARBOSA DA SILVA – Tec. em Edificações, Mat: 601.115- Secretária Municipal de Serviços Públicos Urbanismo e Obras;

- Suplente: RENAN CÂNDIDO SOUZA LEMOS- Acadêmico em Agronomia, Mat: 69.3370- Sec. Municipal de Serviços Públicos Urbanismo e Obras;
- Vereador do Município de Areia Branca/RN : Samuel Lazaro Luz Lemos;

Comitê Executivo

- SORIEUDES SANTOS XAVIER - Engenheiro Agrônomo, Mat: 60.156
- FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA – Agente de Endemias, Mat: 8184;
- RODOLPHO BERNARD DE GOIS SOUZA – Agente comunitário de Saúde, Mat: 60350;
- CARINA AUGUSTA PEREIRA MARTINS – Coordenadora da Casa do Trabalho, Mat: 67458/1.

Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 23 de junho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:5C17125D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE Nº. 002/2017 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADO:** D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.206.823/0001-04. **OBJETO:** SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIÓ. **VIGÊNCIA:** 22 de junho de 2017 à 21 de dezembro de 2017. **VALOR GLOBAL:** R$ 77.148,83 (SETENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Arez/RN, 22 de junho de 2017.

Município de Arez/RN
ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

D P de Lima Junior Serviços e Locações
DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:63643FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO Nº. 001/2017 EXTRATO DO CONVÊNIO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONVENENTE:** NÚCLEO ESPÍRITA DR. JUCA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.091.556/0001-10. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO BANDAS FILAMÔNICA DA JUVENTUDE. **VIGÊNCIA:** 23 de junho de 2017 à 31 de dezembro de 2017. **VALOR TOTAL DO CONVÊNIO:** R$ 30.180,00 (TRINTA MIL CENTO E OITENTA REAIS). **VALOR DO REPASSE:** R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). **VALOR DA CONTRAPARTIDA:** R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.

Arez/RN, 23 de junho de 2017.

Município de Arez/RN
ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Núcleo Espírita Dr. Juca
FRANCISCO FERREIRA XIXI
Presidente

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:D33A3EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Arez/RN, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nizia Floresta/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº: 008/2017

Ata de Registro de Preço n°: 008/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nizia Floresta /RN, inscrita no CNPJ: 08.167.306/00001-49
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Arez/RN, inscrita no CNPJ: 08.161.234/0001-22

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 008/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Nizia Floresta, visando de empresa especializada no fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico e acabamento) destinados a manutenção e pequenas reformas em prédios públicos do Município.

Fornecedor Registrado: ALC BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ: 07.040.160/0001-03,
VALOR: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 444.725,61 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavo).
Vigência da Ata: 19/04/2017 à 19/04/2018.
VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 01/06/2017 à 31/12/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL NIZIA FLORESTA/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN
ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA).

ALC BEZERRA - ME
CONTRATADA

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN – sala da CPL, de segunda a sexta feira das 08h00min às 14h00min.

Arez/RN, 01 de Junho de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:07D66434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 120/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HIDRAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, referente à Contratação de empresa para aquisição de filtro de ar e filtro de transmissão a serem utilizados na enchedeira e trator pertencente à frota de veículos do Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de filtro de ar e filtro de transmissão a serem utilizados na enchedeira e trator pertencente à frota de veículos do Município de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: HIDRAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 24.202.285/0001-01
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 21 de junho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B7067A4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 122/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FERMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA, referente à Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados na oficina mecânica do Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados na oficina mecânica do Município de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: FERMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 20.401.459/0001-04
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 1.413,93 (um mil quatrocentos e treze reais e noventa e três centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 21 de junho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:19B8D39D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 123/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) WILDSON HENRIQUE DOS REIS, referente à Contratação de pessoa física Wildson Henrique dos Reis, conhecido por Leno Makarrão, artista musical local a se apresentar no dia 23 de junho de 2017 no Arraiá do Espaço Cultural Vila de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de pessoa física Wildson Henrique dos Reis, conhecido por Leno Makarrão, artista musical local a se apresentar no dia 23 de junho de 2017 no Arraiá do Espaço Cultural Vila de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: WILDSON HENRIQUE DOS REIS, CPF: 092.412.514-41
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 500,00 (quinhentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 20 de junho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A6061D3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 124/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE ZACARIAS DA SILVA, referente à Contratação de pessoa física José Zacarias da Silva, conhecido por Zé Bola, artista musical local a se apresentar no dia 23 de junho de 2017 no Arraiá do Espaço Cultural Vila de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de pessoa física José Zacarias da Silva, conhecido por Zé Bola, artista musical local a se apresentar no dia 23 de junho de 2017 no Arraiá do Espaço Cultural Vila de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: JOSE ZACARIAS DA SILVA, CPF: 071.785.134-62
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 500,00 (quinhentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 20 de junho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:00550271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 011 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

"Decreta Feriado Municipal no dia 29 de junho e Ponto Facultativo nos dias 27 e 30 de junho de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o feriado de Emancipação Política no dia 26 de junho e feriado Municipal do Padroeiro da Cidade 'São Pedro dia 29/06/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bodó, os dias 27/06, terça-feira, a partir das 06:00 horas, mediante acordo coletivo com funcionalismo público e sindicato para se trabalhar no dia 26/06 do feriado de Emancipação Política, e no dia 30 sexta-feira em decorrência das festividades do Padroeiro São Pedro.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde e outras assim consideradas, e, que atenderão em sistema de plantão.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodó, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A7592C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: P. F DE OLIVEIRA
Processo nº 154/2017 - Pregão Presencial nº 3/2017 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação parcelada de serviços gráficos
Unidade Orçamentária:
03.101 – Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Natureza: Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 273.200,00 (duzentos e setenta e três mil e duzentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 14 de junho de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:20EE3548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CC Nº 011/2017

Processo nº 158/2016 – Convite nº 11/2017

Assunto: Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviços na conservação e reparação da rede de iluminação pública do município de Bom Jesus/RN.

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Carta-Convite 11/2017, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o certame licitatório com o senhor ANIBAL RIBEIRO DE AZEVEDO, CNPJ: 039.380.004-06, que tem por finalidade Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviços na conservação e reparação da rede de iluminação pública do município de Bom Jesus/RN, com o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Bom Jesus/RN, 22 de junho de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F269E6AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 MATERIAL DE LIMPEZA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público que fará realizar no dia 06.07.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 017/2017, objetivando a aquisição futura de material de limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias municipais. Que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira ao custo de uma resma de papel para retirada do mesmo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de junho de 2017.

O Pregoeiro

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:0D61D739

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 518_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **LUCIANO CABRAL PEREIRA,** inscrito no CPF nº 444.114.804-68, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:42132E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519_2017

Substituir membro da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação de Caicó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Substituir o nome de **CECÍLIA LEONTINA DE MEDEIROS SILVA**, CPF nº 328.690.614-04, membro do Conselho Municipal de Educação, pelo nome de:

LAYANE DUARTE, CPF nº 049.226.004-42

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:FEC93BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1706220001/2017**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **ROGÉRYO FERNANDES DA COSTA**, Nutricionista, matricula nº 1.5544, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:9A483F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 521_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1706010021/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JEAN ALVES DOS SANTOS,** Gari, matrícula n° 1.4541, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:169E8F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 522_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1705190003/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **PAULO ROBERTO DA COSTA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.1638, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:4B057E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 225/2017 - GP

Autoriza a cessão de Servidor Público Municipal, para o Município de Lagoa de Dentro/RN.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 223, § 3° da Lei 02/2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências.

CONSIDERANDO a solicitação do Município de Lagoa de Dentro/PB, acerca da cessão de servidor para aquele órgão, nos termos do ofício nº 076/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ceder a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MARQUES**, professora, matrícula nº 932, portador da carteira de identidade RG nº 2.482.638 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.662.604-85 pertencente ao quadro de pessoal deste Município, para prestar serviços junto ao Município de Lagoa de Dentro/PB, **sem ônus** para o Município de Canguaretama.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:D4860A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050001/2017
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 22050001/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 072/2017 para locação de imóvel urbano destinado a abrigar a Sede da Operação Sertão Seguro no município de Caraúbas/RN, com a finalidade de prestar apoio a Polícia Militar, conforme convênio celebrado entre o município e o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública junto à Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15** com sede à Rua Capitão Bento, nº 234, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel urbano destinado a abrigar a Sede da Operação Sertão Seguro no município de Caraúbas/RN, com a finalidade de prestar apoio a Polícia Militar, conforme convênio celebrado entre o município e o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública junto à Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15** *com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15**, no **valor total de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais,** , tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 16 de Junho de 2017.

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Público

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:27271F35

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONSIDERANDO que restaram frustradas as tentativas de por meio de envio de correspondências individuais, com avisos de recebimentos, via CORREIOS, encaminhada aos senhores ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA e SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS;

CONSIDERANDO que a legislação e em vigor preconiza para estes acasos a notificação por Edital;

Ficam os senhores **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA (CPF nº 009.801.544-30)** e **SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO (CPF nº 369.228.114-53), NOTIFICADOS** do ***Decreto Municipal nº 10/2017, de 10 de março de 2017***, que dispôs sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, que segue em anexo:

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2017, de 10 de março de 2017.

EMENTA: ***Dispõe sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o parecer jurídico encartado ao processo administrativo de análise dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56;

Considerando o não atendimento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que se refere à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nos atos de concessões de uso de bens e serviços públicos;

Considerando que embora possa dispensada a licitação e a formalização de contratos nos termos a lei 8.666/93, tal fato torna os atos de permissão precários e precisam ser fundamentados na conveniência e oportunidade do interesse público, o que não se vislumbra atualmente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, conforme anexo I.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação e notificação do presente decreto, para que os permissionários desocupem os imóveis.

Art. 3º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, que realize estudo de viabilidade e promova novas concessões de permissões desta feita por meio de meios isonômicos e impessoais e que atendam ao interesse público

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I (Decreto nº 10/2017) – Relação dos termos de permissões de uso anulados.

NOME DO PERMISSIONÁRIO	CPF	DATA DA PERMISSÃO
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA	009.801.544-30	05/09/2016
MARCIO PAULO PRAXEDES	059.248.164-60	14/10/2014
EDNARDO KLEBER FERNANDES DA SILVA	035.026.064-80	14/10/2013
FRANCISCO ERASMO DE ANDRADE NASCIMENTO	036.308.734-64	14/10/2013
RANIELA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	070.973.084-51	27/12/2016
EDUARDO PAULO DA SILVA	144.100.874-87	27/12/2016
TALITA ANANIAS GOMES	069.017.424-10	27/12/2016
SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO	369.228.114-53	27/12/2016
ROSIMEIRE ALVES DO NASCIMENTO	727.500.301-53	27/12/2016
ANTONIO FRANCISCO	202.738.354-91	27/12/2016
CLICIA KARINE DE SALES MORAIS	969.893.864-87	01/12/2016
ELIZANA VANDA DA SILVA	063.346.304-31	20/12/2016

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:129202FC

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050001/2017 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15**, no **valor total de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais,** referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público do município de Caraúbas/RN destinada a locação de imóvel urbano destinado a abrigar a Sede da Operação Sertão Seguro no município de Caraúbas/RN, com a finalidade de prestar apoio a Polícia Militar, conforme convênio celebrado entre o município e o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Público de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 16 de Junho de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0751DC05

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 254/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, a Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO**, **Secretária Municipal de Saúde,** inscrita no CPF/MF nº 031.761.084-86 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.868.233 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar do **Encontro Estadual de Planejamento e Gestão do SUS**, no Hotel Praiamar, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, no dia **26 de junho de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 23 de junho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A9336E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2017-GP, 29 DE MARÇO DE 2017.
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Declara Situação de Emergência no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada da reserva hídrica/seca e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 58, Inciso XXXI, da Lei

Orgânica do Município e em conformidade com a prorrogação da validade do Decreto Estadual nº 26.730, de 22 de Março de 2017.

CONSIDERANDO:

Todo o teor escrito no Decreto nº 26.730, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, datado de 22 de Março de 2017, onde o município de Carnaúba dos Dantas está inserido.
Que o município de Carnaúba dos Dantas/RN, permanece com abastecimento por carros-pipa, tanto na Zona Rural como na Zona Urbana.
Que a Zona Rural de Carnaúba dos Dantas/RN, permanece afetada com a falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR SECA", no município de Carnaúba dos Dantas/RN, haja vista a situação afetada por desastre natural climatológico, caracterizado uma estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 29 de Março de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2F974BA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2017-GP, 10 DE ABRIL DE 2017.
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre ponto facultativo do dia 13 de abril de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º **-** Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 13 de abril de 2017, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de abril de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2E48C041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2017-GP, 31 DE MAIO DE 2017.
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DECRETO 006/2017-GP, 31 de Maio de 2017.

Dispõe sobre luto oficial de três dias pelo falecimento de Dário Araújo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, no uso de atribuições legais,

Considerando o falecimento do honroso Senhor **DÁRIO ARAÚJO**, que em vida prestou serviços relevantes ao município de Carnaúba dos Dantas/RN,
Considerando a condição de servidor público exercida pelo Senhor **DÁRIO ARAÚJO** que deixou como exemplo a dedicação e contribuição para o desenvolvimento de Carnaúba dos Dantas/RN,

DECRETA:

Art. 1.º - Luto oficial de 03 (três) dias no município de Carnaúba dos Dantas/RN, a partir de 31 de maio de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de Maio de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:FE32CDAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2017-GP, 22 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Juliana Kelly Dantas da Silva, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETAM:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 12 e 13 de Julho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de Direitos e o Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANA KELLY DANTAS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaúba Dos Dantas/RN

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:128D0856

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N° 010/2017, de 23 de junho de 2017.

Concessão de suprimento de fundo em caráter excepcional para aquisição de material de consumo para manutenção dos quadros de comando.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria N° 019/2017 – GP, de 02 de janeiro de 2017.
CONSIDERANDO que cabe a Autarquia, nos termos da Instrução Normativa n° 001/2015 de 01 de setembro de 2015, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimentos de Fundos, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Sr. Luiz Carlos Elizeu do Nascimento, CPF nº 722.621.254-49, matrícula nº 5.547, cargo/função: Operador de Bomba, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade com o quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE
2062	Aquisição de material de consumo para manutenção dos quadros de comando.

MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS
ND: 3390.30 VR: R$ 500,00	ND: 3390.36 ou 3390.39 - VR:	ND: VR: R$

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste Suprimento de Fundo com o objetivo de adquirir esse material para realizar a manutenção dos quadros de comando das bombas, em virtude do desgaste natural de sua vida útil.

Art. 2° - Dê ciência aos interessados.
Art. 3° - Publique-se.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:3E41CF99

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 007/2017

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinado a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinados ao atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 08:00 h (horário local) do dia 07 de julho de 2017. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico:
saaecmlicitacao@gmail.com Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198 ou correio eletrônico
saaecmlicitacao@gmail.com

Ceará Mirim, 23 de junho de 2017.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:08263D82

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 008/2017

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinado a Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas destinadas ao atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 08:00 h (horário local) do dia 10 de julho de 2017. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico:
saaecmlicitacao@gmail.com Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198 ou correio eletrônico
saaecmlicitacao@gmail.com

Ceará Mirim/RN, 23 de junho de 2017.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:2B4C3298

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Ceará Mirim/RN, torna publica a suspensão da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017, que tem como objeto o registro de preços para posterior aquisição de peças, a serem utilizadas nos veículos escolares, da Secretaria Municipal de Educação Básica do município de Ceará-Mirim/RN, devido a solicitação de impugnação ao Edital formulada pela empresa RANDIERE R. MARTINS ME, CNPJ nº 13.384.932/0001-27. Após conclusão das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

Ceara-Mirim/RN, em 23 de junho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:000DC377

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da **R.P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA (CNPJ 10.342.431/0001-90)** referente a **AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A REDE DE ENSINO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO,** no valor global de **R$ 110.550,000 (Cento e Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais),** mediante contratação direta.

Ceará Mirim (RN), 09 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:9AF3C694

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: R.P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA (CNPJ 10.342.431/0001-90).
Objetivo: AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A REDE DE ENSINO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO.
Base Legal: Inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Valor: R$ 110.550,000 (Cento e Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)
Vigência: 09/06/2017 à 31/12/2017.
Fundamentação: Inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo Contratado, CARLA TATIANE DA SILVA FONSECA
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:60757016

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da **V. A. DE OLIVEIRA EDITORA EIRELI – ME (CNPJ 09.636.081/0001-95)** referente a **AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICÍPIO,** no valor global de **R$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais)** mediante contratação direta.

Ceará Mirim (RN), 09 de junho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:01348B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: V. A. DE OLIVEIRA EDITORA EIRELI – ME (CNPJ 09.636.081/0001-95).
Objetivo: AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICÍPIO.
Base Legal: Inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Valor: R$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais)
Vigência: 09/06/2017 à 31/12/2017.
Fundamentação: Inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo Contratado, CARLA TATIANE DA SILVA FONSECA
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:9A353B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2017

RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de DANIEL DO NASCIMENTO SILVA, CPF: 016.819.974-28, referente a SERVIÇOS DE SOLDAGENS EM COMPONENTES DA RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR VALTRA A 850 E NO LIMPA FOSSAS, no valor total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26. Do estatuto de licitações, o despacho do Ilmo. Senhor BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinado que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de junho de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D4A51FC2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIODE CORONEL EZEQUIEL. **Tipo:** Menor Preço. **Nova data para início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 13/07/2017. **Motivo da Prorrogação:** Reformulação do edital e/ou seus anexos. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de junho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:19A64A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2017

RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JAILSON BATISTA DE AGUIAR, CPF: 938.831.024-15, referente a SERVIÇOS DE PINTURA NA COR BRANCA EM EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL NELSON SOLON DE FARIAS DESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL, no valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26. Do estatuto de licitações, o despacho do Ilmo. Senhor BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinado que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de junho de 2017.

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretário de Saúde

Republicado por incorreção
Matéria publicada na FEMURN no dia 23/06/2017 Edição 1542

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:01070864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 067/2017 - RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (meses) meses de licença prêmio a servidora **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de ASG, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 1997 a 2002, a qual será usufruída entre os dias 19 de abril de 2017 e 19 de julho de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de julho de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de abril de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Leia-se:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (meses) meses de licença prêmio a servidora **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de ASG, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 2007 a 2012, a qual será usufruída entre os dias 19 de abril de 2017 e 19 de julho de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de julho de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de junho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:4F14687A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADICIONAL PECUNIÁRIO POR TITULAÇÃO A REQUERENTE DE MAIS 5% A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 19, inciso I, da Lei n.º 41/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder adicional pecuniário por titulação a **MARIA ALMEIDA DE AMORIM** de 5%, percentual este que deverá ser acrescido aos 10% já percebidos pela servidora, de modo a se integralizar o total de 15% sob o vencimento básico.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de junho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:B7CE3E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura municipal de Cruzeta/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Cruzeta/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 04 de julho de 2017, às 10:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018, do município de Cruzeta.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 10:00 horas, e a segunda e última chamada as 10:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Cruzeta/RN, em 23 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D8A70188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83º, 84º, 85º da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de Julho 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora **MARIA DA LUZ PEREIRA**, Matrícula nº 135-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A, do Quadro Efetivo deste Município, por 03 (três) meses, pelo período de 01/06/2017 a 01/09/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 01 de junho de 2017, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 09 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:39BBE8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação

A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação, nomeada por meio da Portaria nº 099/2017 - GP, de 07 de março de 2017, no uso das atribuições e, ainda,

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.124/05, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, estabelece, em seu art. 2º, que tal política pública se orienta, entre outros objetivos, para a viabilização do acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável à população de baixa renda; e que a Lei nº 11.977/09 criou o Programa Minha Casa Minha Vida que, de acordo com o art. 1º, "tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reformas de habitações rurais";

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e o Ministério Público Federal onde o Município se obrigou a tornar permanente a Comissão Especial Multidisciplinar de Habitação;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial Multidisciplinar de Habitação é responsável pela execução e fiscalização dos termos do TAC celebrado nos autos dos Inquéritos Civis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18 oriundos do Ministério Público Federal.

CONSIDERANDO o resultado da fiscalização decorrente do Edital de Convocação 002/2017 desta Comissão, que convocou todos os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida II situados **no Conjunto Habitacional Manoel Lopes** para comprovarem a utilização regular dos imóveis contemplados no âmbito de Programa Habitacional do Governo Federal;
CONSIDERANDO as decisões proferidas em reuniões da **Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação,** que decidiu por instaurar Processo Administrativo Apuratório em face de beneficiários de Programa Habitacional do Governo Federal, haja vista denúncias e/ou indícios de irregularidades;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder a ampla defesa e o contraditório, garantindo assim o devido processo legal a beneficiários investigados por esta **Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação;**

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Apuratório em face dos beneficiários mencionados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria, tendo em vista a existência de denúncias e/ou indícios de irregularidades na utilização dos imóveis oriundos de Programa Habitacional do Governo Federal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se o
presente ato.

Município de Cruzeta, 22 de junho de 2017.

MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO
Presidente

EMERSON CIRNE DE MEDEIROS
Membro

CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA
Membro

ANEXO I

1 – Edinalva Regina de Medeiros Silva Ferreira;
2 – Francisca das Chagas Alves Mateus;
3 – Josilene Santos de Brito;
4 – Sara Carolina Quintino;
5 – Jaqueline Jussara Lopes Regis;
6 – Maira das Vitórias Silva;
7 – Fabiana Kaline Dantas Barbosa;
8 – Fabíola Karla Rodrigues;
9 – Kely Medeiros de Brito;
10 - Zenite Maria de Oliveira;
11 – Jane Cleide da Silva.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BF335222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Pregão Presencial nº 022/2017 - CPL
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DOS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO

TAMBÉM PARA SUPRIR AS DEMANDAS EVENTUAIS DO EFETIVO DA 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIA MILITAR DE CURRAIS NOVOS.

ATA N° 01.022/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: M. PEREIRA DIAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.385.266/0001-98.
Totalizando o valor de R$ 17.628,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/06/2017 ATÉ 06/06/2018

CONTRATO N° 01.022/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: M. PEREIRA DIAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.385.266/0001-98.
Totalizando o valor de R$ 17.628,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/06/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BC838645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - CPL
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DOS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO TAMBÉM PARA SUPRIR AS DEMANDAS EVENTUAIS DO EFETIVO DA 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIA MILITAR DE CURRAIS NOVOS.

ATA N° 02.022/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: SUPRIONOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.209.477/0001-20.
Totalizando o valor de R$ 69.089,00 (sessenta mil e oitenta nove reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/06/2017 ATÉ 06/06/2018

CONTRATO N° 02.022/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: SUPRIONOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.209.477/0001-20.
Totalizando o valor de R$ 69.089,00 (sessenta mil e oitenta nove reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/06/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D0D04C09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - CPL
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DOS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO TAMBÉM PARA SUPRIR AS DEMANDAS EVENTUAIS DO EFETIVO DA 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIA MILITAR DE CURRAIS NOVOS.

ATA N° 03.022/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELE - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.695.347/0001-61.
Totalizando o valor de R$ 61.628,20 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/06/2017 ATÉ 06/06/2018**.**

CONTRATO N° 03.022/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELE - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.695.347/0001-61.
Totalizando o valor de R$ 61.628,20 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/06/2017 ATÉ 31/12/2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8AEFFB54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - CPL
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DOS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO TAMBÉM PARA SUPRIR AS DEMANDAS EVENTUAIS DO EFETIVO DA 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIA MILITAR DE CURRAIS NOVOS.

ATA N° 04.022/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: COMERCIAL VENÂNCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.700.961/0002.43.
Totalizando o valor de R$ 106.692,10 (cento e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/06/2017 ATÉ 06/06/2018

CONTRATO N° 04.022/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: COMERCIAL VENÂNCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.700.961/0002.43.
Totalizando o valor de R$ 106.692,10 (cento e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/06/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:70B1373A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - CPL
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DOS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO TAMBÉM PARA SUPRIR AS DEMANDAS EVENTUAIS DO EFETIVO DA 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIA MILITAR DE CURRAIS NOVOS.

ATA N° 05.022/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: B. J. OLIVEIRA DE SUOSA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.413.636/001-20.

Totalizando o valor de R$ 107.521,60 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/06/2017 ATÉ 06/06/2018

CONTRATO N° 05.022/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: B. J. OLIVEIRA DE SUOSA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.413.636/001-20.
Totalizando o valor de R$ 107.521,60 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/06/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:79B92A46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - CPL
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DOS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO TAMBÉM PARA SUPRIR AS DEMANDAS EVENTUAIS DO EFETIVO DA 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIA MILITAR DE CURRAIS NOVOS.

ATA N° 06.022/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: C. TRAJANO PINTO, inscrita no CNPJ sob nº 05.909.473/0001-20.
Totalizando o valor de R$ 28.115,60 (vinte e oito mil, cento e quinze reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/06/2017 ATÉ 06/06/2018

CONTRATO N° 06.022/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: C. TRAJANO PINTO, inscrita no CNPJ sob nº 05.909.473/0001-20.
Totalizando o valor de R$ 28.115,60 (vinte e oito mil, cento e quinze reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/06/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EF37062B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017 – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS

EXTRATO DE ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

No dia 23 de junho de 2017, às 08 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos foi iniciada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes contendo a Proposta de Preços do procedimento licitatório Chamada Pública nº 002/2017. As empresas **FISIOCLÍNICA DE CURRAIS NOVOS –** CNPJ: 35.305.87/0001-00; **DANIELLE SURAMMA DE M MEDEIROS ME –** CNPJ: 13.283.935/0001-74; **POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA ME –** CNPJ: 19.923.714/0001-08; **JARDELINE DE OLIVEIRA BRAGA ME –** CNPJ: 21.941.960/0001-26 **e REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA –** CNPJ: 27.026.491/0001-40 se fizeram presentes na sessão, sendo declaradas **CREDENCIADAS.** Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata.

Currais Novos/RN, 23 de junho de 2017.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6E0D6E4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 081/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião extraordinária, realizada 20 de junho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.642, de 20 de maio de 2004, modifica a Lei nº 002 de novembro de 1991, e considerando o Estado Democrático de Direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o Estado Democrático de Direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o Estado Brasileiro laico que garante o princípio da autonomia individual;

Considerando atuar na formação e controle da execução da política de saúde incluindo aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo.

Resolve:

Art. 1º - Criar a **Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos** com os seguintes membros:

Avânia Dias de Almeida
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Rogério Quirino da Cunha
Representantes da Paroquia da Imaculada Conceição

Iranilda Benigna da Silva
Representantes do hospital Regional Mariano Coelho

Josinez de Souza Silva
Representantes da Pastoral da Criança

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LINS DE OLIVEIRA
Presidente do CMS

MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA DA SILVA MARQUES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:85A34822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1458, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 0503, de 31 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, novo marco inicial da cessão da servidora **SUELY MARIA DE MEDEIROS**, matrícula 2716, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de

Pessoal do Município, com efeitos retroativos a contar de 04 de julho de 2016, estendendo-se por novo período inaugural de 01 (um) ano, até 03 de julho de 2017.

Parágrafo único. A requisição de que trata o *caput* deste artigo é decorrente de da Resolução TSE nº 23.484/2016, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, conforme disposto no art. 107, II, da Lei nº 13.328/2016, acrescentando que a servidora ora requisitada preservará os direitos em vantagens garantidos pelo artigo 9º da Lei Federal nº 6.999/82.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de julho de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3862A306

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2017 PROCESSO Nº 824/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 1551/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições torna público o CANCELAMENTO do Processo de Dispensa de Licitação, publicado em 11/05/2017 no Diário Oficial da dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte Edição n° 1512, referente à contratação da empresa: M V DA SILVA GOMES ME, inscrita no CNPJ: 03.780.955/0001-05. Em virtude da empresa não dispor mais do produto e por este motivo será realizada uma nova cotação de preços para a aquisição de válvula corta fogo do acetileno e oxigênio.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F4AB500E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 2449/2017

O Prefeito Municipal em Exercício de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a do(a) Sr(a). GORETTE DIOGO DE LIMA , CPF: 035.378.534-24, para prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 01 DE ABRIL A 30 DE JUNHO DE 2017, no valor global de R$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2449/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de abril de 2017.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

* Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B919E98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N.º 079/2017

Resolução Nº 079/2017 Em 25 de maio.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 20 de junho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.642, de 20 de maio de 2004, modifica a Lei nº 002 de novembro de 1991, e considerando o Estado Democrático de Direito, onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o Estado Democrático de Direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o Estado Brasileiro laico que garante o princípio da autonomia individual;

Considerando atuar na formação e controle da execução da política de saúde incluindo aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo.

Considerando o pouco tempo para realização da eleição deste Conselho.

Resolve:

Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes a prorrogação do mandato por 60 dias a contar do dia 01 de julho de 2017, pois este mandato se encerra no dia 30 de junho de 2017.

FRANCISCO LINS DE OLIVEIRA
Presidente do CMS

MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA DA SILVA MARQUES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C10327BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 080/2017

Resolução N.º 080/2017 Em 22 de Junho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 20 de junho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.642, de 20 de maio de 2004, modifica a Lei nº 002 de novembro de 1991, e considerando o Estado Democrático de Direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o Estado Democrático de Direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o Estado Brasileiro laico que garante o princípio da autonomia individual;

Considerando atuar na formação e controle da execução da política de saúde incluindo aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo.

Resolve:

Art. 1º - Reformular a **Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos** designando os seguintes membros:

Avânia Dias de Almeida
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Manoel Galdino Soares
Representante do Sindicato dos Trabalhadores a Nível Federal

Carlos Alberto dos Santos Galdino
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Comercio de Currais Novos no Estado do RN

Iraci Amorim
Representantes da Paroquia da Imaculada Conceição

Iara de Souza Januário
Voluntária

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LINS DE OLIVEIRA
Presidente do CMS

MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA DA SILVA MARQUES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D980ADC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ROTA QUILOMETRAGEM E VALOR GLOBAL AO CONTRATO

MODALIDADE: licitação de nº 2017.04.06-0002
CONTRATO: 2017.05.12-005
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUOTR SEVERIANO/RN.
CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA**, i**nscrito no CPF nº.381.850.068-14**,** com endereço à rua Mariana Neri, Doutor Severiano/RN, CEP n59910-000.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Física especializada no Serviço de Locação de Veículos Terrestres, destinado ao Transporte Escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2017.
OBJETO DO ADITIVO: realizar o acréscimo de rota e quilometragem e consequentemente ao valor total originário da proposta apresentada pelo licitante ao item **nº 04**, do processo licitatório de nº 2017.04.06-0002 alteração da rota **nº 04**, que ficou assim devidamente alterada: acréscimo da rota para atender, no contraturno, o transporte de alunos do Programa "Novo Mais Educação; 30.656,00 (TRINTA MIL SEISSENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**,** passará para o valor global de R$ 42.104,00 (QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E QUATRO REAIS).

REVOGAÇÃO: O presente instrumento deste Aditivo, ao Contrato de Prestação de Serviços, está previsto no item 7 do instrumento convocatório e na cláusula 6ª do Contrato de Serviços combinado com os termos do art. artigo nº 65, inciso II, alínea d, da lei federal nº8.666/93, seção III da Alteração dos contratos
PREFEITURA MUNICIPAL: Doutor Severiano - RN, 23 de junho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:0F017DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ROTA QUILOMETRAGEM E VALOR GLOBAL AO CONTRATO

MODALIDADE: licitação de nº 2017.04.06-0002
CONTRATO: 2017.05.12-007
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUOTR SEVERIANO/RN.
CONTRATADO: JOSÉ ADEILSON FERNANDES**, i**nscrita no CPF nº.970.701.574-87**,** com endereço no Sítio Lagoa de Dentro, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59910-000.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Física especializada no Serviço de Locação de Veículos Terrestres, destinado ao Transporte Escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2017.
OBJETO DO ADITIVO: realizar o acréscimo de rota e quilometragem e consequentemente ao valor total originário da proposta apresentada pelo licitante ao item **nº 08**, do processo licitatório de nº 2017.04.06-0002 alteração da rota **nº 08**, que ficou assim devidamente alterada: acréscimo da rota para atender, no contraturno, o transporte de alunos do Programa "Novo Mais Educação; e valor global originário que era de R$ 18.577,60 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE E SESSENTA CENTAVOS), passará para o valor global de R$ 29.762,60 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

REVOGAÇÃO: O presente instrumento deste Aditivo, ao Contrato de Prestação de Serviços, está previsto no item 7 do instrumento convocatório e na cláusula 6ª do Contrato de Serviços combinado com os termos do art. artigo nº 65, inciso II, alínea d, da lei federal nº8.666/93, seção III da Alteração dos contratos
PREFEITURA MUNICIPAL: Doutor Severiano - RN, 23 de junho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:60EB1C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N°2017.03.31-0001.
CONTRATO N°:2017.06.16 - 001
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O):ANTONIO JURACI NETO DE LIMA
OBJETO:O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra deServiço de jardineiro-podador,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL:R$1.199,70(um mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
1.A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:
02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade
2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.
VIGÊNCIA:26 de junho de 2017 a 31 de julho de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 26de junho de 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0E0438A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Procedimento da licitação Nº. 2017.05.08-0001

Modalidade: Pregão Presencial

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Srtª. Marleth Arlyne Soares Queiroz, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na 2° CHAMADA da Licitação **nº. 2017.05.08-0001** modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **"Contração da empresa especializada no fornecimento de materiais laboratoriais para atender a necessidade de exames laboratoriais de urgências e eletivos de Atenção Básica e**

Hospitalar deste município". Que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 23 de junho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:E79B9947

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 22060005/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 22060005/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 22060005/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Consulta medica com hematologista pediátrico para uma criança carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

974 - Edvis Santos Soares Serafim (202.117.404-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13005 - Hematologista pediátrico	SV	1	200,00	200,00
Total					200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:11EC4428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 2306000114/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2306000114/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2306000114/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à anestesia para a realização de exames de ressonância magnética de abdômen superior e ressonância magnética de abdômen inferior (bacia, pelve) para paciente carente deste município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

120 - Clinica de Anestesiologia de Mossoró LTDA (07.275.740/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13006 - Anestesia para a realização de exames de ressonância magnética de abdômen superior e ressonância magnética de abdômen inferior (bacia, pelve)	SV	1	600,00	600,00
Total					600,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:34633F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 394/2017- GP FELIPE GUERRA/RN, 21 DE JUNHO DE 2017

Revoga a lei de criação o Conselho Municipal de Cultural e dá outras Providências.

CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural tem caráter permanente consultivos, normativo e deliberativo. A ele compete à formulação, o acompanhamento, o controle e a fiscalização das políticas, ações e serviços nas diversas áreas da cultura, inclusive nos aspectos sociais, econômicos e financeiros.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Felipe Guerra/RN.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural Cultura de Felipe Guerra/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura, possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPITULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:

I – Representar a sociedade civil de Felipe Guerra /RN, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II – Elaborar, junto à Secretaria Municipal de esporte cultura e lazer , diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município.

IV – Estabelecer o calendário cultural do município, bem como assentar critérios para distribuição e aplicação dos recursos destinados à cultura.

V - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.

VI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e Orçamento Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal de Cultura, esporte cultura e lazer;

VIII - Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;

IX - Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XIII – Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, do Programa Municipal de Incentivo a Cultura;

XIV – Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;

XV – Efetuar o mapeamento dos artistas, práticas populares, grupos e entidades culturais do município e cadastra-los, através da Secretaria responsável.

XVI – Constituir comissões técnicas para assessorá-los em estudo e trabalhos específicos.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 08 (oito) conselheiros representantes do Poder Executivo e Sociedade Civil:

I – 04 Membros titulares e respectivos representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativo:
a) Secretaria Municipal de Esporte cultura e lazer;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – 04 Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:
a) Artesanato;
b) Teatro e dança;
c) Cultura Popular;
d) Música;

§ 1º - Os representantes das Instituições Governamentais, bem como do Poder Legislativo, são indicados por seus titulares, respeitados os processos internos de escolha.
§ 2º - A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha.
§ 3º - Os setores representados e que não contam com organização de base municipal, deverão promover assembléias para proceder à escolha de sua representação.
§ 4º - Os representantes deverão contar com um suplente, que substituirá o titular em suas faltas ou impedimentos.
§ 5º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do Conselho, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.
§ 6º - O mandado de cada conselheiro é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Felipe Guerra/RN, serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo Único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Felipe Guerra /RN, os candidatos da sociedade civil nas áreas artísticos culturais e ou educacionais que atendam aos seguintes requisitos:
a) Ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
c) Ter atuação em atividades culturais.

Art. 8º - A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPITULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural será instalado pelo Secretário (a) Municipal de Esporte cultura e lazer, com presença de, no mínimo, 50% (Cinqüenta por cento) mais 01 (um) de seus representantes definidos por Lei.

§ 1º - Caso a Secretaria de esporte cultura e lazer não venha a ser instalada no ato de criação do Conselho Municipal de Política Cultural, o mesmo será instalado pela Secretaria Municipal de Educação, em caráter provisório.

§ 2º – Instalado o Conselho, seus membros definirão as normas referentes ao seu funcionamento, elaborando o Regimento Interno.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único – As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de três dias e comunicado através de convite escrito, telefonema, e-mail ou edital de convocação.

Art. 11 - As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas com quorum mínimo de 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Política Cultural objetivando o cumprimento de suas atribuições poderá requerer aos órgãos municipais, estaduais e federais planos, projetos, relatórios, bem como solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados oficiais e/ou privados.

CAPITULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13 - O Conselho Municipal de Política Cultural funciona através das seguintes instancias:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Secretaria;
IV – Tesoureiro;
V – Comissões Especiais;

§ 1º - O Plenário é a instancia máxima de deliberação do Conselho;

Art. 14 – O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.

§ 1º - Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§ 2º - O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§ 3º - O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho

Art. 15 – A Secretaria Executiva será responsável pela elaboração de atas, recebimentos e envio de Correspondências referentes ao Conselho.

Art. 16 – O tesoureiro será responsável pela elaboração das políticas financeiras do referente Conselho.

Art. 17 - As Comissões Especiais serão criadas para proceder a estudos avaliações e emitir pareceres ao Conselho sobre matérias que estejam em discussão;

CAPITULO VI
DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO

Art. 18 - O Conselho Municipal de Política Cultural será mantido pelos seguintes meios:

I – Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Cultura;

II – Através de doações de instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

III – Promoções realizadas pelo Conselho;

IV – Arrecadação de receitas por serviços prestados;

V – Através de projetos e/ou convênios;

VI – Através de Leis de incentivo a cultura.

VII – Recursos destinados a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer e Cidadania, através do Orçamento Municipal.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 19 – O Conselho Municipal de Política Cultura fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Esporte cultura e lazer deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 21 – Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 22 – O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de sua convocação.

Art. 23 – Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme arts. 6º e 7º desta Lei.

Art. 24 – O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 25 – As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 26 – O Município criará, por Lei Ordinária, o Programa Municipal de Incentivo a Cultura, composto pelo Fundo Municipal de Cultura e de Incentivo Fiscal para a instrumentalização de Projetos Culturais

Art. 27 que fica revogada a lei nº 300/2011 de 20 de setembro 2011

Art. 28 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLIQUE -SE

Felipe Guerra/RN, 21 de Junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3D61A14B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 207 /2017-GP

Ementa: Prorroga pelo período de 90(noventa) dias os efeitos do Decreto 147/2013 que decretou estado de Emergência no âmbito do Município de Felipe Guerra e dá outras providenciais .

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIPO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);
CONSIDERANDO, que o Rio Grande do Norte tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 5 (cinco) anos consecutivos;
CONSIDERANDO, que, nos índices pluviométricos dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, observou-se que, as chuvas caídas no período de janeiro a junho, apresentaram volumes acumulados abaixo;
CONSIDERANDO, os princípios que norteiam a Administração Pública, sobretudo, os Princípios da continuidade dos serviços Públicos, o Principio da indisponibilidade do interesse público, o Princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e o Princípio da publicidade;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam prorrogados pelo período de 90 (noventa) dias os efeitos pelo decreto de nº 147/2013, que institui Estado de Emergência no âmbito do Município de Felipe Guerra.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, 23 de Junho de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E9538022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de construção de uma praça, na Rua Fabrício Pedroza, neste município de Fernando Pedroza/RN.

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 001/2017, a autoridade competente, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

COLISEUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA inscrita no CNPJ: 14.509.677/0001-64, com o valor total de R$ 249.999,79 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

Fernando Pedroza/RN, 23 de Junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:3032E8A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220601/2017

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de GALINHOS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa JANILSON FRANCISCO MOURA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

GALINHOS - RN, 22 de Junho de 2017

TEODORA VALE FERREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:A8484D97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 220601/2017

O Presidente da Comissão de licitação do Município de GALINHOS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de apresentação de show artístico de JANILSON MOURA, para abrilhantar as festividades juninas na comunidade de Galos no dia 23/06/2017

FAVORECIDO.....: JANILSON FRANCISCO MOURA

VALOR.....: R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FABIO RODRIGUES DE ARAUJO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

GALINHOS - RN, 22 de Junho de 2017

TEODORA VALE FERREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:7C1C1108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 220602/17

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de GALINHOS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa MARIO DO NASCIMENTO SILVA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

GALINHOS - RN, 22 de Junho de 2017

TEODORA VALE FERREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:4A72C89E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220602/17

O Presidente da Comissão de licitação do Município de GALINHOS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de Show artístico e Mario & forro safado, em alusão ao festejo Junino na comunidade de Galos no dia 23 de junho de 2017

FAVORECIDO.....: MARIO DO NASCIMENTO SILVA

VALOR.....: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FABIO RODRIGUES DE ARAUJO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

GALINHOS - RN, 22 de Junho de 2017

TEODORA VALE FERREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:66A70222

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 220601/2017

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JANILSON FRANCISCO MOURA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GALINHOS - RN, 22 de Junho de 2017

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:D25BDEBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 220602/17

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARIO DO NASCIMENTO SILVA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GALINHOS - RN, 22 de Junho de 2017

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:A0747637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

O Município de Goianinha, RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos os interessados que está realizando o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 27 de junho à 14 de julho de 2017, das 8:30h. às 13:00h de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, Comissão de Licitações, situada à Rodovia RN 003,KM 053, nº 96, Centro Administrativo – Centro, Goianinha/RN para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para realização dos serviços de consultas médicas especializadas em psiquiatria ,urologia, pediatria e endocrinologia.

Goianinha-RN, 22/06/17.

MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES.
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:413D68A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

O Município de Goianinha, RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos os interessados que está realizando o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 27 de junho a 14 de julho de 2017, das 8:30h. às 13:00h de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, Comissão de Licitações, situada à Rodovia RN 003,KM 053, nº 96, Centro Administrativo – Centro, Goianinha/RN para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para realização dos serviços de exames especializados em ultrassonografias.

Goianinha-RN, 22/06/17.

MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES.
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:31BD17C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

O Município de Goianinha, RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos os interessados que está realizando o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 27 de junho a 14 de julho de 2017, das 8:30h. às 13:00h de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, Comissão de Licitações, situada à Rodovia RN 003,KM 053, nº 96, Centro Administrativo – Centro, Goianinha/RN para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para realização dos serviços especializados em oftalmologia para consultas especializadas, consultas com procedimentos de tratamento de glaucomas e cirurgias.

Goianinha-RN, 22/06/17.

MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES.
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:DB010B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2017 – GP

GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 19 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 98, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal),

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **MARIA MADALENA DE MELO,** portadora do CPF/MF: nº 968.570.214-49, ocupante do cargo **PROFESSOR PIIIA7, função Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 12/06/2017 a 12/09/2017.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 19 de junho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:6C4845EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 19 de junho de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Em virtude da solicitação do secretário Municipal de Saúde José Arimatéia Pereira Dantas conforme processo administrativo 050/2017 e assim obedecendo à eficiência do serviço público, REMOVO de virtude do interesse público, o/a Servidor (a) **REGINALDO CLAUDINO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO,** matrícula: **6193**, lotado na Secretária de Educação para a Secretária Municipal de Saúde. Conforme prevê a Lei 178/1996, Art. 36.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 19 de junho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:9EA18A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 12 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **RINEDLA HERNNANA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Subcoordenadora de Cidadania, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de janeiro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:F9B4D349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 12 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **TALITA PALOMA DA CRUZ FIRMINO,** para exercer o Cargo de Subcoordenadora de Criança e Adolescente, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 12 de junho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:83B51C54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 12 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **LUCAS DE FREITAS XAVIER,** para exercer o Cargo de Coordenador de Pesquisa e P. de Dados, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 12 de junho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:CA4B237E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 12 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **RUTH DE SOUZA FREITAS,** para exercer o Cargo de Subcoordenadora de M. e Conservação, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 12 de junho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:6CD9F24E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **MAGNÓLIA MAGDA CARLOS DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Professor, Função de Professor PII**,** Classe A, Nível 1, para exercer a Função Gratificada – FG2, de Coordenadora Pedagógica da Educação do Campo, lotada na secretária Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 20 de junho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:D5529C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2017 – GP

Portaria nº 189, 22 de junho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO, Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão **o Conselho Municipal de Defesa Civil**.

PRESIDENTE DA COMISSSÃO:
MARÍLIA DANTAS ADELINO: Secretária de Agricultura

VICE-PRESIDENTE:
FRANCISCO ALBANO VIRGINIO: Chefe de Gabinete

SECRETÁRIO:
JEFFERSON ROBERTO DANTAS DE OLIVEIRA: Assessor de Comunicação;

CONSELHO TÉCNICO:
JACILDO JOSÉ DA SILVA, Representante da EMATER;
SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA, Representante do Poder Legislativo;

SOCIEDADE CIVIL:
SEBASTIÃO FLORIANO DE ASSIS FILHO, Representante do STTR;
ANTONIO DE MORAIS FILHO, Representante do CEACRU;
ANA CILENE DA COSTA OLIVEIRA, Represente da Igreja Católica;
ANTONIO KENNEDY DE FREITAS OLIVEIRA, Representante das Comunidades Rurais;
RAIMUNDO AVELINO DA COSTA, Representante dos Projetos de Assentamentos Rurais;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
publique-se.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, 22 de junho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:CB42DF9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2017,

DE 23 DE JUNHO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA, CPF 010.947.404-03, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, meia diária, no valor unitário de 150.00$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na reunião de Capacitação do CadRN, no dia 26-06-2017, na sede Escola de Governo, na cidade de Natal/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 23 de junho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:B68E397D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2017,

DE 23 DE JUNHO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de IRENICE DE FÁTIMA DA SILVA, CPF Nº 635.265.904-78, Chefe do departamento de Política de Gêneros e Minorias, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, meia diária, no valor unitário de 125,00 R$ (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na reunião de Capacitação na reunião do CadRN, no dia 26-06-2017, na sede da Escola de Governo, na cidade de Natal/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 23 de junho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:C0C2B08A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2017,

DE 23 DE JUNHO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de IARAJANE DE MENDONÇA PEREIRA, CPF Nº 007.842.534-47, Assistente Social do Município de Grossos, meia diária, no valor unitário de 100.00 R$ (Cem reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na reunião de Capacitação do CadRN, no dia 26-06-2017, na Cede da Escola de Governo, na cidade de Natal/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 23 de junho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:A9B2BF29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.002/2017

Nomear, FERNANDO HENRIQUE AUGUSTO DE LIMA no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FERNANDO HENRIQUE AUGUSTO DE LIMA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível IV, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:68A01ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 5892/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.
CONTRATADO: JP SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 15.567.443/0001-36
OBJETO DO CONTRATO: Celebração do sétimo aditivo, contratual com a finalidade de prorrogação do contrato pelo período de 8 (oito) meses.
VALOR DO ADITIVO: O valor permanece inalterado em relação ao contrato original, a saber, R$ 127.163,28 (cento e vinte e sete mil cento e sessenta e três reais e vinte oito centavos), valor este que sofreu um acréscimo no terceiro aditivo em relação ao contrato original.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 02 de maio de 2017 a 02 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 – GESTÂO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 542 – CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA: 0110 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE
PROJETO ATIVIDADE:
2078 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE.
ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
JP Serviços e Manutenção Ltda, por seu representado legal Sr. José Henrique Pereira Pinto de Mendonça - Contratado.

Guamaré/RN, 01 de maio de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:30AA427D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE REVOGAÇÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017– PROC. MI/RN Nº 031/2017

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE/ PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa A M D PEREIRA, CNPJ Nº 13.922.872/0001-59, com sede na rua Francisco Lins, nº 89, Centro, Ipueira/RN, neste ato representada pelo SR. ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 1120532, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 703.334.324-87, doravante denominada de **DISTRATANTE/ PROMITENTE CONTRATADA**, resolvem Revogar Consensualmente o compromisso assumido na ata de registro de preço em referência, no que concerne a possível aquisição Gêneros Alimentícios, pelos motivos expostos nos autos do processo.

Ipueira/RN, 07 de junho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Pelo Distratante
Promitente Contratante

A M D PEREIRA
CNPJ Nº 13.922.872/0001-59
Pela Distratante
Promitente Contratada

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:648F981F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE REVOGAÇÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017– PROC. MI/RN Nº 018/2017

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE/ PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresaA M D PEREIRA, CNPJ Nº 13.922.872/0001-59, com sede na rua Francisco Lins, nº 89, Centro, Ipueira/RN, neste ato representada pelo SR. ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 1120532, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 703.334.324-87, doravante denominada de **DISTRATANTE/ PROMITENTE CONTRATADA**, resolvem Revogar Consensualmente o compromisso assumido na ata de registro de preço em referência, no que concerne a possível aquisição Gêneros Alimentícios para merenda escolar, pelos motivos expostos nos autos do processo.

Ipueira/RN, 07 de junho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Pelo Distratante
Promitente Contratante

A M D PEREIRA,
CNPJ Nº 13.922.872/0001-59
Pela Distratante
Promitente Contratada

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:6FAB4952

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE ADVERTÊNCIA. REFERÊNCIA: PROCESSO N° 0031/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. ASSUNTO: ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. APLICAÇÃO DE SANÇÃO.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando os reiterados atrasos nas entregas dos produtos adjudicados à empresa **A M D PEREIRA, CNPJ Nº 13.922.872/0001-59,** atrasando a entrega dos materiais referentes à Ordem de Compras nº 048/2017, (conforme consta nos autos);

Considerando que a empresa foi NOTIFICADA no dia 1º de junho de 2017, e que mesmo assim até a presente data não entregou as mercadorias, emitindo apenas um pedido de rescisão contratual, (conforme consta nos autos);

Considerando que tanto na Ata de Registro de Preços, quanto na notificação expedida pelo município, existiam a previsão de sanções.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I da Lei Federal 8.666/93, aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **A M D PEREIRA, CNPJ Nº 13.922.872/0001-59,** para que a mesma se abstenha de participar de certames licitatórios, sem que haja a real possibilidade de fornecer os produtos eventualmente adjudicados a mesma, bem como a rescisão da Ata de Registro de Preços.

Publique-se.

Ipueira/RN, 07 de Junho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:DA692005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 458/2017 RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

LEI Nº 458/2017
ITAÚ, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: *Dispõe sobre o recebimento de honorários advocatícios de sucumbência e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ-RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a cobrança dos honorários advocatícios e o recebimento dos mesmos e outras questões que envolvem os ocupantes dos cargos:

I - de Procurador Geral do Município;
II - de Procurador do Município de Primeira Classe;

Art. 2º. Os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que forem parte o Município de Itaú/RN, as autarquias e as fundações públicas municipais pertencem originariamente aos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei e incidirão sobre:

I - As ações judiciais em que forem parte o Município de Itaú/RN, as autarquias e as fundações públicas municipais;

II – Os débitos de receitas tributárias e não tributárias vencidas e não pagas;

III - Os débitos inscritos na dívida ativa do Município;

IV – Os encargos legais acrescidos aos créditos tributários ou não tributários do Município, das autarquias e das fundações públicas Municipais inscritos na dívida ativa do Município.

§ 1º. Os honorários não integram o subsídio e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 2º. Nos executivos fiscais, cujos feitos forem submetidos à conciliação, o Procurador Municipal dispensará os honorários advocatícios, se comprovado que o devedor possui um único imóvel, oriundo de doação através de Programas Sociais.

Art. 3º. Os honorários advocatícios de sucumbência incluem:

I - até 60% (sessenta por cento) dos honorários de sucumbência recebidos nas ações judiciais em que forem parte o Município de Itaú/RN, as autarquias e as fundações públicas municipais;

II - até 60% (sessenta por cento) do produto do encargo legal acrescido aos débitos inscritos na dívida ativa do Município;

III – até 60% (sessenta por cento) do encargo legal acrescido aos créditos das autarquias e das fundações públicas Municipais inscritos na dívida ativa do Município.
§ 1º. O recolhimento dos valores mencionados nos incisos do caput será realizado por meio de documentos de arrecadação oficiais e destinado a uma conta específica do Fundo de Aperfeiçoamento e Aparelhamento Funcional da Procuradoria Geral do Município de Itaú.
§ 2º. A diferença de 40% (quarenta por cento) obtida com o recebimento dos honorários servirá para modernização e aparelhamento da Procuradoria Municipal.
Art. 4º. Os valores dos honorários devidos serão calculados segundo o tempo de efetivo exercício no cargo, para os ativos, e pelo tempo de aposentadoria, para os inativos, com efeitos financeiros a contar da publicação desta Lei, obtidos pelo rateio nas seguintes proporções:

I - para os ativos, 50% (cinquenta por cento) de uma cotaparte após o primeiro ano de efetivo exercício, crescente na proporção de 25 (vinte e cinco) pontos percentuais após completar cada um dos 2 (dois) anos seguintes;

II - para Procuradores Aposentados pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroagindo o termo inicial da contagem deste prazo à data da publicação do ato de aposentadoria. Decorrido tal prazo, os aposentados e pensionistas terão direito a 50% (cinquenta por cento) da verba honorária que vinham percebendo, por mais quatro anos, cessando-se automaticamente após este prazo.

§ 1o O rateio será feito sem distinção de cargo, carreira e órgão ou entidade de lotação.

§ 2o Para os fins deste artigo, o tempo de exercício efetivo será contado como o tempo decorrido em qualquer um dos cargos de que trata este Capítulo, desde que não haja quebra de continuidade com a mudança de cargo.

§ 3o Não entrarão no rateio dos honorários:
I - pensionistas;
II - aqueles em licença para tratar de interesses particulares;
III - aqueles em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
IV - aqueles em licença para atividade política;
V - aqueles em afastamento para exercer mandato eletivo;
VI - aqueles cedidos ou requisitados para entidade ou órgão estranho à administração pública Municipal direta, autárquica ou fundacional.

Art. 5º. Os honorários não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.

Art. 6º.É criado o Fundo de Aperfeiçoamento e Aparelhamento Funcional da Procuradoria Geral do Município de Itaú, vinculado à Procuradoria Geral do Município, competindo ao Procurador Geral do Município, o gerenciamento dos valores arrecadados a esse título, devendo ser repassados aos procuradores indicados neste artigo, mediante rateio consoante dispõe esta Lei, após o seu recolhimento em conta específica do Fundo de Aperfeiçoamento e Aparelhamento Funcional da Procuradoria Geral do Município de Itaú-FAAF.
§ 1º. O rateio dos honorários advocatícios, nos moldes previstos neste artigo, produzirá seus efeitos legais sobre os valores arrecadados de imediato.
§ 2º Toda a receita proveniente dos honorários advocatícios será arrecada diretamente em conta específica do Fundo de Aperfeiçoamento e Aparelhamento Funcional da Procuradoria Geral do Município de Itaú – FAAF, sendo que ao final de cada exercício financeiro, o valor arrecadado e destinado por esta Lei a este Fundo, será utilizada para custeio das atividades de administração, fiscalização, cobrança do crédito tributário, aperfeiçoamento funcional e investimento da Procuradoria Geral do Município.
§ 3º Ao final de cada mês, a Procuradoria Geral do Município fará publicar no Portal da Transparência do Poder Executivo a receita e as despesas do Fundo de Aperfeiçoamento e Aparelhamento Funcional da Procuradoria Geral do Município de Itaú – FAAF.

Art. 7º. Os honorários serão creditados na instituição financeira escolhida pelo FAAF para gerir seus créditos.

§ 1o Para cumprimento do disposto no *caput*, o total do produto dos honorários advocatícios será objeto de apuração e consolidação mensal e será creditado, pela administração pública Municipal, até o décimo quinto dia do mês subsequente.

Art. 8º. Respeitadas as atribuições próprias de cada um dos cargos de que trata este Capítulo, compete a seus ocupantes:

I - apresentar nos processos petições e manifestações em geral;

II - exarar pareceres, notas, informações, cotas e despachos;

III - interpretar as decisões judiciais, especificando a força executória do julgado e fixando para o respectivo órgão ou entidade pública os parâmetros para cumprimento da decisão;

IV - participar de audiências e sessões de julgamentos, proferindo sustentação oral sempre que necessário;

V - despachar com autoridades judiciais e administrativas assuntos de interesse do Município de Itaú, suas autarquias e fundações públicas;

VI - analisar a possibilidade de deferimento de parcelamentos e encaminhar a protesto os créditos cuja titularidade seja do Município de Itaú e de suas autarquias e fundações públicas;

VII - promover a análise de precatórios e de requisição de pequeno valor antes de seus pagamentos;

VIII - propor, celebrar e analisar o cabimento de acordos e de transações judiciais e extrajudiciais, nas hipóteses previstas em lei;

IX - manifestar-se quanto à legalidade e à constitucionalidade de minutas de atos normativos;

X - realizar estudos para o aprofundamento de questões jurídicas ou para fins de uniformização de entendimentos;

XI - participar de reuniões de trabalho, sempre que convocados;

XII - requisitar elementos de fato e de direito e informações necessárias à defesa judicial ou extrajudicial dos direitos ou dos interesses da União, de suas autarquias e de suas fundações;

XIII - comunicar-se com outros órgãos e entidades pelos meios necessários ao atendimento de demandas jurídicas;

XIV - atender cidadãos e advogados em audiência para tratar de processos sob sua responsabilidade;

XV - atuar em procedimento de mediação, nos termos da Lei no 13.140, de 26 de junho de 2015;

XVI - instaurar procedimentos prévios para verificação de responsabilidade de terceiros em relação a danos ao erário, para fins de futura cobrança judicial ou extrajudicial;

XVII - atuar na defesa de dirigentes e de servidores do Município de Itaú, de suas autarquias e de suas fundações públicas quando os atos tenham sido praticados dentro das atribuições institucionais e nos limites da legalidade, havendo solicitação do interessado;

XVIII - definir os parâmetros para elaboração de cálculos com todas as orientações necessárias para fins de análise técnica da unidade de cálculos e perícias competente;

XIX - utilizar os sistemas eletrônicos existentes e atualizar as informações sobre sua produção jurídica e demais atividades;

XX - analisar previamente a pauta de julgamento dos órgãos do Poder Judiciário, com o intuito de verificar a conveniência de distribuição de memoriais de julgamento e a realização de sustentação oral;

XXI - conferir acompanhamento prioritário ou especial aos processos classificados como relevantes ou estratégicos;

XXII - desenvolver outras atividades relacionadas ao exercício de suas atribuições institucionais.

§ 1o No exercício de suas atribuições, os ocupantes dos cargos de que trata esta Lei buscarão garantir a segurança jurídica das ações governamentais e das políticas públicas do Município, zelando pelo interesse público e respeitando a uniformidade institucional da atuação.

§ 2o O Procurador Geral do Município poderá editar ato para disciplinar o disposto no caput.

Art. 9.São prerrogativas dos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei, sem prejuízo daquelas previstas em outras normas:

I - receber intimação pessoalmente, mediante carga ou remessa dos autos, em qualquer processo e grau de jurisdição, nos feitos em que tiver que oficiar, admitido o encaminhamento eletrônico na forma de lei;

II - requisitar às autoridades de segurança auxílio para sua própria proteção e para a proteção de testemunhas, de patrimônio e de instalações municipais, no exercício de suas funções, sempre que caracterizada ameaça;

III - não ser preso ou responsabilizado pelo descumprimento de determinação judicial no exercício de suas funções;

IV - somente ser preso ou detido por ordem escrita do juízo criminal competente, ou em flagrante de crime inafiançável, caso em que a autoridade policial lavrará o auto respectivo e fará imediata comunicação ao juízo competente e ao Procurador Geral do Município e Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil SubSeccional Mossoró, sob pena de nulidade;

V - ser recolhido a prisão especial ou a sala especial de Estado Maior, com direito a privacidade, e ser recolhido em dependência separada em estabelecimento de cumprimento de pena após sentença condenatória transitada em julgado;

VI - ser ouvido, como testemunha, em dia, hora e local previamente ajustados com o magistrado ou a autoridade competente;

VII - ter o mesmo tratamento protocolar reservado aos magistrados e aos demais titulares dos cargos das funções essenciais à justiça;

VIII - ter ingresso e trânsito livres, em razão de serviço, em qualquer recinto ou órgão público, sendo-lhe exigida somente a apresentação da carteira de identidade funcional;

IX - usar as insígnias privativas do cargo.

§ 1o No curso de investigação policial, quando houver indício de prática de infração penal pelos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei, a autoridade policial, civil ou militar, comunicará imediatamente o fato ao Procurador Geral do Município.

§ 2o No exercício de suas funções, os ocupantes dos cargos de que trata esta Lei não serão responsabilizados, exceto pelos respectivos órgãos correicionais ou disciplinares, ressalvadas as hipóteses de dolo ou de fraude.

§ 3o A apuração de falta disciplinar dos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei compete exclusivamente aos respectivos órgãos correicionais ou disciplinares.

§ 4o Respeitadas as atribuições de cada um dos cargos mencionados nesta Lei, a advocacia institucional pode ser exercida em processo judicial ou administrativo, em qualquer localidade ou unidade da Federação, observada a designação pela autoridade competente.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaú-RN, em 23 de Junho de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Constitucional do Município de Itaú

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:CBE9D2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 325/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora VIRGINIA SUELY DA SILVA SANTOS**,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, para participar de reunião do Comitê Territorial de Educação Integral do

Rio Grande do Norte no dia 26 de junho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 23 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7213F87F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 327/2017/GP DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2017 à 30/07/2017, a Sra. TARSILA FABRINA SILVA CABRAL, Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9EF91807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 326/2017/GP DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2017 à 30/07/2017, a Sra. BARBARA THAMIRIS TRIGUEIRO DA SILVA, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:B1E94314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 328/2017/GP DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2017 à 30/07/2017, a Sra. SOLANGE MEDEIROS DE AZEVEDO, Técnica Laboratorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:23869EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 329/2017/GP DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2017 à 30/07/2017, a Sra. FRANCILUCE DA SILVA SANTOS, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:DF20C9D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 330/2017/GP DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2017 à 30/07/2017, a Sra. ERENILDA ADRIANA DE MACEDO, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:3BEFED97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 331/2017/GP DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2017 à 30/07/2017, ao Sr. FRANCINALDO MIGUEL DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:05280CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 332/2017/GP DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2017 à 30/07/2017, ao Sr. GERALDO GONÇALVES DA SILVA, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D0F91810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 333/2017/GP DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2017 à 30/07/2017, ao Sr. VILANI INACIO DA SILVA, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:3CB2FD05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 335/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora ERISANDRA MARIA PEREIRA SOARES**,** ocupante do cargo de Secretária Adjunta Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para Participar do Encontro Estadual de Planejamento e Gestão do SUS, em Natal - RN, no dia 26 de junho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 23 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F4EA42C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 334/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA**,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para Participar do Encontro Estadual de Planejamento e Gestão do SUS, em Natal - RN, no dia 26 de junho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 23 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8454DC87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2017

Altera a suspensão da licença-prêmio por assiduidade no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN.

CONSIDERANDO os limites com despesa de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alínea "b";
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serviço e de contenção de despesas,
CONSIDERANDO que os servidores têm direito de somar os períodos de licença-prêmio ao tempo de contribuição para efeito do pedido de aposentadoria,
O Prefeito Municipal de Jaçanã**,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2017, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão de licença-prêmio por assiduidade, exceto para os servidores municipais:
I - Prestes a se aposentar que comprovem o agendamento do pedido perante o INSS; ou
II – Que, diante da concessão da licença, não haja a necessidade de nova contratação na área de lotação, tendo preferência aqueles com maior acúmulo de licenças-prêmios não gozadas;
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive os decretos municipais n°s 004/2017 e 005/2017.
Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã/RN, 23 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:CB976EB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2017

MARINA DIAS MARINHO, Prefeita Municipal de Jandaíra, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

- Severino Matias Filho – Vereador – Câmara Municipal de Vereadores – (84) 98713-6737 –
matias.filho@hotmail.com.br;
- Luan Nunes Alexandre – Secretário de Administração – Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de Jandaíra - (84) 98722-4749-
sec.admjandaira00@gmail.com;
- Solange Alexandre – Recepcionista - Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de Jandaíra – (84) 98722-1829
Raimundo Soares Júnior – Assessor de Informática - Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Jandaíra – (84) 98706-1876 –
nike901920@hotmail.com
- Gilberto Cipriano do Nascimento - Pastor – Igreja Evangélica – (84) 98751-4628 –
ciprianogilberto40@gmail.com
- Daniel Matias – Presidente – Sindicato dos Trabalhadores Rurais – (84) 98888-4543
- Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2° - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

- Kênio José da Silva Fernandes – Chefe de Departamento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de Jandaíra – (84) 98878-7686 –
keniofernandes@msn.com ;
- Alcinda Uberacyra de M. Cavalcante – Assessora Administrativa - Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de Jandaíra – (84) 98835-7249 –
adjunto_adm@hotmail.com;
- Luíza Araújo de Macêdo – Secretária de Obras - Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal de Jandaíra – (84) 99969-1583 –
luaraujomacedo@gmail.com;
- Orminda Bezerra da Silva - Assessora de Serviços Especiais – Secretaria Municipal de Governo/ Prefeitura Municipal de Jandaíra – (84) 98887-3029 –
ormindabs@gmail.com;
- Lariza Elaine Martins Silva da Mata – Assistente Social - Secretaria Municipal de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Jandaíra – (84) 98723-2166 –
larizaelaine@bol.com.br;
- Ricardo Paulino Bezerra - Vereador – Câmara Municipal de Vereadores – (84) 98832-9449 - ricardopbezerra@hotmail.com
– Evânia Maria Damasceno Alexandre - Professora - Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Jandaíra – (84) 98863-9269-
evaniaalexandre@yahoo.com.br
- Pedro Carlos Aguiar da Silva – Membro da Igreja Católica – Igreja Católica (Paróquia de São José Operário) – (84) 98854-2384
Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jandaíra, Rio Grande do Norte, em 22 de junho de 2016.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:98DEC9F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO CONVOCAÇÃO EMPRESAS - TP Nº 01/2017

Com base no parecer da Assessoria Jurídica do Municipio, a CPL da Prefeitura de Janduís, torna público a que será reaberta a sessão ao TP nº 01/2017, LICITAÇÃO TIPO: técnica e preço objeto: Contratação de prestador de serviços técnicos contábeis de assessoria e consultoria para atender as necessidades da administração municipal nas áreas administrativa, financeira, recursos humanos, contábil, nodia 27 de maio de 2017 as 09:00 h, ficando convocada as empresas: **INNOVATE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA e K B A FERREIRA ME**. sede a Prefeitura Municipal de Janduis, Rua Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís, para reabertura da sessão.

Janduis, 20 de junho de 2017

DANIEL J. ROBERTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:ABAA38DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
AVISO TERMO EXTRATO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduis- RN **-** Empresas Contratadas**: ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS EI**, CNPJ Nº 15.767.861/0001-77 venceu os itens de numero 02 A 04; 11 A 15; 26; 28; 34; 42;; 45; 55; 58; 60; 62; 63; 64; 66; 76; 79; 82; 83; com o valor global de R$ **27.219,00** (vinte e sete mil, duzentos e dezenove reais), **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA** CNPJ Nº 04.701.515/0001-70, Venceu os itens, nº 01; 05 A 08; 09; 12; 16 A 22; 39 A 31; 36; 37; 39; 40; 43; 44; 46; 47; 51 A 53;57; 59; 65; 69; 70 A 75; 78; 80; 84 A 86 , com o valor global de R$ **32.694,00** (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais); **AUGE EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ Nº** 13.639.944/0001-55, venceu os itens nº 10; 23; 24; 25; 27; 32; 35; 38; 41; 48; 49; 50; 54; 61; 67; 77; 86, com o valor global de R$ **50.600,80** (cinquenta mil, seiscentos reais e oitenta centavos). Pregão Presencial nº 004/2017, do tipo menor preço por itens, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento material de expediente, destinado a manutenção das atividades da administração pública municipal, **BASE LEGAL:** Leis n° 10.520/2002; Lei nº 8.666/93 e LC 123/2003 – Manut. das Atividades das Secretarias Municipais- Recursos Consignados no Orçamento 2017. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Janduís - PROJETO ATIVIDADE:2070 - Manutenções das ações das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento; 2004 – Manutenção da Atividades do Controle Interno; 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e RH;2009 - Manutenção das Atividades das Finanças e Tributação; 2011 – Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 2032 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 2060 – Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Agricultura e Rec. Hídricos; 2061 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; 2062 – Manut. das Ativi. da Sec. Meio Ambiente e Urbanismo; 2071 – Manut. das Ativ. da Fundação Cultura de Janduís. 2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL– ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30– Material de Consumo - Assinatura: 03 de março de 2017, vigência do período: até 31 de dezembro de 2017. (REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)

Janduis, 03 de março de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:45375D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA CONFCÇÕES DE PLACAS E IMPRESSÕES.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 195/2017 – Processo n.º 1.503/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de junho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:42650B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2017

Objeto: AQUISIÇAÕ DE INSTRUMENTOS E UTENSILIOS PARA BANDA MACIAL DO MUNÍCIPIO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 195/2017 – Processo n.º 1.501/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:F2AEE265

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO "CIDADE DIGITAL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN".

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 193/2017 – Processo n.º 1.499/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de junho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A2BEC2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ALIMETAÇÃO DO SISTEMA BOLSA FAMILIA
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 194/2017 – Processo n.º 1.500/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de junho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:616F207A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTOE AGENDAMENTO NOVA DATA - ABERTURA DE PROPOSTAS TP 201705-003

A Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar, o cancelamento da sessão pública das 10:00 horas do dia 23 de Junho de 2017, relativa a abertura das proposta do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 201705-003, **a nova data da sessão pública será às 14:30 horas do dia 29 de Junho de 2017**.
Maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Verissimo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN, no horário das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis**.**
Telefone: (84) 33930001.
Email:
PMJDIAS@HOTMAIL.COM.

João Dias - RN, 23 de Junho de 2017

ILTEAN GOMES DA SILVA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:E01228C6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201703-012

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 201703-012, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAMPOS CONSULTORIA S/S - ME –CNPJ: 02.070.360/0001-95 - R$ 27.600,00.

João Dias - RN, 22 de Junho de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:0A043517

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 201703-012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 201703-012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de João Dias: ORGÃO: 02 - PORDER EXECUTIVO UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNÇÃO: 10 - ATENÇÃO BÁSICA SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 014 - PROPORC. A POPULAÇÃO DO MUN. COND. MELHORES DE SAÚDE ATIVIDADE: 2016 - MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de João Dias e:
23.06.17 - CAMPOS CONSULTORIA S/S - ME - CNPJ: 02.070.360/0001-95
R$ 27.600,00

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:247FB559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL – ALTERAÇÃO DE VALORES CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN N°

170214003 - INEXIGIBILIDADE N º 004/2017
O Município de Jucurutu/ RN, através da Comissão Permanente de Licitaçao, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, destinado ao **Credenciamento para execução dos serviços de Teste da Orelhinha e Linguinha, Diagnóstico por Anatomopatologia e Citopatologia e Exames de Ultrassonografias**, conforme se segue:

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS COM OS SEUS VALORES DE REFERENCIA COM BASE NA TABELA

SUS – TABELADO NACIONALMETE PELO MINISTÉRIO DA SÁUDE E PREÇOS PLUS

DIAGNÓSTICO POR CITOPATOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
9	Exame Citopatologico cervico varginal/microflora	UNID	1.000	6,97	6.970,00
9.1	Exame Citopatologico cervico varginal/microflora (idade: 25 a 64 anos)	UNID	3.000	7,30	21.900,00
10	Exame citopatologico hormonal seriado (mínimo de 3 coletas)	UNID	30	10,65	319,50
11	Exame citologia (exceto vaginal)	UNID	30	10,65	319,50
12	Exame citopatologico de mama	UNID	30	15,97	479,10

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
13	Ultrassonografia de abdomen superior código sigtap procedimento 02.05.02.003-8	UNID	30	50,00	1.500,00
14	Ultrassonografia de abdomen total código sigtap procedimento: 02.05.02.004-6	UNID	210	50,00	10.500,00
15	Ultrassonografia de aparelho urinario código sigtap procedimento: 02.05.02.005-4	UNID	210	50,00	10.500,00
16	Ultra sonografia de bolsa escrotal código sigtap procedimento: 02.05.02.007-0	UNID	50	50,00	2.500,00
17	Ultrassonografia mamaria bilateral código sigtap procedimento: 02.05.02.009-7	UNID	410	50,00	20.500,00
18	Ultrassonografia de prostata por via abdominal código sigtap procedimento: 02.05.02.010-0	UNID	76	50,00	3.800,00
19	Ultrassonografia de prostata (via transretal) código sigtap procedimento: 02.05.02.011-9	UNID	35	50,00	1.750,00
20	Ultrassonografia de tireoide código sigtap procedimento: 02.05.02.012-7	UNID	210	50,00	10.500,00
21	Ultrassonografia obstrtrica código sigtap procedimento: 02.05.02.014-3	UNID	300	50,00	15.000,00
22	Ultrassonografia pelvica (ginecologica) código sigtap procedimento: 02.05.02.016-0	UNID	210	50,00	10.500,00
23	Ultrassonografia transvaginal código sigtap procedimento: 02.05.02.018-6	UNID	210	50,00	10.500,00

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 23 de junho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:307D510D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº 1702140003

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu – RN; CREDENCIADA: EMPREENDIMENTOS SILVA E SILVA LTDA ME; OBJETO: alteração dos valores do Exame Cito patológico cérvico vaginal/microflora (idade: 25 a 64 anos); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5C7A54EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1706130018
TERMO DE DISPENSA Nº 047/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: Contratação direta dos serviços de plotagem monocromática.

TERMO DE DISPENSA Nº 047/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **COPIART-SERVIÇOS REPROGRAFICOS LTDA-ME - CNPJ: 40.766.164/0001-49,** perfazendo a importância global de **R$ 1.250,00** (um mil duzentos e cinquenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de plotagem monocromática,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 20 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:72FF6912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1706130018 – DISPENSA Nº 047/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: COPIART SERVIÇOS REPROGRAFICOS LTDA-ME (CNPJ nº 40.766.164/0001-49); OBJETO: serviços de plotagem monocromática; VIGENCIA: 20 de Junho a 31 de Dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.15.452.0052.2008.2008 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Obras, Viação e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 20 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5A836438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1706220006
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do Circuito Junino – dia 24/06.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do Circuito**

Junino – dia 24/06, junto ao profissional **MARTA MARIA DE BRITO – (Forró do Boi) – (CPF nº 074.857.034-98)** e da empresa **RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466 –** (Xodó Nordestino) **(CNPJ: 26.817.182/0001-15)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, perfazendo a importância global de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jucurutu/ RN, 23 de Junho 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7691C141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1706220006 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: OBJETO: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466 (CNPJ: 26.817.185/0001-15); Objeto: execução dos serviços artísticos de apresentação musical da Banda Xodó Nordestino para as festividades do Circuito Junino – dia 24/06; VIGÊNCIA: 23 de Junho a 23 de Julho de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.27.695.0063.2047.2047 – Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 23 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CD9B6A4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1706220006 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: OBJETO: MARTA MARIA DE BRITO (CPF: 074.857.034-98); Objeto: execução dos serviços artísticos de apresentação musical da Banda Forró do Boi para as festividades do Circuito Junino – dia 24/06; VIGÊNCIA: 23 de Junho a 23 de Julho de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.27.695.0063.2047.2047 – Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (um mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 23 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CEA12FDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1706220007
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

ASSUNTO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para participar do 51º Congresso Nacional da ABIPEM realizado em Maceió/AL, nos dias 27, 28, e 29 de Junho de 2017 - para o Jucurutu-Previ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Aquisição de 02 (duas) inscrições para participar do 51º Congresso Nacional da ABIPEM realizado em Maceió/AL, nos dias 27, 28, e 29 de Junho de 2017 - para o Jucurutu-Previ** junto a **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM** (CNPJ n º 29.184.280/0001-17), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Jucurutu-Previ, na importância global estimada de **R$ 1.160,00** (um mil e cento e sessenta reais reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 23 de Junho 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1032D0CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINIST MJ/ RN Nº 1706220007

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM (CNPJ n º 29.184.280/0001-17); OBJETO: Inscrição para participar do 51º Congresso Nacional da ABIPEM realizado em Maceió/AL, nos dias 27, 28, e 29 de Junho de 2017.; PERÍODO DE EXECUÇÃO: dias 27, 28 e 29 de Junho de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.09.272.0082.0082.2060 – Gestão do Instituto dos Servidores; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01057; VALOR GLOBAL: R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/RN, 23 de Junho de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3152DB5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1706200023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **26 de Junho de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de julho de 2017, às 12:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 23 de Junho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8C5478C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1706140015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **26 de Junho de 2017, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de recarga de toneres.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de julho de 2017, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 23 de Junho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4D9F360B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1706200026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **26 de Junho de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa dos Serviços de Recauchutagem de Pneus e Vulcanização a Frio.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de julho de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 23 de Junho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:002D4C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1706200027
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **26 de Junho de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de madeira em geral.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de julho de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 23 de Junho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CE5BB578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1706200029
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 26 de Junho de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Locação de tendas para os Permissionários do Mercado Público do Município de Jucurutu/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de Julho de 2017, às 07:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 23 de junho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2276CD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2017

GABINETE DO PREFEITO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
E-mail:
gabinete@jucurutu.net
CNPJ – 08.095.283/0001-04

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2017

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 e Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;
Resolve:
1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio De Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento De identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.
2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.
3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.
4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.
5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 22 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2017

Cargo: 102 – Agente Comunitário de Saúde – Bairro Freitas e Bela Vista					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
1000092268	Amadeu Silva Júnior	5º	-	7,71	03/03/1981
Total de convocado: 01 (um)					
Cargo: 327 – Professor de Geografia					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA E VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
100090770	João Paulo Lucena de Medeiros	1º	-	8,29	14/07/1989
Total de convocado: 01 (um)					
Cargo: 325 – Professor de Ciências da Natureza					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
100069240	Gustavo Alexandre Braga de Carvalho	9º	-	6,57	07/05/1991
Total de convocado: 01 (um)					
Cargo: 331 – Professor Polivalente – Ensino Fundamental					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
10001566	Cláudia Luana Dantas Oliveira	24º	-	6,76	17/09/1987
Total de convocado: 01 (um)					
Cargo: 305 – Coordenador Pedagógico					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
10009611	Floriza de Macêdo Neta Silva	14º	-	6,29	29/11/1980
Total de convocado: 01 (um)					

Jucurutu/RN, 22 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3A59F6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 096, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária n° 095, de 22 de Junho de 2017, que concede 04 (quatro) diárias para o servidor **FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR**, lotado na secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 23 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2EAAED9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 097, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR
MATRÍCULA: 084867
CPF.: 082.721.144-96
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E FROTA
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 04 (quatro) ½ diárias para provimento de despesas com hospedagens, refeições e deslocamentos durante acompanhamento de equipe em eventos escolares/culturais
DESTINO: ALEXANDRIA, APODI, CAICÓ E TRIUNFO POTIGUAR-RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: De 26 a 30 Junho de 2017.
Nº DIÁRIAS: 04 (quatro) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 23 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:37CBE206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 285, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a gratificação denominada FG-2, a partir de **01.07.2017**, em valor equivalente à R$ 300,00 (trezentos reais) do servidor público municipal **CARLOS ANTONIO CASSIANO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:62F6C952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA SRP Nº 020/2017

PROCESSO Nº 0000001140/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
ASSUNTO: Registro de Preços para a prestação de serviços para alimentos preparados a eventos administrativos, funcionários em horários estendidos, reuniões, palestras e encontros promovidos por esta administração municipal, com lanches e similares preparados, conforme discriminação do anexo I do Termo de Referência deste Edital.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial Nº 020/2017, este Pregoeiro e sua equipe de apoio vem tornar pública o pedido de DESISTÊNCIA da empresa TÚLIO RODRIGUES DA COSTA, escrita no CNPJ: 24.277.229/0001-36, sediada na Rua Paulírio Teixeira, nº 14, Centro, CEP: 59.185-000 – Várzea/RN, participante da referida Licitação, ocorrida no dia 05 de junho de 2017, à qual obteve sua proposta classificada e sua documentação julgada habilitada. A empresa em referência justifica que, após análise detalhado constatou não ter condições de manter os preços ofertados na licitação supramencionada. Sendo assim, esta comissão Licitatória aceita o pedido de DESISTÊNCIA protocolado nesta sala de Licitação no dia 20 de junho de 2017.

Jundiá/RN, 20 de junho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente
Pregoeiro
PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FEE8D127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 020/2017

PROCESSO Nº 0000001140/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
ASSUNTO: Cujo objeto trata do Registro de Preços para a prestação de serviços para alimentos preparados a eventos administrativos, funcionários em horários estendidos, reuniões, palestras e encontros promovidos por esta administração municipal com lanches, e similares preparados, conforme discriminação do anexo I do Termo de Referência deste Edital.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os itens referentes ao SRP Pregão Presencial Nº 020/2017, HOMOLOGO o presente processo e autorizo as despesas às empresas FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA, CNPJ: 27.687.109/0001-03; MARIA HILMA ALVES DA SILVA, CNPJ: 20.753.276/0001-58, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 21 de junho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D96EF9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O Pregoeiro Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Certame Licitatório tipo SRP Pregão Presencial nº 022/2017, cujo objeto trata do Registro de Preços para Aquisição futura de MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICOS, destinados a atender às necessidades desta unidade administrativa, conforme as especificações constantes, no anexo I do Termo de Referência deste Edital.

VENCEDORES: FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, ,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185 E 186; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, VENCEDORA DOS ITENS: 60, 61, 62 E 63;

Jundiá/RN, 08 de junho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:571C0D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP Nº 022/2017

PROCESSO Nº 0000001211/2017

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
ASSUNTO: Registro de Preços para Aquisição futura de MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICOS

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 022/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pelas concorrentes conforme a Ata do Certame, ADJUDICO os itens: 01, 02, ,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185 E 186; conforme sua constituição e proposta final em favor da empresa FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, com o valor total estimado de R$ 237.241,59 (Duzentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta nove centavos). ADJUDICO os itens: 60, 61, 62 e 63; conforme sua constituição e proposta final em favor da empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, totalizando o valor de R$ 14.931,40 (Quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos). para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Jundiá/RN, 09 de junho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B67749A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 022/2017

PROCESSO Nº 0000001211/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ASSUNTO: Registro de Preços para Aquisição futura de MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICOS.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os itens referentes ao SRP Pregão Presencial 022/2017, HOMOLOGO o presente processo e autorizo as despesas às empresas vencedoras, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F350B66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O Pregoeiro Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Certame Licitatório tipo SRP Pregão Presencial nº 023/2017, cujo objeto trata do Registro de Preços para aquisição futura de CESTAS BÁSICAS, compostas por 14 (Quatorze) itens, destinadas a atender às necessidades quando necessária desta unidade administrativa através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes do Adendo I do Termo de Referência deste Edital.

VENCEDORES: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – EPP - CNPJ: 16.874.662/0001-20, VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09 E 12; PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 35.653.880/0001-80, VENCEDOR DO ITEM: 10; RIO GRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 24.114.994/0001-35, VENCEDOR DOS ITENS: 05, 07, 11, 13 E 14.

Jundiá/RN, 21 de junho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro
Presidente da CPL
PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:46FE6104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP Nº 023/2017

PROCESSO Nº 0000001334/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ASSUNTO: Registro de Preços para Aquisição futura de Cestas Básicas

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 023/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pelas concorrentes conforme a Ata do Certame, ADJUDICO os itens: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09 e 12; conforme sua constituição e proposta final em favor da empresa CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20, com o valor total estimado de R$ 24.888,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais). ADJUDICO o item: 10 ; conforme sua constituição e proposta final em favor da empresa PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 35.653.880/0001-80, totalizando o valor de R$ 17.400,00 (Dezessete mil, quatrocentos reais). ADJUDICO os itens: 05, 07, 11, 13 e 14; conforme sua constituição e proposta final em favor da empresa RIO GRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME – CNPJ: 24.114.994/0001-35, totalizando o valor de R$ 29.868,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais). Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Jundiá/RN, 22 de junho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro/Presidente
CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3A304446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 025/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 0000001303/2017 – na modalidade SRP Pregão Presencial nº 025/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços, para aquisição, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, de materiais de construção em geral, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **06 de JULHO de 2017, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail

cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 23 de Junho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da CPL
PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D4D279C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 026/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 0000001533/2017 – na modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica nos serviços veterinários, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **06 de JULHO de 2017, às 14h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 23 de Junho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da CPL
PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:06551490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TP 001-2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público no que concerne ao resultado do julgamento quanto à fase de ABERTURA DE PROPOSTAS do **Processo Licitatório nº 2404201701/2017 – Tomada de Preços nº 001/2017**, objetivando a contratação de empresa especializada para **execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e sinalização vertical em diversas ruas**, através de contrato de repasse Nº 1017974-98/2014, por intermédio do Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as cláusulas e condições do Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital, que a empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** – CNPJ: 04.500.540/0001-95, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item X, subitem 10.2 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de Junho de 2017.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL
PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AD711D82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 023/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 1905201701/**2017 – na modalidade SRP Pregão Presencial nº 023/2017, TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando a formalização de ata de registro de preço para aquisição futura de medicamentos e materiais odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme conteúdo constante do Edital**.** A abertura dos envelopes está prevista para o dia **05 de JULHO de 2017, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com

Lagoa de Velhos/RN, 23 de Junho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A30F17FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0506/2017

Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2017.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A SERVIDORES CONTRATADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O Servidor do Município de Lagoa Nova em regime de contrato temporário que se deslocar a serviço para qualquer parte do território nacional ou do exterior, fará *jus* a percepção de ajuda de custo em substituição às diárias, constantes da Tabela de Diárias, Anexo I deste Decreto, para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.
§ 1º. A Ajuda de custo mencionada no *caput* deste decreto será concedida por dia de deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data de saída e da chegada.
§ 2º. No caso em que o deslocamento no âmbito do território nacional não implique em pernoite, ou no último dia este seja dispensável, o servidor fará *jus* a metade do valor da ajuda.
§ 3º - O *Modus Operandi* processual da solicitação da ajuda de custo ao afetivo pagamento deverá ser procedido nos moldes do decreto 0502/2017.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 26 de maio de 2017.
Art. 3 º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF:854.431.154-72
Prefeito

DECRETO Nº 506 /2017
ANEXO I

TABELA DE AJUDA DE CUSTO

CLASSE	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	Capital (R$)	Qualquer cidade após 100 kms (R$)	Outros Estados (R$)	Distrito Federal (R$)
I	Motorista	40,00	20,00	100,00	100,00
II	Tecnico de Enfermegem	40,00	20,00	100,00	100,00
III	Médico, Enfermeiro, Assistente Social	80,00	80,00	150,00	150,00
IV	Demais Servidores em função análogas s aos efetivos da administração	40,00	20,00	100,00	100,00

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9DE903C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 194/2017

PORTARIA N° 194/2017 Lagoa Nova/RN 23 de junho de 2017.

Nomear o Senhor Diogo Felipe Basílio de Morais, ao cargo de Encarregado de Seção do Setor de Obras, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear o Senhor **Diogo Felipe Basílio de Morais**, para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado de Seção do Setor de Obras**,** simbologia FG-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF. 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CC57C18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 193/2017

Lagoa Nova/RN 23 de junho de 2017.

Nomear a Senhora Oliva Maria da Silva Sousa, ao cargo de Subcoordenadora de Nutrição, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Senhora **Oliva Maria da Silva Sousa**, para exercer o Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Nutrição,** simbologia CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF. 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5B5E1F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 194/2017

Lagoa Nova/RN 23 de junho de 2017.

Nomear o Senhor Diogo Felipe Basílio de Morais, ao cargo de Encarregado de Seção do Setor de Obras, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear o Senhor **Diogo Felipe Basílio de Morais**, para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado de Seção do Setor de Obras**,** simbologia FG-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF. 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:64CCB555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº: 020/2017
Ata de Registro de Preço n°: 035/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ: 08.358.889/0001-95.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.
Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 020/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, para Contratação de Empresa para os Serviços de Reabilitação Oral, para atender a população carente do município.

Fornecedor Registrado: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI ME, inscrito no CNPJ: 26.834.801/0001-46.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 89.664,00, (oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Vigência da Ata: 29/03/2017 à 28/03/2018
Vigência do Termo de Adesão: 05/06/2017 à 28/03/2018

Lagoa Salgada/RN, 05 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante
Carona

FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI ME
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2C5070D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2017

Lagoa Salgada/RN, 29 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Heriberto Tiago de Oliveira, portador do CPF/MF 475.449.884-49, "Assistente Administrativo" junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2017.

Art. 3º.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BFF1404A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2017

Lagoa Salgada/RN, 29 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Expedito dos Santos, portador do CPF/MF 003.380.954-20, "Contador" junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2017.

Art. 3º.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CBA82F8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2017

Lagoa Salgada/RN, 29 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assistente Administrativo" junto à Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor João Benjamim Alves Filho, portador do CPF/MF 701.099.724-14.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:883D6581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2017

Lagoa Salgada/RN, 29 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Assistente de Apoio" junto à Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maria Naiara Alves, portadora do CPF/MF 016.870.464-17.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:99D6F2AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2017

Lagoa Salgada/RN, 29 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Assistente Administrativo" junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maria Naiane Alves, portadora do CPF/MF 113.994.964-09.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:18162410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2017

Lagoa Salgada/RN, 07 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assistente Administrativo" junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Tulio Tiago Ribeiro, portador do CPF/MF 104.181.754-11.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B90078DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2017

Lagoa Salgada/RN, 22 de junho de 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, por motivo de aposentadoria a Senhora **Domingas de Lima Lins**, inscrita na Mat. nº 0015-9, portadora do **CPF/MF nº 671.734.704-04**, ocupante do cargo efetivo de "Assistente de Apoio", lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2010.

Art. 3º.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6BA65EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000205/2017 - 1595/2017

Processo nº 1595/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Locação de Veículo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **F & J LOCAÇÕEA E SERVIÇOS LTDA – ME**
OBJETO: locação de veículo, destinado a transporte de alunos de Pelo Sinal I e Pelo Sinal II, Zona Rural, para as Escolas na sede do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 7.725,00 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:12882CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de publicação do termo de adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado: Pregão Presencial nº. 00003/2017; Atas de Registro de Preço n°. 008/2017; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN. Órgão não participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN. Objeto. Registro de Preços para futura contratação de empresa do ramo pertinente com a finalidade de Locação de Veículos para atender as demandas da Administração Geral – Valor estimado através de pesquisa de mercado pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN - R$ 315.799,92 (Trezentos e quinze mil setecentos e noventa e nove reais). Empresa DANIEL MAIAS MARINO DE MENDONÇA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.947.497/0001-64, vencedora do presente certame Valor global da ata R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). Valor da Adesão R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais). Vigência da Ata: 07/04/2017 a 06/04/2018. Vigência para o órgão aderente: 26 de junho de 2017 a 06 de abril de 2018.

Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2017

Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN
Órgão Gerenciador
Prefeito
LEONARDO MOREIRA LISBOA

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN
Órgão Carona
Prefeita
ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 14.947.497/0001-64
Empresa com preço registrado

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3FB7C72A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – PREGÃO Nº 022/2017

O Pregoeiro deste município de Lucrécia/RN torna público o resultado do referido Pregão nº 022/2017, tipo MAIOR DESCONTO por lote com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS para suprir as necessidades de reposição, na frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Lucrécia para o exercício de 2017, com entrega parcelada conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital. Que teve como licitante vencedor: L.E. PNEUS LTDA – CNPJ: 08.576.605/0001-37 com o percentual de desconto de 3,00% (três por cento) em todos os lotes licitados, valor total estimado da contratação de R$740.958,92 (setecentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Lucrécia/RN, 16 de Junho de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:77F4979B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 022/2017

O Pregoeiro ADJUDICA e o Ordenador de Despesa HOMOLOGA o procedimento licitatório do referido Pregão nº 022/2017, tipo MAIOR DESCONTO por lote, com a finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS para suprir as necessidades de reposição, na frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Lucrécia para o exercício de 2017, com entrega parcelada conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital. Ao licitante vencedore: L.E. PNEUS LTDA – CNPJ: 08.576.605/0001-37 com o percentual de desconto de 3,00% (três por cento) em todos os lotes licitados, valor total estimado da contratação de R$740.958,92 (setecentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 16 de Junho de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C993A298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 015/2017

Dispõe sobre o recesso para o pessoal da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios administrativos da eficiência, da finalidade, e da economicidade;

Considerando o funcionamento de forma austera, racional, dentro da realidade municipal;

Considerando os pleitos dos servidores públicos municipais da área da Assistência Social e sua plena satisfação;

Considerando a cultura municipal e a satisfação do lúdico, da auto estima da população;

DECRETA:

Art. 1º - Faculta ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social o recesso de 23 a 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Os plantões estabelecidos nas escalas serão mantidos para todos os servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 23 a 30 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor nesta data.

Sala das sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas em, 23 de junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:40BA4C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 220/2017.

Processo de Despesa nº: 619247/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 220/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: RETIRO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - ME . Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de varrição de logradouros e prédios públicos e atividades cogêneras, pelo período de 10 dias.; Preço Global: R$ 7.094,08(sete mil e noventa e quatro reais e oito centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1156 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0512 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:35AAA971

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 221/2017.

Processo de Despesa nº: 602020/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 221/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA ERINEIDE ONOFRE DE BRITO. Objeto: Serviço de solda nas maquinas Pa mecânica e Retro escavadeira pertencentes a Secretaria de Mobilidade Urbana; Preço Global: R$ 600,00(seiscentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Ação:	2074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:19F29545

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 222/2017.

Processo de Despesa nº: 606028/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 222/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARINALVA FRANCISCA DOS SANTOS. Objeto: Contratação de Pessoa Física para confecção de uma placa de identificação medindo 1,60m x 1,20m para o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social. O Recurso utilizado será Proteção Social Especial (CREAS).; Preço Global: R$ 300,00(trezentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2079 - Serviço de Proteção e Atendimento Espe- cializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI/CREAS)
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:BAD0F402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 08:00 horas do dia 10 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde de Monte das Gameleiras-RN, por um período previsto de 12 (doze) meses. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 36940006.Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 23 de Junho de 2017

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:276BD7D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 055/2017, 22 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARCIA VALERIANO RODRIGUES DA SILVA

Cargo/Função: Secretária Escolar da Secretaria Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½	Natal/RN	26.06.2017	50,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de junho de 2017, com o objetivo de participar de Reunião do Comitê Territorial de Educação Integral do RN a ser realizado no auditório do CEMURE – Centro Municipal de Referência em educação na Rua Coronel Estevam, Cidade da Esperança, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de junho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F22D6EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 054/2017, 22 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AVADAIR FELISMINO DE SOUZA

Cargo/Função: ARTICULADORA DO MAIS EDUCAÇÃO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½	Natal/RN	26.06.2017	50,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de junho de 2017, com o objetivo de participar de Reunião do Comitê Territorial de Educação Integral do RN a ser realizado no auditório do CEMURE – Centro Municipal de Referência em educação na Rua Coronel Estevam, Cidade da Esperança, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de junho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:51F999C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 078/2016, relativa ao Pregão Presencial SRP nº 036/2016, Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material elétrico - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 16/06/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:083AD24A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

OBJETO: A Contratação de Empresa para Fornecimento de Produtos de Limpeza, para atender todas as Secretarias e órgãos deste Município, durante o ano 2017, neste Município de Paraú/RN. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MEDEIROS E MEDEIROS – LTDA,** situada a ROD. BR 304, KM 110,2 – Bairro: João Paulo II no Município de Assú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 07.543.171/0001-06, representada pelo representante legal o senhor ERINALDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, portador do RG sob o nº 366.840 – ITEP/RN**,** e a Empresa**: FRANCISCO SALES NETO – ME,** situada a ROD. RN 233, KM 28 – Nº 100 – Bairro; Almeida Junior no município de Paraú/RN, representada neste ato pelo outorgado o senhor FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA, portador do RG: 2.222.379 – SSP/RN, e decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: O Prefeito Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a adjudicação compulsória do Pregão Presencial nº 008/2017. Nesse passo, convoca as empresas vencedoras para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas no edital, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 – Centro.

Paraú/RN, 22 de Junho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal de Paraú/RN

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:5BF8042A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2017

Convênio Nº 001/2017. Concedente: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. Objeto: Contribuição a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS – APAE, destinada à manutenção da referida entidade. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade:
07.01.08.242.0007.2033. Natureza de Despesa: 335041. Base Legal: Lei 8.666/93. Valor R$ 18.816,00, Vigência: 08/07/2016-31/12/2016. Signatários: Maria das Graças Diniz Lima – Concedente e Suerley de Azevedo Silva - Convenente.

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:48D2B365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-FUSAM

CONTRATO Nº 024/2017. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - EPP, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE – ATENÇÃO BÁSICO. Base Legal: Proc. 012/2017 – Pregão Presencial Nº 002/2017-FUSAM. Valor R$ 14.225,00 (quatorze mil, duzentos e vinte cinco reais), Vigência: 20/03/2017-31/12/2017. Dot. Orçamentária PROJETO/ATIVIDADE:
06.01.10.301.0006.1029. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.00 Signatário: Étel Rógere da Silva – Contratante. Signatário: Andrey Alisson dos Santos - Contratada.
CONTRATO Nº 025/2017. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: D. V. VALE, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE – ATENÇÃO BÁSICO. Base Legal: Proc. 012/2017 – Pregão Presencial Nº 002/2017-FUSAM. Valor R$ 16.995,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais), Vigência: 20/03/2017-31/12/2017. Dot. Orçamentária PROJETO/ATIVIDADE:
06.01.10.301.0006.1029. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.00 Signatário: Étel Rógere da Silva – Contratante. Signatário: Djalma Vieira Vale - Contratada.
CONTRATO Nº 026/2017. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: D. & H. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE – ATENÇÃO BÁSICO. Base Legal: Proc. 012/2017 – Pregão Presencial Nº 002/2017-FUSAM. Valor R$ 68.488,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), Vigência: 20/03/2017-31/12/2017. Dot. Orçamentária PROJETO/ATIVIDADE:

06.01.10.301.0006.1029. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.00 Signatário: Étel Rógere da Silva – Contratante. Signatário: Domingos Medeiros de Azevedo Guerra - Contratada.
CONTRATO Nº 027/2017. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: JM. COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE – ATENÇÃO BÁSICO. Base Legal: Proc. 012/2017 – Pregão Presencial Nº 002/2017-FUSAM. Valor R$ 75.130,00 (setenta e cinco mil, cento e trinta reais), Vigência: 20/03/2017-31/12/2017. Dot. Orçamentária PROJETO/ATIVIDADE:
06.01.10.301.0006.1029. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.00 Signatário: Étel Rógere da Silva – Contratante. Signatário: José Wilame Leite de Freitas - Contratada.
CONTRATO Nº 029/2017. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: F. P. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE – ATENÇÃO BÁSICO. Base Legal: Proc. 012/2017 – Pregão Presencial Nº 002/2017-FUSAM. Valor R$ 17.224,00 (dezessete mil, duzentos e vinte e quatro reais), Vigência: 20/03/2017-31/12/2017. Dot. Orçamentária PROJETO/ATIVIDADE:
06.01.10.301.0006.1029. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.00 Signatário: Étel Rógere da Silva – Contratante. Signatário: Luiz Ricardo Gomes da Costa - Contratada.

Parelhas/RN, 20 de março de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:03538C6C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 64 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Constituir a COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL: PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Fundo de Saúde do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN.

• Jucineide da Silva Araújo Almeida – Presidente;
• Rudson Alcides Alves da Costa- Membro
• Maria das Vitórias Valentim de Azevedo – Membro
• Sebastião Ângelo dos Santos – 1º Suplente
• Flaber Ricardo Alves Santos – 2º Suplente
.
Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Fundo de Saúde Municipal de Parelhas/RN.

• Jucineide da Silva Araújo Almeida– Pregoeira;
• Flaber Ricardo Alves Santos – Pregoeiro Substituto;
• Rudson Alcides Alves da Costa- Membro da Equipe de apoio;
• Maria das Vitórias Valentim de Azevedo – Membro da Equipe de apoio;
• Sebastião Ângelo dos Santos – 1º Suplente da Equipe de apoio;
• Arivanete Bezerra da Luz – 2º Suplente Equipe de apoio

Art. 3º - A presente portaria tem vigência até 31 de dezembro de 2017.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de junho de 2017.

Parelhas/RN, 23 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:67677C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 060801/2017-PMP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 06081701-17/PMP
INEXIGIBILIDADE Nº 060801/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 25 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Taxa de ressarcimento de custos de publicação no DOU – Termo aditivo, a Prorrogação de vigência contratual, com nº do contrato de repasse 362.984-45/2011 – SINCONV Nº 756333/2011 – Esporte e Lazer na Cidade: 1ª Etapa de Construção do Campo de Futebol do Bairro São Sebastião do Município de Parelhas/RN.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 04 bloco A Lote nº 3/4 Bairro: Asa Sul -Brasília/DF CEP: 70.092-900.

VALOR: R$ 60,00 (Sessenta Reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:BDE8BEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 060802/2017-PMP

PROCESSO Nº 06081702-17/PMP
INEXIGIBILIDADE Nº 060802/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 25 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Taxa de ressarcimento de custos de publicação no DOU – Termo aditivo, Prorrogação de vigência contratual, com nº do contrato de repasse 0372447-49/2011 – SINCONV Nº 763045/2011 – Esporte e Lazer na Cidade - II Etapa de Construção do Campo de Futebol do Bairro São Sebastião do Município de Parelhas/RN.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 04 bloco A Lote nº 3/4 Bairro: Asa Sul -Brasília/DF CEP: 70.092-900.

VALOR: R$ 60,00 (Sessenta Reais).

BASE LEGAL: *"caput"* do artigo 25 da Lei Nacional n° 8666/1993 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:D7A51DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 051604/2017-FMS

PROCESSO Nº 05161704-17/PMP
DISPENSA Nº 051604/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Manutenção de Veículo destinado a DOBLO – Placa: OWB 7538/RN.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:37179D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 051605/2017-FMS

PROCESSO Nº 05161705-17/FMS
DISPENSA Nº 051605/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Manutenção de Veículo destinado a DOBLO – Placa: OWB 7538/RN.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:E2EEE3D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061903

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 06191703-17/FMS
DISPENSA Nº 061903/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Serviços Mecânicos (Manutenção do veiculo DUCATO de placa: MYI- 0713)

O presente serviço será realizado por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes que fazem tratamento de hemodiálise na cidade de CAICÓ/RN , realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos mesmos.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA – ME inscrito no CNPJ: 09.179.815/0001-54 endereço Rua José de Medeiros Brito, nº 291 Garage, Bairro: Matadouro – Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000.

VALOR: R$ 200,00 (Duzentos reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:468A596A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 051606/2017-FMS

PROCESSO Nº 05161706-17/FMS
DISPENSA Nº 051606/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Manutenção de Veículo destinado a PÁLIO – Placa: OWG 1257/RN.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:93FDED37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 051609/2017-FMS

PROCESSO Nº 05161709-17/FMS
DISPENSA Nº 051609/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de peças automotivas, destinado ao veículo DOBLO - Placa: OWB 7538/RN.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 573,00 (Quinhentos e Setenta e Três Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:F08882B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 051204

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05121704-17/FMS
DISPENSA Nº 051204/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Peças Automotivas (PÁLIO – Placa: OWG 1257).

A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção do veículo, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 132,00 (Cento e trinta e dois reais).

Parelhas/RN, 22 de JUNHO de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:0DE86BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061901/2017-FMS

PROCESSO Nº 06191701-17/FMS
DISPENSA Nº 061901/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Manutenção de veículos (Serviço de Troca de Óleo e Filtros), destinado ao veículo AMBULANCIA de placa: OWB 7538.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 20,00 (Vinte Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:098C070A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061902/2017-FMS

PROCESSO Nº 06191702-17/FMS
DISPENSA Nº 061902/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Manutenção de Veículos (Serviço de Solda e Recuperação de Escape), destinado ao veículo DUCATO de Placa: MYI 0713.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:4C4FADCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061908/2017-FMS

PROCESSO Nº 06191708-17/FMS
DISPENSA Nº 061908/2017/FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Peças, destinado ao veículo PÁLIO de Placa: OWG 1167.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 398,50 (Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:A8D7ED2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 051205

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05121705/17-FMS
DISPENSA Nº 051205/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de peças automotivas, destinado ao veículo PÁLIO - Placa: OWG 1257/RN.
A presente aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da compra é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais).

Parelhas/RN, 22 de JUNHO de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:93D48293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061911/2017-FMS

PROCESSO Nº 06191711-17/FMS
DISPENSA Nº 061911/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Peças, destinado Veículo Pálio Placa: OWG 1257.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 15,00 (Quinze Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:02644C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061912/2017-FMS

PROCESSO Nº 06191712-17/FMS
DISPENSA Nº 061912/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Peças, destinado ao Veículo Pálio Placa: OWG 1167.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja

realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 139,00 (Cento e Trinta e Nove Reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:99ADC58E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061903

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 06191706-17/FMS
DISPENSA Nº 061906/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: serviços mecânicos (manutenção de veículos) PÁLIO de placa OWG-1167

O presente serviço (manutenção de veiculo) do veiculo acima citado será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde, que presta serviço a Atenção Basica domicilar, Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos mesmos.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 80,00 (Oitenta reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:B021E648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061907

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 06191707-17/FMS
DISPENSA Nº 061907/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: serviços mecânicos (manutenção de veículos) PÁLIO de placa OWG-1167

O presente serviço (manutenção de veiculo) do veiculo acima citado será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde, que presta serviço a Atenção Basica domicilar, Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos mesmos.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A3472558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061905

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 06191705-17/FMS
DISPENSA Nº 061905/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: solicitação de serviço (manutenção de veiculo) PÁLIO DE PLACA :OWG 1257
O presente serviço (manutenção de veiculo) será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde, que presta serviço a Atenção Basica domicilar, Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos mesmos.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 20,00 (Vinte reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:89EB62A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 051206

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05121706/17-FMS

DISPENSA Nº 051206/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Serviços mecânicos para reposição de peças, destinado ao veículo PÁLIO de Placa: OWG 1257.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção do veículo, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 80,00 (oitenta reais).

Parelhas/RN, 22 de JUNHO de 2017. .

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:9EE6E987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052901/2017-FMS

PROCESSO Nº 05291701-17/FMS
DISPENSA Nº 052901/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Peças Automotivas, destinado ao veiculo DUCATO Placa: MYI-0713.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 42, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN.

VALOR: R$ 289,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:C96789E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061904

PROCESSO Nº 06191704-17/FMS
DISPENSA Nº 061904/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Serviços Mecânicos (Manutenção do veiculo ducato de placa: MYI- 0713)

O presente serviço será realizado por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes que fazem tratamento de hemodiálise na cidade de CAICÓ/RN , realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos mesmos.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA – ME inscrito no CNPJ: 09.179.815/0001-54 endereço Rua José de Medeiros Brito, nº 291 Garage, Bairro: Matadouro – Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000.

VALOR: R$ 130,00 (cento e trinta reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:DD8FD502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061909/2017-FMS

PROCESSO Nº 06191709-17/FMS
DISPENSA Nº 061909/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Peças Automotivas, destinado ao veiculo AMBULANCIA de Placa: OWB 7538.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 42, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN.

VALOR: R$ 318,00 (Trezentos e Dezoito Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.

.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:812D25A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061910/2017-FMS

PROCESSO Nº 06191710-17/FMS
DISPENSA Nº 061910/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios Automotivas, destinado ao veiculo DUCATO de Placa: MYI 0713.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 42, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN.

VALOR: R$ 151,00 (Cento e Cinquenta e Um Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017. .

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:957BCAC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 060801/2017-PMP

Processo nº 06081701-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Taxa de ressarcimento de custos de publicação no DOU – Termo aditivo, a Prorrogação de vigência contratual, com nº do contrato de repasse 362.984-45/2011 – SINCONV Nº 756333/2011 – Esporte e Lazer na Cidade: 1ª Etapa de Construção do Campo de Futebol do Bairro São Sebastião do Município de Parelhas/RN.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 04 bloco A Lote nº 3/4 Bairro: Asa Sul -Brasília/DF CEP: 70.092-900.

VALOR: R$ 60,00 (Sessenta Reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:41DB55C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060802/2017-PMP

Processo nº 06081702-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Taxa de ressarcimento de custos de publicação no DOU – Termo aditivo, Prorrogação de vigência contratual, com nº do contrato de repasse 0372447-49/2011 – SINCONV Nº 763045/2011 – Esporte e Lazer na Cidade - II Etapa de Construção do Campo de Futebol do Bairro São Sebastião do Município de Parelhas/RN.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 04 bloco A Lote nº 3/4 Bairro: Asa Sul -Brasília/DF CEP: 70.092-900.

VALOR: R$ 60,00 (Sessenta Reais).

BASE LEGAL: *"caput"* do artigo 25 da Lei Nacional n° 8666/1993 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:499736D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 051604/2017-FMS

Processo nº 05161704-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Manutenção de Veículo destinado a DOBLO – Placa: OWB 7538/RN.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no

veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:9DBCFFDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº061903

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 06191703-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Serviços Mecânicos (Manutenção do veiculo **DUCATO** de placa: **MYI- 0713**)

O presente serviço será realizado por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes que fazem tratamento de hemodiálise na cidade de CAICÓ/RN , realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos mesmos.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA – ME inscrito no CNPJ: 09.179.815/0001-54 endereço Rua José de Medeiros Brito, nº 291 Garage, Bairro: Matadouro – Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000.

VALOR: R$ 200,00 (Duzento reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:45C2F001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO DE DISPENSA Nº 051605/2017-FMS

Processo nº 05161705-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Manutenção de Veículo destinado a DOBLO – Placa: OWB 7538/RN.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:851CE801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 051606/2017-FMS

Processo nº 05161706-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Manutenção de Veículo destinado a PÁLIO – Placa: OWG 1257/RN.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:30FD2A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 051609/2017-FMS

Processo nº 05161709-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de peças automotivas, destinado ao veículo DOBLO - Placa: OWB 7538/RN.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 573,00 (Quinhentos e Setenta e Três Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:BFFEA027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº051204

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 05121704-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Peças Automotivas (PÁLIO – Placa: OWG 1257).

A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção do veículo, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 132,00 (Cento e trinta e dois reais).

Parelhas/RN, 22 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:5D96B76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 061901/2017-FMS

Processo nº 06191701-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Manutenção de veículos (Serviço de Troca de Óleo e Filtros), destinado ao veículo AMBULANCIA de placa: OWB 7538.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 20,00 (Vinte Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:3C7378C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 061902/2017-FMS

Processo nº 06191702-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Manutenção de Veículos (Serviço de Solda e Recuperação de Escape), destinado ao veículo DUCATO de Placa: MYI 0713.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:ED00EC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº051205

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 05121705/17-FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de peças automotivas, destinado ao veículo PÁLIO - Placa: OWG 1257/RN.
A presente aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da compra é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais).

Parelhas/RN, 22 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:2639812D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 061908/2017-FMS

Processo nº 06191708-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Peças, destinado ao veículo PÁLIO de Placa: OWG 1167.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 398,50 (Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:9F07A1B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 061911/2017-FMS

Processo nº 06191711-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Peças, destinado Veículo Pálio Placa: OWG 1257.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 15,00 (Quinze Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:7B763697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 061912/2017-FMS

Processo nº 06191712-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Peças, destinado ao Veículo Pálio Placa: OWG 1167.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 139,00 (Cento e Trinta e Nove Reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:929DE13C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº061906

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 06191706-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: serviços mecânicos (manutenção de veículos) PÁLIO de placa OWG-1167

O presente serviço (manutenção de veiculo) do veiculo acima citado será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde, que presta serviço a Atenção Basica domicilar, Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos mesmos.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 80,00 (Oitenta reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:42CE8FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº061907

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 06191707-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: serviços mecânicos (manutenção de veículos) PÁLIO de placa OWG-1167

O presente serviço (manutenção de veiculo) do veiculo acima citado será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde, que presta serviço a Atenção Basica domicilar, Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos mesmos.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:6587FE2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº061905

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 06191705-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: solicitação de serviço (manutenção de veiculo) PÁLIO DE PLACA: OWG 1257

O presente serviço (manutenção de veiculo) será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde, que presta serviço a Atenção Basica domicilar, Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos mesmos.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 20,00 (Vinte reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:774FD329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº051206

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 05121706/17-FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Serviços mecânicos para reposição de peças, destinado ao veículo PÁLIO de Placa: OWG 1257.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção do veículo, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 80,00 (oitenta reais).

Parelhas/RN, 22 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:F0538518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 052901/2017-FMS

Processo nº 05291701-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
Declaração de saldo de existência orçamentária;
Dotação orçamentária;
Fonte de recurso;
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Peças Automotivas, destinado ao veiculo DUCATO Placa: MYI-0713.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.

Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 42, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN.

VALOR: R$ 289,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:D16D77D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº061904

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 06191704-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Serviços Mecânicos (Manutenção do veiculo **DUCATO** de placa: **MYI- 0713**)

O presente serviço será realizado por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes que fazem tratamento de hemodiálise na cidade de CAICÓ/RN , realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos mesmos.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA – ME inscrito no CNPJ: 09.179.815/0001-54 endereço Rua José de Medeiros Brito, nº 291 Garage, Bairro: Matadouro – Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000.

VALOR: R$ 130,00 (cento e trinta reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:749DABFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 061909/2017-FMS

Processo nº 06191709-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
Declaração de saldo de existência orçamentária;
Dotação orçamentária;
Fonte de recurso;
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Peças Automotivas, destinado ao veiculo AMBULANCIA de Placa: OWB 7538.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 42, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN.

VALOR: R$ 318,00 (Trezentos e Dezoito Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:FE26642F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 061910/2017-FMS

Processo nº 06191710-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios Automotivas, destinado ao veiculo DUCATO de Placa: MYI 0713.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 42, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN.

VALOR: R$ 151,00 (Cento e Cinquenta e Um Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:C3FD679D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - SRP

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de julho de 2017, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2017 – Objetivo: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 22 de Junho de 2017.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2CE563CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - SRP

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de julho de 2017, às 11h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2017 – Objetivo: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, para realização de exames de apoio diagnóstico por imagem (ultrassonografia), para atender as demandas da secretaria municipal de saúde. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 22 de Junho de 2017.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D32FFF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°072/2017

PROCESSO Nº 84/2017

Objeto: Aquisição de material de consumo destinados a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Pedra Preta-RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.
CONTRATADA: J. D. ALVES MISAEL - ME, com sede RUA RIO JAGUARIBE 12-A, 13, EMAUS, PARNAMIRM/RN, CEP:59148666, CNPJ/MF: 10.685.202/0001-78
VALOR: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2081 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 09 de Junho de 2017

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:07406304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 066/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 21 de junho de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa **LIMARTE FX PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 18.707.963/0001-95,**que CONSISTIRÁ na **Contratação de Cenário Junino com Decoração Folclóricas e Organização de Feirinha de Artesanato durante as festividades de São João, no período de 22 a 29 de junho de 2017.** No importe de **R$4.000,00 (Quatro mil reais).**

Pedro Avelino/RN, 21 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:E80CEEA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 070/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 21 de junho de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa **3 L PRODUÇÕES E EVENTOS,** CNPJ**: 27.992.172/0001-45,**que CONSISTIRÁ na **Locação de Palco e Som durante as festividades de São João e São Pedro, no período de 20 a 29 de junho de 2017**.No importe de **R$ 8.000,00 (Quatro mil reais).**

Pedro Avelino/RN, 21 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:0E033542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 067/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 20 de junho de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação Da empresa **Contratação de** Empresa **H A DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME** CNPJ: **16.383.255/0001-10**que CONSISTIRÁ na **Contratação de** Empresa **do Ramo Pertinente para Fornecer Material de Construção Civil.** No importe de R$ **12.000,00** (Doze mil reais).

Pedro Avelino/RN, 20 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:0BF48373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 065/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 06 de junho de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa **HARABELO VIAGENS E TURISMO,** CNPJ: **12.747.465/0001-90** que CONSISTIRÁ na **Contratação de Empresa do Ramo Pertinente Em Passagens Aéreas.** No importe de R$ **1.122,94** (Mil centos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

Pedro Avelino/RN, 06 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:B2EA59DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 292/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 292/2017, de 23 de Junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Eliana Rosendo de Souza**, COODENADORA DE SAÚDE BUCAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **26 de Junho de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:74017818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293/2017, de 23 de Junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **ARETUZA GARDENIA MIRANDA DE MENEZES**, SECRETARIA MUNICIPAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **26 de Junho de 2017**, de conformidade com a solicitação da titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:BDAE428B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/17

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 – Tipo Menor Preço unitário, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA COBERTURA DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E FORNECIMENTO DE FOTO IMPRESSA E ARQUIVO DIGITAL, TAMANHOS 15X21, 20X25 E 30X45 EM BOA QUALIDADE DE RESOLUÇÃO. Com abertura prevista para o dia 23 de junho de 2017 às 14h:00min, foi declarada FRACASSADA. Maiores informações na sede da PMP, situada na Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro de Portalegre-RN ou pelos Fones: (084) 3377.2241/2196.

Portalegre/RN, 23 de junho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1E319C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2017

Portalegre (RN), 22 DE junho de 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PORTALEGRE, do Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo**Art. 125, Inciso**V, alínea '' f'' da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO,a necessidade pública de oitava de servidores públicos em data posterior a vigência da sindicância

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 dias, o processo sindicante n° 001/2017, instaurado por meio da portaria 001/2017
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FC6EC2F0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/17

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 – Tipo Menor Preço unitário, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LANCHES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. REGISTRO DE PREÇO POR 12(DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA. Com abertura prevista para o dia 23 de junho de 2017 às 09h:00min, foi declarada DESERTA. Maiores informações na sede da PMP, situada na Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro de Portalegre-RN ou pelos Fones: (084) 3377. 2241/2196.

Portalegre/RN, 23 de junho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1C4B560C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº **1222751- SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista''**. **0,5 (meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **21.06 a 21.06** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a retorno de consulta médica ortopédica no Hospital Memorial, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **21 de Junho de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:92226C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 280/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **22.06** a **22.06** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que reside nesse município de Portalegre/RN e necessita submeter-se a exame endoscopia na Nossa Clínica Médica, em Mossoró/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **22 de Junho de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E0CF74B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.06.22-0004 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 007/2017 (Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). Partes: o Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o profissional **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR 09699138424 (MATRIZ E FILIAIS)**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.394.924/0001-76, com endereço a Rua José Felix da Silva, 76 – centro – CEP 59.790-000 – Governador Dix-Sept Rosado/RN, para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: **Forró Danado**, para apresentação no dia 25 de junho de 2017, iniciando às 2h00min e terminando sua apresentação as 4h00min, durante o evento nas festividades juninas do "São João Alegre só em Portalegre/RN", que será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2017., representada por **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o º 034.644.204-42 e Cédula de Identidade sob o nº 002881213SSP/RN, com endereço residencial a Rua José Felix da Silva, 96 - Centro– CEP 59790-000 – Governador Dix-Sept Rosado/RN. Objeto: Contratação de **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR 09699138424 (MATRIZ E FILIAIS)**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.394.924/0001-76, com endereço a Rua José Felix da Silva, 76 – centro – CEP

59.790-000 – Governador Dix-Sept Rosado/RN, para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: **Forró Danado**, para apresentação no dia 25 de junho de 2017, iniciando às 2h00min e terminando sua apresentação as 4h00min, durante o evento nas festividades juninas do "São João Alegre só em Portalegre/RN", que será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2017. Vigência: 22/06/2017 a 21/08/2017. Valor do Show: R$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais). Data de Realização: O evento deverá ser realizado no dia 25 de junho de 2017, iniciando às 2h00min e terminando sua apresentação as 4h00min. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR.
Data: 22 de junho de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:20579EBA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0046/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000097/17

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE GUARDA DESARMADO, PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando o contexto sociocultural da cidade Portalegre, os Festejos Juninos, Réveillon e outros Eventos que a Prefeitura realiza ao longo do ano fazem parte da agenda de eventos locais. As festividades Juninas, bem como as do Réveillon e outros eventos compõem o cenário cultural local, assim, articulam-se com o desenvolvimento da economia local e incentivo ao turismo.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O fornecedor é a Pessoa Jurídica Valeria Empreendimentos Eireli ME, com endereço na R VICENTE LEITE, 425, PLTO TREZE DE MAIO, MOSSORÓ/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 20891478/0001-66**.**
DO VALOR:
O valor é de R$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais).
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 23 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C597B52C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000097/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE GUARDA DESARMADO, PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: Valeria Empreendimentos Eireli ME, com endereço na R VICENTE LEITE, 425, PLTO TREZE DE MAIO, MOSSORÓ/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 20891478/0001-66. VALOR: 1.300,00 (um mil, trezentos reais).

Portalegre/RN, 23 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:97E02EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSADE LICITAÇÃO N°19060001/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADO(A): Kelliton Fonseca Batista - CPF: 040.516.184-04

Valor Global: R$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de confecção e montagem de 08 (Oito) prateleiras, destinadas à farmácia da Unidade Básica de Saúde, localizada na sede deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: PAB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 19 de Junho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

KELLITON FONSECA BATISTA
CPF: 040.516.184-04
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:04C5EA71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSADE LICITAÇÃO N°13060001/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADO(A): Murilo da Silva Costa - CPF: 874.782.854-49

Valor Global: R$ 300,00 (Trezentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de sanfoneiro, destinados às comemorações juninas, com usuários do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, a serem realizadas no dia 14/06/2017

ORIGEM DOS RECURSOS: NASF
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 13 de Junho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

MURILO DA SILVA COSTA
CPF: 874.782.854-49
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:13CC9EDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00119

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa organização, cerimonial, ornamentação, convites, preparação de matérias para mídias sociais, arquivamento de matérias, veiculação das mesmas em blogs e redes sociais no período de 22 a 29 de junho do corrente ano durante a realização dos tradicionais eventos do município

Contratado.....: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:875EE8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00119

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, referente à Contratação de empresa organização, cerimonial, ornamentação, convites, preparação de matérias para mídias sociais, arquivamento de matérias, veiculação das mesmas em blogs e redes sociais no período de 22 a 29 de junho do corrente ano durante a realização dos tradicionais eventos do município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 19 de Junho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6CC1565F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00119

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00119, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa organização, cerimonial, ornamentação, convites, preparação de matérias para mídias sociais, arquivamento de matérias, veiculação das mesmas em blogs e redes sociais no período de 22 a 29 de junho do corrente ano durante a realização dos tradicionais eventos do município, pelo valor de R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 19 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:54263FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00124

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física para manutenção de refletores, tomadas, cabos e disjuntores na Praça de Eventos do Município

Contratado.....: FRANCISCO JOSE DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 21 de Julho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5E021DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00124

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO JOSE DA SILVA, referente à Contratação de pessoa física para manutenção de refletores, tomadas, cabos e disjuntores na Praça de Eventos do Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 21 de Junho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5CD8AC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00124

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00124, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para manutenção de refletores, tomadas, cabos e disjuntores na Praça de Eventos do Município, pelo valor de R$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 21 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:265F5BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 22060004/2017

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-00014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATADO.....: FRANCISCO MIRAILTON AQUINO
OBJETO.....: Contratação de atração para show artístico Galegão do Forró e Banda, para apresentação em praça pública de eventos, na cidade de Riacho da Cruz/RN no dia 26 de junho de 2017 durante a realização do XXVIII Tradicional São Pedro.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO....: Exercício 2017 Atividade 0601.121220014.2.012 Manut.das Atividades da Sec.de Educação , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 4.000,00.
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2017.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:83698CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08060002/2017

1. A Prefeitura Municipal De Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08h00min do dia 07 de julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção de equipamentos médicos e odontológicos destinados a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - Anexo I do respectivo Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 268/2010, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e sua cópia na íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico:
www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 23 de junho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7D2EE548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 031/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 031/2017, de 23 de junho de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA NETO e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, CPF: 017.034.684-65, residente e domiciliado na Fazenda Cajuais, zona rural do município, para custear despesas com consulta médica especializada em neurologia, por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:4298E433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 725/2017

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – a debitar nas contas de água de seus Usuários, doações de valores em favor da APAE – Associação de Pais e alunos Excepcionais e institui Conselho Fiscalizador de doações à APAE de Santa Cruz – CONFISDO, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal, a inserir diretamente nas contas de água de seus usuários que expressamente e voluntariamente permitirem a cobrança referente à doação de valor em pecúnia à APAE de Santa Cruz.

Parágrafo único. A autorização estabelecida por esta Lei será formalizada entre o SAAE, a APAE e pelo Poder Executivo, através de assinatura de Termo de Cooperação para cumprimento da Lei.

Art. 2.º - Os usuários cadastrados no SAAE, voluntariamente, poderão autorizar a Autarquia a incluir e a debitar em suas contas de água valor por cada um deles estipulado, a título de doação, que será destinado à APAE de Santa Cruz.

§ 1.º O valor mínimo de doação é de R$ 2,00 (três reais), sem limite máximo.

§ 3.º Em caso de inadimplência do usuário no pagamento da conta de água, não incidirá, sobre o valor da doação, multa, juros ou correção monetária.

Art. 3.º - A inclusão de importância a título de doação na conta de água é facultativa ao usuário titular da conta de água, e depende de sua prévia e expressa autorização, podendo ser revogada por ele a qualquer momento.

§ 1.º Será fornecido modelo da autorização aos usuários do SAAE, conforme anexo I, distribuído pela APAE de Santa Cruz e de outras associações, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito público ou privado.
§ 2.º Poderão ser adotados todos os meios legalmente disponíveis de se obter a autorização dos usuários, pela APAE e demais entidades assistenciais, órgãos públicos, Secretarias Municipais, Câmara Municipal, além de pessoas jurídicas de direito público e privado.

§ 3.º O usuário que não mais desejar efetuar a doação deverá se dirigir a APAE e assinar o termo de revogação de doação, conforme modelo do ANEXO II; revogada a autorização do usuário atinente à doação a APAE encaminhará o termo ao SAAE e este cessará a cobrança a partir da próxima conta de água.

§ 4.º A qualquer momento, o titular da conta de água poderá se dirigir a sede da APAE para autorizar a doação, aumentar ou a reduzir seu valor, mediante o preenchimento de nova autorização (anexo I), revogando-se tacitamente autorizações anteriores eventualmente existentes em nome do usuário.

§ 5.º Na conta de água será incluído um campo, contendo o valor da doação e, na discriminação dos serviços, "DOAÇÃO SOLIDARIEDÁGUA".

Art. 4.º - Todo o montante advindo das doações será disponibilizado pelo SAAE à APAE até o dia quinze ou dia útil subsequente do mês seguinte ao de referência, em relação às contas de água "pagas" dentro do mês de referência.

§1.º O SAAE encaminhará documento contábil dos valores arrecadados por doação, mensalmente, à APAE e ao CONFISDO, deixando à disposição para consulta os documentos a que se refere o artigo 9º, inciso III.

§2.º O repasse dos valores será feito mediante depósito ou transferência para conta bancária indicada pelo Presidente/Representante Legal;

§3.º A APAE poderá solicitar ao CONFISDO que seja realizado o repasse dos valores de outra forma que não as dispostas no parágrafo anterior, mediante justificativa.

Art. 5.º - Toda a verba advinda das doações decorrente desta Lei serão destinadas ao pagamento das seguintes despesas e dívidas da APAE:

I – INSS;
II – FGTS;
III – Energia elétrica;
IV – Aquisição de bens móveis e imóveis
V – Tributos e retenções incidentes sobre a folha de pagamento;
VI – Acordos judiciais e execuções cíveis, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
VII – Tributos em geral e dívidas de outra natureza com o Estado e a União.
.
§1.º Poderá a APAE requerer ao CONFISDO que seja dada destinações diversas às verbas originadas das doações, em razão de relevante interesse da Entidade e urgência, capaz de acarretar perigo de dano irreparável ou de difícil reparação a APAE.

§2.º Trimestralmente, mas até 15 (quinze) dias antes da reunião ordinária que trata o artigo 9º, a APAE encaminhará ao CONFISDO relatório pormenorizado da destinação e uso das verbas que tratam esta lei.

Art. 6.º - Fica instituído o Conselho Fiscalizador de Doações à APAE –
CONFISDO, o qual será composto de cinco membros, maiores e capazes, detentores de reputação ilibada no seio da sociedade, domiciliada no Município de Santa Cruz, e nomeada por indicação da seguinte forma:

I – 01 (um) Presidente, nomeado pelo Presidente/Representante Legal da APAE;
II – 01 (um) Vice - Presidente, nomeado pelo Presidente/Representante Legal do SAAE;

III – 01 (um) Conselheiro, nomeado pelo Prefeito Municipal;
IV –01 (um) Conselheiro, nomeado pelo Presidente/Representante Legal do SAAE;
V – 01 (um) Conselheiro, escolhido dentre os associados da Entidade APAE.

§1.º Compete ao Presidente à representação do Conselho, decidir acerca de assuntos ordinários, nomear Secretário ad hoc na ausência do eleito, despachar e assinar documentos emanados pelo Órgão, presidir e conduzir as reuniões, bem como convocar reuniões extraordinárias.

§2.º Compete ao Vice-Presidente às atribuições do Presidente, em suas ausências.

§3.º O Secretário será escolhido dentre os Conselheiros, ao qual compete fazer leitura de expedientes, redigir e emitir ofícios e demais documentos do CONFISDO, e lavrar a ata das reuniões, além das atribuições comuns à função.

§4.º O mandato dos membros do CONFISDO será de 03 (três) anos.

§5.º Todos os membros detém direito a voto.

Art.7.º - O CONFISDO se reunirá, em sessões ordinárias, trimestralmente, sempre na primeira quarta-feira de cada mês, às 20h00min, no prédio da APAE, para tratar de assuntos pertinentes a suas atribuições legais e de interesse do Conselho.

§1.º O quórum mínimo para instalação das sessões ordinárias e extraordinárias é o correspondente à maioria absoluta de seus membros.

§2.º As sessões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer momento, com antecedência mínima de 24 horas, pelo Presidente do Conselho ou por três quintos de seus membros, para tratar de assuntos de urgência e relevância.

Art. 8.º - No prazo máximo de trinta dias, a contar da data da entrada em vigor desta Lei, serão nomeados os membros do CONFISDO, por meio de ato oficial próprio da APAE, com publicação no órgão de

imprensa oficial, devendo reunir-se os membros do Conselho no prazo máximo de 45 dias, a contar da data de entrada em vigor da presente.

Art. 9.º - Compete ao CONFISDO:

I – Eleger, dentre os Conselheiros, seu Secretário;

II – Criar e aprovar seu Regimento Interno, mediante voto de três quintos de seus membros;

III – Analisar as autorizações e revogações de doações emanadas dos usuários do SAAE, bem como as contas de água, verificando a regularidade e legalidade dos descontos;

IV – Fiscalizar a regularidade dos repasses do SAAE à APAE;

V – Fiscalizar a correta destinação e aplicação das verbas, nos termos do artigo 5º e incisos;

VI – Deliberar, por maio ria absoluta de votos, acerca do requerimento a que alude o parágrafo primeiro do artigo 5º;

VII – Receber propostas, reclamações, denúncias, requerimentos e demais documentos que digam respeito às doações e ao restante de que trata esta Lei oriundos de qualquer munícipe, desde que detenha capacidade civil, vedado o anonimato, respondendo-os no prazo máximo de 30 (trinta dias);

VIII – Requisitar informações aos Órgãos Públicos, Entidades e Associações públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas, que digam respeito ao seu campo de atuação e fiscalização;

IX – Propor, deliberar, indicar e decidir acerca de assuntos que sejam de sua competência;

X – Aprovar o relatório semestral enviado pela APAE, nos termos do §2º do artigo 5º, por maioria absoluta de seus membros;

XI – Aprovar o requerimento de que trata o artigo 4º, parágrafo segundo;

XII – Criar projetos e fomentar a mídia, imprensa e outros meios legítimos de divulgação visando à expansão do programa de doações de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único: As deliberações do CONFISDO serão tomadas, salvo estipulação em contrário, pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 10.º - Independentemente do estipulado no artigo anterior, a APAE e o SAAE tomarão todas as providencias necessárias, com a maior brevidade possível, para iniciarem as formalidades e procedimentos para a divulgação, implantação e início do programa de doações instituído por esta norma.

Art. 11.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, em 16 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

ANEXO I – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE COBRANÇA NA CONTA DE ÁGUA DE VALOR A SER DOADO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS EXCEPCIONAIS - APAE

EU,_____, RG N.º_____, CPF N°_____RESIDENTE E DOMICILIADO NA _____, N.º _, BAIRRO_____,NESTE MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE, DECLARO SER O TITULAR DA MATRICULA N.º_____ DO SAAE, E CONCORDO EXPRESSAMENTE EM DOAR O VALOR DE R$_____(____) À APAE DE SANTA CRUZ, A SER INCLUÍDO NAS PRÓXIMAS E FUTURAS CONTAS DE ÁGUA DE MINHA TITULARIDADE, ATÉ QUE EU REVOGUE EXPRESSAMENTE ESTA AUTORIZAÇÃO.

SANTA CRUZ/RN, ____ DE ____ DE ____.

_____
ASSINATURA

ANEXO II – MODELO DE REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO

REVOGAÇÃO DE COBRANÇA NA CONTA DE ÁGUA DE VALOR A SER DOADO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS EXCEPCIONAIS – APAE

EU,_____, RG N.º __,RESIDENTE DOMICILIADA_____, N.º ____, BAIRRO _____, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DECLARO SER O TITULAR DA MATRICULA N.º_____DO SAAE, E, POR MEIO DESTA, REVOGO EXPRESSAMENTE A AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTAR VALOR EM MINHA CONTA DE ÁGUA DE DOAÇÃO À APAE DE SANTA CRUZ, A SER EXCLUÍDO NA PRÓXIMA E EM FUTURAS CONTAS DE ÁGUA DE MINHA TITULARIDADE.

SANTA CRUZ/RN, __ de ___ de___.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:71D1BB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
FORNECEDOR/EXECUTOR: ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para evento.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária e financeira prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 15 de maio de 2017.
ASSINATURA: FERNANDA COSTA BEZERRA/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AA9A3211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 06.07.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 014/2017, objetivando a contratação dos serviços para aquisição de refeições que serão destinadas aos funcionários e equipe de apoio das secretarias deste município. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 23.06.2017.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:5EEFC042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia **06.07.2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às **11:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do **Pregão Presencial nº 015/2017**, objetivando a contratação da prestação dos serviços técnicos de apoio à gestão Tributária, visando a melhoria do sistema de arrecadação própria do município de Santa Maria/RN. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 23.06.2017.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:1B0E4009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 012/2017, as Empresas **01) LOPESOFT INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA CNPJ 00.941.001/0001-30** com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** no Município de Santana do Matos/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos/RN, em 22 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:54DB23A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 22 de junho de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 012/2017, as Empresas **01) LOPESOFT INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA CNPJ 00.941.001/0001-30** com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** no Município de Santana do Matos/RN**,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 22 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:845556D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 013/2017, as Empresas **01) G P DE ARAUJO ME CNPJ 27.128.851/0001-70** com o valor R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) mensais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS OPERAÇÕES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no Município de Santana do Matos/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos/RN, em 22 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:5E1E07D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 22 de junho de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 013/2017, a Empresa **01) G P DE ARAUJO ME CNPJ 27.128.851/0001-70** com o valor R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) mensais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS OPERAÇÕES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no Município de Santana do Matos/RN**,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 22 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:46273414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação informa que o Processo Licitatório nº 1.016/2015, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2015, do tipo Técnica e Preço, foi anulado com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Diante do exposto fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, com fulcro no Art. 109, Inc., I, alínea 'C". Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Santana do Matos, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos.

Santana do Matos/RN, 23 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:1E3AEE81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062004/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSE GARIBALDE GUIMARAES,** servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE**. Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar de assuntos do interesse da administração municipal, no dia 07 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6956243D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062101/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para fazer hemodiálise na Clínica do Rim, no dia 13 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D93E6CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062102/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para fazer hemodiálise na Clínica do Rim, no dia 14 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1DB7665B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062103/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica na LIGA - Centro Avançado de Oncologia, no dia 10 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5BF6D1AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062104/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana

do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica na LIGA - Centro Avançado de Oncologia, no dia 09 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FE43A0E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062105/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diárias a Sra. AURÉLIA SÉRGIO AVELINO, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do "Encontro Técnico do FNDE/PDDE", no dia 14 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FEEFC44A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062106/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. Francisco Gorete Mendes de Souza, a serviço deste Município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar as representantes do comitê do Criança Feliz para participar do Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz no RN, no dia 07 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0608EBB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062107/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. JOSÉ WELLINGTON AVELINO, servidor deste município, ocupante do cargo de **PROFESSOR**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do "Encontro Técnico do FNDE/PDDE", no dia 14 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1E7694CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062108/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a Clínica do Rim, no dia 08 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8699C9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062109/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até o Hospital Tiago Dias, no dia 09 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9441E718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062110/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a Clínica do Rim, no dia 10 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C46424DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062111/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até o Hospital Tiago Dias, no dia 07 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F14FD0CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062112/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a Clínica do Rim, no dia 06 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:94E2D5DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062113/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para consulta no HC Plaza, no dia 09 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:73624B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062114/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar/buscar paciente na CECAN – Liga Contra o Câncer, no dia 09 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:150EB9F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062115/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **CLAUDIA RAFAELA GONÇALVES BEZERRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **BIOQUÍMICA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Treinamento com a Equipe da LAREC sobre teste rápido de ZIKA, no dia 14 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:39865E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062116/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ELEIKA DILENE DE ARAÚJO S. FONSECA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Treinamento no dia 14 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F24B6EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062117/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 05 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:41783D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062118/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 06 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CE7A254D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062119/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 07 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5B8CFAF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062120/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 08 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A50AE160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062121/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 09 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EE542468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062122/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico no CECAN – Liga Contra o Câncer, no dia 07 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FB3A5D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062123/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico no CECAN – Liga Contra o Câncer, no dia 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:32D5DBDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062124/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico no CECAN – Liga Contra o Câncer, no dia 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6A54CB0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062125/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico no CECAN – Liga Contra o Câncer, no dia 06 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F801917A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062126/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico no Otomed, no dia 09 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:49E8835A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062127/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado na Policlínica, no dia 08 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CA81DB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 012/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas:**01) LOPESOFT INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA CNPJ 00.941.001/0001-30,**para assinarem a Ata de Registro de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 22 de Junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:4D8E69DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 013/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS OPERAÇÕES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar possa que, esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **01) G P DE ARAUJO ME CNPJ 27.128.851/0001-70,**para assinarem a Ata de Registro de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 22 de Junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:2AB05572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PARA CLASSIFICADAS EM 2º LUGAR

CONVOCAÇÃO PARA CLASSIFICADAS EM 2º LUGAR PARA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017-PP 011/2017

MODALIDADE: **Pregão Presencial Nº 011/2017**
OBJETO:FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que, tendo em vista o descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP**, de acordo com o item 20. subitem 20.4 do edital - No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor. **CONVOCA** as empresas classificadas em 2º lugar. Para os itens: **LUMINOZA COMERCIO. DE MAT. ELETRICO E HIDR. E TEL. LTDA CNPJ 70.047.329/0001-93** para os itens: cód. 13634-LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E27; cód. 13636-LUMINARIA PADRAO COSERN; cód. 13640-REATOR VAPOR METAL 250W EXT A.F.P; cód. 13641-REATOR VAPOR METALICO EXT. 400W A.F.P; cód. 13642-REATOR VAPOR METAL-SODIO 150W; cód. 13643-REATOR VAPOR SODIO 70W A.F.P; cód. 13644-REFLETOR 400W E-40**. J F DA CUNHA SOBRINHO CNPJ 24.593.124/0001-90** para os itens: cód. 13630-CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 35MM; cód. 13646-SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADO 4 A. **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ 10.917124/0001-90** para os itens: cód. 13603-BASE PARA RELE; cód. 13604-BOCAL E40 DE LOUSA 20W; cód. 13605-BOCAL E40 DE LOUSA 40W; cód. 13632-LAMPADA HQI 250W BR E40; cód. 13638-PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 250X16MM P/ARM, para assinar a ata, sendo estes os novos detentores.

Santana do Matos/RN, 23 de Junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:41BF7E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

CONSIDERANDO o resultado das Eleições ocorridas em 04 de outubro de 2015, processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Bruna Rayanna de Oliveira encontra-se em licença maternidade e ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de conselheira;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo de a continuidade da prestação dos serviços públicos notadamente para preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizados no ECA, Lei nº 8069/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselheiro Suplente **ANDRÉ FELIX DE ANDRADE**, CPF: 050.560.824-30, eleito suplente em 04 de outubro de 2015, para compor o Conselho Tutelar de Santo Antônio/RN, em substituição da conselheira que gozará o direito a licença maternidade:

I – O período de licença maternidade da Conselheira Tutelar/Titular: 03 de maio de 2017 a 05 de setembro de 2017.

II – O conselheiro substituto assumirá o cargo no período de 04 de maio de 2017 a 04 de setembro de 2017.

Parágrafo Único – O conselheiro em exercício receberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 19 de Junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CC52EC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

CONSIDERANDO o resultado das Eleições ocorridas em 04 de outubro de 2015, processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o primeiro suplente André Felix de Andrade encontra-se assumindo a vacância da licença maternidade da Conselheira Tutelar Bruna Rayanna de Oliveira;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo de a continuidade da prestação dos serviços públicos notadamente para preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizados no ECA Lei nº 8069/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselheiro Suplente **MARCOS FÁBIO DE PAIVA MARREIRO,** CPF: 012.698.464-69, para compor o Conselho Tutelar de Santo Antônio/RN, em substituição ao Conselheiro que gozará o direito à férias.

I – O período de férias dos Conselheiros Tutelares/Titular (Diego Firmino Torres e Antônia Clécia Mendes Lima): 03 de maio de 2017 a 10 de julho de 2017.

II – O conselheiro substituto assumirá o cargo no período de 04 de maio de 2017 a 10 de julho de 2017.

Parágrafo Único – O conselheiro em exercício receberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 19 de Junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6FDC93FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RGF 2º SEMESTRE DE 2016

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º semestre de 2016 (até Dezembro)	
Anexo 7 - LRF , Art. 48,	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	42.094.573,58	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.865.906,91	40,07%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.731.069,73	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.594.516,25	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.687.668,59	15,89%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.513.488,30	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.260.806,19	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.735.131,77	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.946.620,15	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	195.553,94	7.852.678,85
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santo Antônio - DATA DA EMISSÃO: 30/01/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:57:39		

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito

JAN RODRIGUES ALENCAR FILHO
Secretario Municipal de Finanças

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Técnico Contabilidade

SILMARA BONIFACIO LISBOA
Controladora

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:93D76702

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DÍVIDA CONSOLIDADA - RGF 2º SEMESTRE DE 2016

Governo Municipal de Santo Antônio Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º semestre de 2016 (até Dezembro)		
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	R$ 1,00		
	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.725.523,84	16.291.444,63	16.058.286,62
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida contratual	16.725.523,84	16.291.444,63	16.058.286,62
Interna	16.725.523,84	16.291.444,63	16.058.286,62
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.213.675,12	482.904,55	9.370.618,03
Disponibilidade de caixa bruta	3.191.778,88	3.066.020,48	11.323.242,85

Demais haveres financeiros	180.756,57	198.899,99	259.298,68
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	158.860,33	2.782.015,92	2.211.923,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.511.848,72	15.808.540,08	6.687.668,59
Receita corrente líquida - RCL	37.616.951,22	37.648.998,93	42.094.573,58
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	44,46%	43,27%	38,15%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	35,92%	41,99%	15,89%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	45.140.341,46	45.178.798,72	50.513.488,30
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (%)	40.626.307,32	40.660.918,84	45.462.139,47
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
Dívida Contratual (IV)=(V+VI+VII+VIII)	16.725.523,84	16.291.444,63	16.058.286,62
Dívida de PPP (V)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de dívidas (VI)	16.675.225,40	16.248.757,51	16.015.599,50
De tributos	983.475,86	851.069,80	784.091,91
De contribuições sociais	12.840.000,38	12.695.835,75	12.635.595,15
Previdenciárias	12.840.000,38	12.695.835,75	12.635.595,15
Demais contribuições sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	2.851.749,16	2.701.851,96	2.595.912,44
Com Instituições não financeiras	0,00	0,00	0,00
Dívida com Instituição financeira (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais (VIII)	50.298,44	42.687,12	42.687,12
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA			
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos	757.388,74	1.184.926,54	2.196.905,79
Restos a pagar não processados de exercícios anteriores	42.980,91	320,00	320,00
Antecipação de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
Obrigações não integrantes da D.C.	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santo Antônio - DATA DA EMISSÃO: 30/01/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:54:13			
NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.			

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito

JAN RODRIGUES ALENCAR FILHO
Secretario Municipal de Finanças

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Técnico Contabilidade

SILMARA BONIFACIO LISBOA
Controladora

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5AC60B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS - RGF 2º SEMESTRE DE 2016

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º semestre de 2016 (até Dezembro)		
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1o. Semestre	Até o 2o. Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.616.951,22	37.648.998,93	42.094.573,58
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22,00%	22,00%	22,00%
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF) (%)	48,60%	48,60%	48,60%
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1o. Semestre	Até o 2o. Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI)			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santo Antônio - DATA DA EMISSÃO: 30/01/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:54:56			
Medidas corretivas:			
Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Técnico Contabilidade

JAN RODRIGUES ALENCAR FILHO
Secretario Municipal de Finanças

SILMARA BONIFACIO LISBOA
Controladora

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0980C02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RGF 2º SEMESTRE DE 2016

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º semestre de 2016 (até Dezembro)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO SEMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de crédito	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais aquisições financiadas	0,00	0,00
Antecipação de receita	0,00	0,00
Pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Demais antecipações de receita	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Outras operações de crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de crédito	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais aquisições financiadas	0,00	0,00
Antecipação de receita	0,00	0,00
Pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Demais antecipações de receita	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Outras operações de crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00

De tributos	0,00	0,00
De contribuições sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais contribuições sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de receitas e da gestão fiscal, financeira e patrim	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras operações de crédito não sujeitas ao limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL	42.094.573,58	100,00 %
Operações vedadas	0,00	0,00 %
Do período de referência (III)	0,00	0,00 %
De período anteriores ao de referência	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (IV)=(Ia + III)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	6.735.131,77	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (%)	6.061.618,60	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	2.946.620,15	7,00 %
Total considerado para contratação de novas operações de crédito (V)=(IV + IIa)	0,00	0,00 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santo Antônio – DATA DA EMISSÃO: 30/01/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:55:40		
Nota :		

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Técnico Contabilidade

JAN RODRIGUES ALENCAR FILHO
Secretario Municipal de Finanças

SILMARA BONIFACIO LISBOA
Controladora

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C7021BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA COM PESSOA - RGF 2º SEMESTRE DE 2016

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º semestre de 2016 (até Dezembro)	
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.544.652,59	23.392,29
Pessoal ativo	17.544.652,59	23.392,29
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização (Par.1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II)	702.137,97	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	3.102,81	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	699.035,16	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	16.842.514,62	23.392,29
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	42.094.573,58	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	16.865.906,91	40,07 %
LIMITE MÁXIMO (VI)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	22.731.069,73	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.594.516,24	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	20.457.962,76	48,60 %
FONTE: SISTEMA: As pec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santo Antônio - DATA DA EMISSÃO: 30/01/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:52:06		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Técnico Contabilidade

JAN RODRIGUES ALENCAR FILHO
Secretario Municipal De Finanças

SILMARA BONIFACIO LISBOA
Controladora

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9364615E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 103, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal n.° 483/2017, a qual fez a alteração e criação de novas secretarias passando a integrar a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte definido na Lei Complementar 451/2013.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ PAULO DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 537.903.244-34, RG. 000.731.700 SSP/RN, bem como as respectivas funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de junho de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:50BBB941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 106, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o exercício da Administração da Educação Pública requer regras bem definidas com parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN,

CONSIDERANDO a importância de garantir e assegurar o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais na Educação Básica,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua nº 01/2017, firmado entre o Município de São Bento do Norte/RN e Município de Caiçara do Norte/RN.

RESOLVE:
Art. 1º - **REMOVER**, a pedido, o servidor DAMIÃO MEDINO DA SILVA, professor, matrícula nº 00243-7, de ocupante do cargo de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN, mediante **PERMUTA** com a servidora ANTONIA VIRGÍNIA BEZERRA DO NASCIMENTO, professora, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte/RN, passando o primeiro a desempenhar as atribuições do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º - A permuta dos docentes atende o mesmo componente curricular, e será feita sempre com o ônus para o órgão cedente.

Art. 3º - A permuta do servidor terá prazo certo de 02 (dois) anos, conforme vigência do Termo de Cooperação Mútua entre os Municípios de São Bento do Norte/RN e Caiçara do Norte/RN, lavrado em 30 de março de 2017.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de junho de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0A5C4757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 107, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o exercício da Administração da Educação Pública requer regras bem definidas com parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN,

CONSIDERANDO a importância de garantir e assegurar o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais na Educação Básica,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua nº 01/2017, firmado entre o Município de São Bento do Norte/RN e Município de Caiçara do Norte/RN.

RESOLVE:
Art. 1º - **REMOVER**, a pedido, o servidor FELIPE NERY VITAL DOS SANTOS, professor, matrícula nº 0098-1, ocupante do cargo de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN, mediante **PERMUTA** com a servidora ALENILSE NUSIA SILVA DE SOUZA, professora, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte/RN, passando o primeiro a desempenhar as atribuições do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º - A permuta dos docentes atende o mesmo componente curricular, e será feita sempre com o ônus para o órgão cedente.

Art. 3º - A permuta do servidor terá prazo certo de 02 (dois) anos, conforme vigência do Termo de Cooperação Mútua entre os Municípios de São Bento do Norte/RN e Caiçara do Norte/RN, lavrado em 30 de março de 2017.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de junho de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9440536E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 108, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município através da Comunicação Interna de nº 100/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ NILSON DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 009.811.574-08, das respectivas funções, de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ROSA INÁCIO DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ/MF de nº 03.180.293/0001-24, localizada na Comunidade do Guagiru, Zona Rural de SÃO BENTO DO NORTE/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de junho de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:248ECB5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 109, DE 07 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor contratado o Sr. **JOSÉ NILSON DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 009.811.574-08, para assumir as respectivas funções, de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ROSA INÁCIO DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ/MF de nº 03.180.293/0001-24, localizada na Comunidade do Guagiru, Zona Rural de SÃO BENTO DO NORTE/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de junho de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C0341B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 110, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

CONSIDERANDO ainda a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município através da Comunicação Interna de nº 111/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **JUZENI CAVALCANTE DA SILVA,** inscrita no CPF/MF nº 481.812.694-20, das respectivas funções de **Vice-Diretora** da **ESCOLA MUNICIPAL ANITA CHACON.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de junho de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9150A06D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 111, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

CONSIDERANDO ainda a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município através da Comunicação Interna de nº 112/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MEIRE MARTINS NOBRE DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF: nº 567.576.544-15, para assumir as respectivas funções de **Vice-Diretora** da **ESCOLA MUNICIPAL ANITA CHACON.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do dia 14 de junho de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de junho de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9795ECA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 354/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP. **CNPJ** N° 03.767.112/0001-60. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para locação de estrutura de palco voltada para a realização do "1° Festival da Colheita", que acontecerá entre os dias 22 a 25 de Junho no município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2017. Vigência: 23 de junho a 26 de junho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP - pelo contratado.

São Fernando/RN, 23 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:DF9BD680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 356/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** G. FERNANDES NETO - ME. **CNPJ** N° 14.268.380/0001-54. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada para o "1° Festival da Colheita", que acontecerá entre os dias 22 a 25 de Junho no município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2017. Vigência: 23 de junho a 26 de junho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e G. FERNANDES NETO - ME - pelo contratado.

São Fernando/RN, 23 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:990879E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 355/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** MANOEL GARRIDO DE ARAUJO NETO. **CPF** N° 017.721.614-03.**OBJETO:** contratação de músico para tocar no evento denominado "Festival da Colheita" que realizar-se-á entre os dias 22 a 25 de Junho deste referido ano, no município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 2.380,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2017. Vigência: 23 de junho a 25 de junho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e MANOEL GARRIDO DE ARAUJO NETO - pelo contratado.

São Fernando/RN, 23 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:9A232664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071-GPMSF/2017.

Nomeia servidores das Secretarias Municipais de Saúde e Educação para integrarem o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para integrarem o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI Municipal:

I – Representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

1. Edkátia de Medeiros Maia, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, CPF n.º 007.851.174-74;
2. Vivianne Maria Dantas Fechine, Enfermeira do Programa de Saúde da Família – PSF, CPF n.º 036.039.564-35;
3. Maria Diane Braga Dantas, Enfermeira, CPF n.º 055.021.084-90.

II – Representando a Secretaria Municipal de Educação:

1. Matheus Henry Medeiros Lima, Secretário Municipal de Educação, CPF n.º 098.793.764-20;
2. Maria Eugênia de Medeiros Fernandes, Nutricionista, CPF n.º 084.857.224-69;
3. João Batista de Araújo Júnior, Secretário Municipal Adjunto de Educação, CPF n.º 008.134.304-37.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 23 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:A2F32D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23060001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de Ultrassonografia Cervical para paciente carente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04), objetivando o Prestação de serviço na realização de Ultrassonografia Cervical para paciente carente deste município,com o valor total julgado de R$ 300,00 (trezentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 23/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:B9ABDC0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 23060001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04),referente à Prestação de serviço na realização de Ultrassonografia Cervical para paciente carente deste município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 23/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:059E608F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23060001/2017

Processo: 23060001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de Ultrassonografia Cervical para paciente carente deste município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04)
Valor Total Julgado: R$ 300,00
Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 23/06/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:57B2E276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27020001/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pintura da Escola Municipal 07 de Setembro neste Município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (00.969.148/0001-39), objetivando o Contratação de empresa para execução dos serviços de pintura da Escola Municipal 07 de Setembro neste Município, com o valor total julgado de R$ 14.564,96 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 08/03/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:49922864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27020001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (00.969.148/0001-39), referente à Contratação de empresa para execução dos serviços de pintura da Escola Municipal 07 de Setembro neste Município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo.

Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 08/03/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:21E97910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27020001/2017

Processo: 27020001/2017
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pintura da Escola Municipal 07 de Setembro neste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (00.969.148/0001-39)
Valor Total Julgado: R$ 14.564,96
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 08/03/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:EE42A3A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.132/2017-GP/PMSJM

Dispõe sobre a desafetação e permuta de um terreno na Zona de Expansão deste Município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam DESAFETADAS da condição de Bem Público de Uso Comum (ruas) destinadas ao tráfego de pessoas e de veículos, os imóveis a seguir discriminados, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, ambos situados no Loteamento Parque das Águas, zona de Expansão, deste Município. O primeiro possuindo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 49,00m, limita-se com a Quadra 01 pertencente ao Morada Cemitérios Ltda EPP; ao Sul, medindo 36,00m, limita-se com a Quadra 23, imóvel pertencente à Morada Cemitérios Ltda EPP; ao Leste, medindo 18,00m, limita-se com a BR 101; e a Oeste, medindo 22,14m, limita-se com a Rua Projetada, tendo uma área superficial de 766,05m² (Setecentos e sessenta e seis vírgula zero cinco metros quadrados). O segundo imóvel, possuindo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 18,00m, limita-se com a Rua Projetada; ao Sul, medindo 36,73m, limita-se com a Rua Projetada; ao Leste, medindo 180m, limita-se com a Quadra 01 imóvel pertencente à Morada Cemitérios Ltda EPP; e a Oeste, medindo 148,00m, limita-se com a Quadra 06, imóvel pertencente à Morada Cemitérios Ltda EPP, tendo uma área superficial de 2.951,89m² (Dois mil novecentos e cinqüenta e um vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme Planta de Localização, Memoriais Descritivos e ARTs em anexo, que passam a integrar a presente Lei, como se aqui tivessem transcritos.

Art.2º - Os terrenos acima discriminados e DESAFETADOS nos termos do artigo anterior passam a integrar o Patrimônio Público Municipal na condição de Bens Públicos Dominiais.

Art. 3º - Por passarem a pertencer à classe de Bens Públicos Dominiais, fica autorizada a PERMUTA das áreas descritas no Artigo 1º pela área a seguir descrita, que apresenta as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 37,19m, limita-se com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal; ao Sul, medindo 58,31m, limita-se com imóvel pertencente à Glória Maria de Araújo Villar (Área Remanescente); ao Leste, medindo 30,00m, limita-se com a Rua Ademar de Araújo Vilar; e a Oeste, medindo 30,00m, limita-se com

imóvel pertencente à Glória Maria de Araújo Villar (Área Remanescente).

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração deverá requerer, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o desmembramento e registro da área descrita no artigo anterior em nome do Município de São José de Mipibu/RN.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 23 de junho de 2017.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:DFE4D822

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2017-GP/PMSJM, 22 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que estamos no período dos festejos juninos e que o Município de São José de Mipibu tradicionalmente comemora tais festejos com, barracas de comidas típicas, apresentações de quadrilhas juninas, além de bandas e artistas, de modo a preservar a cultura nordestina;

CONSIDERANDO que o Município de São José de Mipibu realizará, no período de 23 de junho a 01 de julho do corrente ano, o XXIX São João em São José, com apresentação de bandas tradicionais, quadrilhas juninas, buscando o resgate da cultura mipibuense e nordestina;

CONSIDERANDO que tradicionalmente o Município decreta ponto facultativo nos dias, 24(vinte e quatro) e 29(vinte e nove) de junho e que estes dias cairão, respectivamente, em um sábado e em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO a conveniência do serviço público no andamento de suas atividades fins, mas mantendo a tradição cultural de seu povo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30(trinta) de junho (sexta-feira) do corrente ano.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 22 de junho de 2017.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:3CD8FEE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICADO DE CANCELAMENTO

A Prefeita do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação da Portaria Municipal nº 151 publicada no dia 22/06/2017, tendo em vista que a mesma foi publicada com o texto incompleto.

São José do Campestre/RN, 22 de junho de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:9371340D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 152/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 23 de junho de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **IZABEL LUCAS DO NASCIMENTO** o 13º proporcional a 3/12 do ano em curso, assim como e adimplemento das férias proporcionais em razão de 09/12 avos de 2017, e o ***INDEFERIMENTO*** de supostas férias vencidas dos anos de 2014, 2015 e 2016, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 64/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:6F02E010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 219/2017, 23 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 de 100% e 01 de 50%	Maceió/AL	23 de junho de 2017	400,00	R$ 1.000,00

(x) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Maceió/AL, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Maceió/AL, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9DF0E088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 216/2017, 23 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Cargo/Função: Presidente do IPREV- SJS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100% e 1 de 50%	Maceió/AL	23 de junho de 2017	400,00	R$ 1.000,00

(x) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Maceió/AL, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Maceió/AL, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5E3A3D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 217/2017, 23 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RAFAELA LOPES DE MELO COSME**

Cargo/Função: Assessora Jurídica

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 de 100% e 01 de 50%	Maceió/AL	23 de junho de 2017	400,00	R$1.000,00

TOTAL

R$1.000,00

(x) 100%

(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Maceió/AL, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Maceió/AL, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C04645B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 218/2017, 23 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HUDSON LIMA DE AZEVEDO**

Cargo/Função: Controlador Geral

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 de 100% e 01 de 50%	Maceió/AL	23 de junho de 2017	400,00	R$ 1.000,00

(x) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Maceió/AL, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Maceió/AL, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7AA49A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 215/2017, 22 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de junho de 2017	125,00	62,50

R$62,50

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 22 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DBFEA3CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2017

São Pedro em, 22 de junho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão de Coordenadora Pedagógico lotada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, II, "d" da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração CC6;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **ADALIA LIEGY CAMARA FREITAS DE MOURA,** portadora da cédula de Identidade de nº 1248631, inscrita no CPF sob o nº 737.442.474-49, para exercer a função em comissão de Coordenadora Pedagógica lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;
Art. 3º - Esta Portaria possui efeito retroativo à data 07/06/2017
Registre-se, Publique-se e cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:936CDAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº04/2017

CNPJ: 08.079.915/0001-46
Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro.
CEP: 59.480-0000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos **21** dias do mês de junho de dois mil e dezessete , às dez horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta por seu Presidente o Srº **Wallace Maciel do Nascimento Silva** e os membros : **Francisco Flavio de Araújo e Luciano Alves de Oliveira,** para proceder à abertura dos envelopes Habilitação e Proposta de Preço

referente à **TOMADA DE PREÇO Nº04/2017,** do tipo menor preço **GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução do serviço de reforma de 01 (um) galpão para adequação e implantação de 01 (um) Centro de Cultura, neste município**, conforme edital de convocação as empresas do ramo, compareceu as seguintes empresas relacionada abaixo:

Participantes	CNPJ/MF	Representante Legal	CPF/MF:
PACTUAL COSNTRUÇÕES LTDA - EPP	10.559.968/0001-06	PAULO EDUARDO CAMPIELO B.RAMOS	045.201.124-86
IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	06.176.355/0001-12	FRANCISCA L. LOPES NOBRE	035.278.204-85
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	07.275.651/0001-33	ALEXIS P.DOS SANTOS	108.445.114-04
P & A SERVIÇOS DE LOC.DE MÃO DE OBRA- LTDA – ME	17.707.527/0001-53	PAULO DE LIMA SOUZA	17.707.527/0001-53
PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA -EPP	10.559.968/0001-06	PAULO EDUARDIO C.B.RAMOS	045.201.124-86

Declarada aberta a sessão, o presidente solicitou que fossem recolhidos os envelopes nº 01 referente à documentação e os envelopes nº02 referente a proposta de preço , após ter recolhido os mesmos, todas as licitantes deram vista nos envelopes e fizeram e assinaram um termo de entrega dos respectivos envelopes lacrados e os mesmos se **ausentaram** da sessão de julgamento, conforme termo protocolado em anexo , o presidente deu continuidade aos trabalhos abrindo assim os envelopes nº 01 deu visto em toda documentação junto aos membros da CPL e em seguida procedeu -se á análise da documentação e encaminhando a parte da qualificação técnica para setor técnicos emitir parecer. Este setor emitiu parecer com as seguintes notificações relacionada a seguir:

1)EMPRESA: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.559.968/0001-06 - Deixou de apresentar a comprovação de contratação do profissional , conforme solicitado na alínea "c" subitem 9.5;

Deixou de apresentar declaração de Vistoria Técnica , conforme solicitado na alínea "e" .

2)EMPRESA: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA- EPP,** inscrita sob o CNPJ/MF Nº 07.275.651/0001-33 - Apresentou Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica Emitida pelo **CREA /RN** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN) com prazo de validade expirado. Ficando assim as empresas licitantes **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA e EMPREEENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA – EPP, INABILITADAS** por não ter atendido o Edital**,** julgou **HABILITADAS** as empresas licitantes: **P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME ,** inscrita no CNPJ/MF sob nº17.707.527/0001-53 e **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.176.355/0001-12, por cumprimento às exigências previstas no Edital. Os envelopes de propostas permanecem acondicionados em um pacote que foi lacrado e rubricado pela Comissão Permanente de Licitação, após o termo de renúncia das licitantes em interpor recursos sobre o resultado do julgamento da habilitação, para serem abertos em momento oportuno. Nada mais havendo a relatar, eu Wallace Maciel do Nascimento Silva, presidente da CPL, declarei encerrada a sessão, lavrando a presente ata, que depois de lida, vai assinada por mim, e pelos demais membros da comissão permanente de licitação e os participantes presente ao certame.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO FLAVIO DE ARAÚJO
Membro

LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA
Membro

Aos **21** dias do mês de junho de dois mil e dezessete , às dez horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta por seu Presidente o Srº **Wallace Maciel do Nascimento Silva** e os membros : **Francisco Flavio de Araújo e Luciano Alves de Oliveira,** para proceder à abertura dos envelopes Habilitação e Proposta de Preço referente à **TOMADA DE PREÇO Nº04/2017,** do tipo menor preço **GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução do serviço de reforma de 01 (um) galpão para adequação e implantação de 01 (um) Centro de Cultura, neste município**, conforme edital de convocação as empresas do ramo, compareceu as seguintes empresas relacionada abaixo:

As Empresa ECC Empreendimentos Construções e Comércio LTDA, CNPJ: 07.275651/001-33, Pactual Contruções de CNPJ: 10.559.968/0001-06, P & A Serviços de Locação de Mão de Obra – LTDA ME CNPJ: 17.707.527/0001-53, IBIUNA Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ: 06.176.355/0001-12, as empresas compareceram no horário marcado, entregaram os envelopes e Nº01 e 02, e os mesmos se ausentaram da sessão de julgamento da referida tomada de preço.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO FLAVIO DE ARAÚJO
Membro

LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:3FD59642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL

PARA REGISTRAR PREÇO nº 07/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Pedro /RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – ARP Nº07/2017, do tipo menor preço **global por lote** , objetivando a contratação de empresa do ramo para futura Aquisição de futura de Material de Construção, Hidráulico e Elétricos, para atender as necessidades das , conforme descrição constante no TERMO DE REFERENCIA (**ANEXO I**) deste Edital. A secção pública será realizada no dia 05/07/2017às 10horas. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação no nosso endereço eletrônico: cplpmsp34@gmail.com e na Sede da Prefeitura Municipal na sala de Licitações de segunda-feira à Sexta-Feira das 08horas às 13horas.

São Pedro/RN, 22/06/2017.

WALLECE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro da PMSP.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:C993A20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº061/2017 - **Modalidade**: Dispensa de Licitação nº083/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CONTRATADO (A): G.C. DE ANDRADE BEZERRA – CNPJ/MF: 27.573.424/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de cabeamento em rede de dados da prefeitura.
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06- Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas.
Projeto/Atividade:
04.122.00007.2003.0000 – Manutenção das Atividades Administração e Relações Humanas;
Elementos de Despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ.

VALOR: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº8.666/93 de 21/03/93 e suas alterações posteriores em seu art. 24, inciso II.

São Pedro/ RN, 08.05.2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:6E8BE3B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05060003/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN-PMST, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 05060003/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017, em, 20 de junho de 2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E PRESCRIÇÃO MÉDICA DE PACIENTES NO MUNICÍPIO, COM TRATAMENTOS CONTINUADOS E POR TEMPO INDETERMINADO, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência**, em favor da seguinte empresa: **01. CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.800.122/0001-98,** que ofertou lances unitários vencedores aos **ITENS – 002, 004, 005. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 49.689,50 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

Sala da CPL/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em, 20 de junho de 2017, às 11h20min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
PMST/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C98E2963

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05060003/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 05060003/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017, em, 21 de junho de 2017, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E PRESCRIÇÃO MÉDICA DE PACIENTES NO MUNICÍPIO, COM TRATAMENTOS CONTINUADOS E POR TEMPO INDETERMINADO, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência**, em favor da seguinte empresa: **01. CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.800.122/0001-98,** que ofertou lances unitários vencedores aos **ITENS – 002, 004, 005. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 49.689,50 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epigrafada(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, n° 276, Centro – Cep: 59.400-000, 1º Andar, Sala – 05, Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, Quarta-feira, em, 21 de junho de 2017, às 14h25min.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5CB4B1F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: IIpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEMPARA REALIZAÇÃO DA V COPA METÓDIO FERNANDES DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR; Contratados: ANTONIO AGENOR DE OLIVEIRA JÚNIOR (CPF: 036.233.134-08) com uma melhor proposta apresentada para o item 01, com o valor unitário de R$ 127,00 (Cento e vinte e sete reais), perfazendo o valor global de R$ 2.032,00 (Dois mil e trinta e dois reais) e GIMAR LOURENÇO ROSA (CPF: 703.591.994-53) com uma melhor proposta apresentada para o item 02, com o valor unitário de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais), perfazendo o valor global de R$ 1.344,00 (Mil trezentos e quarenta e quatro reais); valor global da contratação: R$ 3.376,00 (Três trezentos e setenta e seis reais); Contratante: Município de São Vicente/RN, (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 23 de junho de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B4A09607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Concede as férias anuais aos Servidores Municipais, convertendo 1/3 em pecúnia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 100, parágrafo único, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o mês de Junho/2017, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
00349	Daniel Firmino da Silva	Dez/2015 a Dezembro/2016	01 a 30 de junho/2017

Art. 2º - Conceder férias regulamentares a servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o mês de Junho/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000069	Edileuza Alves de M. Firmino	Abril/2016 a Abril/2017	01 a 30 de junho de 2017
000786	Pedro Julião da Silva	Maio/2016 a Maio/2017	01 a 30 de junho de 2017

Art. 3º - Conceder férias regulamentares a servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o mês de Junho/2017, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000315	Claudiana da Silva	Abril/2016 a Abril/2017	01 a 30 de junho de 2017
000111	Manoel Balbino de Medeiros	Junho/2016 a Junho/2017	01 a 30 de junho de 2017

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de Maio de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:17B6D002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do transporte escolar dos alunos matriculados na Escola Municipal Maria das Graças, Escola Municipal Inácio Félix de Melo e Escola Municipal Dionizia Batista da Silva, Sr. **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA,** Mat. nº 0000784, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de junho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7FBB1177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do transporte escolar dos alunos matriculados na Escola Municipal Maria das Graças, Escola Municipal Inácio Félix de Melo e Escola Municipal Dionizia Batista da Silva, Sr. **GUSTAVO BASTOS MEI,** Mat. nº 0000918, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de junho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E4051200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 16 DE JUNHO DE 2017

Concede a elevação da Gratificação de Adicional Qüinqüenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 143, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Municipal **HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO, Mat. Nº 00452,** exercente do cargo de Inspetor de Alunos, a elevação da gratificação qüinqüenal por tempo de serviços de 5%, referente ao período admissional de 09 de junho de 2010 a 06 de junho de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de Junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7491D17D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249 , DE 23 DE JUNHO DE 2017

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **ROSSANE DE ARAÚJO SARAIVA DANTAS,** Mat. nº 0000271, nomeada através da portaria nº 042/2007, em 1º de março de 2007, do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 042/2007, de 1º de março de 2007, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I, artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de junho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A5958BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Paternidade ao Sr. GENIVAL ROCHA DA SILVA JUNIOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o Art. 91 Inciso VI da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**
CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao Sr. **GENIVAL ROCHA DA SILVA JÚNIOR**, Mat. Nº 0000905, exercente do cargo de Técnico Agrícola, de suas atividades laborativas habituais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, durante o período de 29 de maio a 17 de junho de 2017.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 12 de junho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:747A5335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 16 DE JUNHO DE 2017

Concede as férias anuais aos Servidores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de junho/2017, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000822	Maria da Guia dos Santos Dantas	Abril/2016 a Abril/2017	08/junho a 07/julho /2017

Art. 2.º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de junho/2017, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000838	Ana Paula de Medeiros	Junho/2016 a Junho/2017	13/junho a 12/julho/2017
000019	Josefa Pereira de Medeiros	Junho/2016 a Junho/2017	01 a 30 de junho/2017
000735	Juliana Alves Lara	Março/2016 a Março/2017	01 a 30 de junho de 2017.
000794	Maria Lucileide Soares de Lima	Junho/2016 a Junho/2017	02 a 31 de maio de 2017.

Art. 3º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de junho/2017, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000354	Adriana Lopes da Silva Costa	Dezembro/2016 a Dez/2017	01 a 30 de junho de 2017
000028	Maria Sueli Gomes	Maio/2016 a Maio/2017	01 a 30 de junho de 2017
000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Abril/2016 a Abril/2017	01 a 30 de junho de 2017

Art. 4º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de Junho/2017, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000795	Isabel Suênia Nunes da Rocha	Junho/2016 a junho/2017	16/junho a 15/julho/2017

Art. 5º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de Junho/2017, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000002	Cícero Batista dos Santos	Junho/2016 a Junho/2017	05/junho a 04 de julho /2017
000169	Sebastião Araújo Romualdo	Abril/2016 a Abril/2017	01 a 30 de junho de 2017.

Art. 6.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de Junho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D5686B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 245, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Concede o pagamento da gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE – I-PMAQ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 536/2015 - QUE INSTITUI O INCENTIVO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o pagamento da gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**,** aos ocupantes das funções de Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Auxiliares Médico, Auxiliares de Odontólogos e Agentes Comunitários de Saúde, abaixo relacionados, ref. aos meses de MAIO/2017.

MAT	NOME	CPF	FUNÇÃO	VALOR
00868	Ana Gabriella Medeiros de A Lima	069.993.504-00	Enfermeira	396,66
00743	Camila Souza de Medeiros	100.010.824-42	Téc. Enfermagem	396,66
00213	Darcy do Nascimento Barros	020.960.394-10	Ag. Com. De Saúde	743,75
00792	Didia de Oliveira Pereira	087.769.944-57	Enfermeira	743,75
00214	Francisco Edivan Albuquerque	031.919.564-33	Ag. Com. de Saúde	850,00
00742	Floriza Fabiana de Araújo	060.518.564-63	Aux.Cons.Dentário	175,00
00756	Jacinto Pereira Júnior	084.009.174-56	Cirurgião Dentista	175,00
00215	João Maria Alves da Cruz Silva	968.938.504-68	Ag. Com. de Saúde	850,00
00753	Josane Rose de Medeiros Souza	083,124.664-28	Aux.Cons. Dentário	175,00
00217	Josefa Maria dos Santos Oliveira	031.967.274-32	Ag.Com. de Saúde	396,66
00216	José Roberto de Morais	031.921.714-05	Ag. Com. de Saúde	850,00
00854	Leonardo de Oliveira Pufal	011.964.404-50	Médico	396,66
00754	Lídia Assunção de Medeiros	051.375.574-80	Aux.Cons. Dentário	875,00
00791	Laio da Costa Dutra	074.186.904-79	Cirurgião Dentista	875,00
00218	Maria das Vitória D. Nascimento	024.297.974-29	Ag. Com. de Saúde	396,66
00221	Maria das Vitórias dos S.O.Medeiros	837.133.284-04	Ag. Com. de Saúde	743,75
00220	Maria das Vitórias Silva Medeiros	036.817.654-13	Ag. Com. de Saúde	396,66
00219	Maria das Vitorias da Silva Costa	663.576.674-04	Ag. Com. de Saúde	743,75
00222	Maria de Lourdes C. do Nascimento	703.661.104-97	Ag. Com. de Saúde	396,66
00143	Maria do Socorro da Silva	638.659.474-68	Aux.Administrativo	500,00
00223	Maria Inez Justino da Silva	785.294.924-04	Ag.Com. de Saúde	743,75
00752	Magnus Kely Soares de Azevedo	033.213.954-95	Enfermeiro	850,00
00755	Maria Julia de Medeiros	066.017.194-55	Cirurgiã Dentista	Férias
00828	Maria Simone Dantas de Araújo	051.042.864-95	Tec.Enfermagem	743,75
00738	Nathalia Dantas Araújo	077.362.804-52	Tec.Enfermagem	743,75
00788	Nicholas Gabriel Ribeiro de Carvalho	736.566.074-00	Médico	850,00
00224	Paulo Martins de Souza	028.120.664-31	Ag. Com. de Saúde	396,66
00225	Rosa Maria de Medeiros	654.705.914-68	Ag. Com. de Saúde	396,66
00740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	068.568.324-94	Téc. Enfermagem	850,00
00226	Valdecir Honorato Silva	655.108.014-68	Ag. Com. de Saúde	850,00
T O T A L ..... R$ 17.501,19				

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente, 20 de junho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:98DF5D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Concede o pagamento de horas aulas aos professores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei orgânica municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede o pagamento de horas aulas aos professores da rede pública municipal de ensino, ref. as substituições por motivo de afastamentos de licença gestante, atestados médicos e carga horária suplementar, conforme relação abaixo:

MAT	NOME	ESCOLA	HORAS	VALOR DAS HORAS AULAS EXTRAS
00773	Gilmar Jacinto da Silva	E.M.Inácio Félix de Melo	08	126,48
00733	Regiane Edicarla Baracho Medeiros	Esc. Mun. Francisca Pires	60	948,60
00273	Taise Sousa Cesário Dantas	Esc. Mun. Francisca Pires	72	1.138,32
TOTAL GERAL R$				2.213,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de junho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A8BDBB39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
PORTARIA 007/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Designar o senhor **FRANCISCO VICENTE JUNIOR**, inscrito no CPF sob o número 655.780.404-97, e **EVAIR FABIANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número 110.942.094.30, para em conjunto exercerem para a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, CNPJ 09.428.533/0001-43, o poder de: assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
III – Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 22 de junho de 2017.

FRANCISCO VICENTE JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Evair Fabiano da Silva
Código Identificador:1BFAC858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0171/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita de se deslocar até a cidade do Natal/RN no próximo dia 26 de junho do corrente ano, para participar de uma reunião do Comitê Territorial de Educação Integrada do Rio Grande do Norte – Polo de Natal;

Considerando que o decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando, também que o Decreto nº 005/2017 no seu artigo 2º, itens I e II prevê que a diária será pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Senhor **FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO,** Matrícula 50087 inscrito no CPF nº 791.721.054-53 e portador do RG nº 1.350.757/SSP-RN, **Auxiliar de Biblioteca** deste Município, meia diária no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), totalizando R$ 30,00 (trinta reais).

II **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III **–** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:BBD20960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0172/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita de se deslocar até a cidade do Natal/RN no próximo dia 26 de junho do corrente ano, para participar de uma reunião do Comitê Territorial de Educação Integrada do Rio Grande do Norte – Polo de Natal;

Considerando que o decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando, também que o Decreto nº 005/2017 no seu artigo 2º, itens I e II prevê que a diária será pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Senhora **HELOISA HELENA BARBOSA DA SILVA PRIMO,** Matrícula 1360, inscrita no CPF nº 138.885.014-15 e portadora do RG nº 248.032/SSP-RN, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** deste Município, meia diária no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

II **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III **–** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:97C0EE24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CARONA 004/2017
CONTRATO N° 20170112
Objeto: O presente contrato tem por objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2016 - ORIUNDADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033-2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ- RN, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIODE SERRA DE SÃO BENTO-RN, PARA O EXERCÍCIODE 2017.**
VIGÊNCIA: Ate o Final do Exercício Financeiro de 2017, considerando da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ R$ 556.729,00 (QUINHENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, inscrito no CNPJ n° 08.146.680/0001-68- Contratante: Wanessa Gomes de Morais CPF n° 064.322.34-06. Prefeita Municipal.
CONTRATADO: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ ° 02.800.122/0001-98 - JOSE BEZERRA DE ARAUJO, CPF Nº 019.888.674-87.
Testemunhas:
Anderson Jose Alexandre, CPF nº 063.859.754-44
Antônio Dantas de Souza, CPF nº 085.472.324-27

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B230C520

CPL
AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050002/17 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 014/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada através da Portaria nº.058/2017 de 31/03/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1487 de 03/04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo " MENOR PREÇO POR ITEM" objetivando aquisição futura de pneus automotivos novos, câmeras de ar e protetores, para atender as necessidades da frota de veículos oficiais dos órgãos municipais de Serra de São Bento/RN. Com abertura marcada para o dia 07/07/2017, às 08:00 (oito horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN, O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico:
cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 23 de Junho de 2017.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E71FD945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTATIA DIÁRIA Nº 091/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** uma diária para custear viagem do Secretário Municipal de Saúde THIAGO JOSÉ FELIX, inscrito no CPF: 060.098.474-51, matricula 967, onde o mesmo irá participar do Encontro Estadual de Planejamento e Gestão do SUS: Efetivando a Parceria CONASS/SESAP, no Praimar Natal Hotel & Convetion, localizado na rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal-RN no dia 26 de junho de 2017, conforme documentação em anexo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Junho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:774B3DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 668/2017

LEI Nº 668, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX doa artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1° - Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, o Município de Serra do Mel/RN poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.
Parágrafo Único - Ficam criados os cargos, preenchidos através da contratação temporária de que trata a presente lei, conforme anexo I.
Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – Assistência a situações de calamidade pública;
II - Combate a surtos endêmicos;
III – Admissão de pessoal para o exercício temporário de atividades administrativas ou de serviços gerais em substituição temporária de servidor em gozo de férias ou regulamente licenciado e nos casos de vagas não preenchidas mediante concurso público;
IV – Admissão de professor substituto e professor visitante;
V – Admissão de professor pesquisador visitante estrangeiro;
VI – Atender a termos de convênio, acordos, parceria ou outras formas de ajustes com outras instituições e entidades privadas ou públicas;
VII – Viabilizar a execução de programas especiais de trabalhos instituídos por Decreto pelo Poder Público Municipal e dirigido à continuidade de serviços essenciais, à manutenção da estrutura administrativa e da prestação de serviços de interesse público;
VIII – Atividades especiais para atender encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
IX – Atividades finalísticas das Secretarias Municipais de Saúde, assistência Social e Educação;
X - Atividades de vigilância e inspeção, relacionadas a defesa agropecuária para atendimento de situações ligadas ao comércio e distribuição de produtos de origem animal, vegetal ou humana;
XI – Técnicas Especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado;
XII – Admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta temporária de cargos efetivos;
XIII – Atividades desenvolvidas através dos Programas do Governo Federal implantados no Município de Serra do Mel/RN, dentre eles, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Estratégia de Saúde da Família (ESF), incluindo a Estratégia de Saúde Bucal (ESB), Núcleo de Apoio a Família (NASF), Projovem, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Programa Bolsa Família, Programa de Atenção Integral das Famílias (PAIF), Programa de Atenção ao Idoso, dentre outros mesmo que não citados especificamente nesta lei;
XIV – Atividades desenvolvidas por profissionais de saúde quando ausente profissionais concursados no quadro de pessoal.
§ 1º - A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV, far-se á para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou admissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação ou licença de concessão obrigatória
§ 2º - As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitados a dez por cento do total de cargos de docentes de carreira constante do quadro permanente do Município de Serra do Mel/RN.
Art. 3º - As contratações de que trata esta lei poderão ser realizadas mediante processo seletivo simplificado.
Parágrafo Único – No recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei, serão observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo através de portaria, sujeita a divulgação no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.
Art. 4º - As contratações serão feitas observados os seguintes prazos máximos:
I – 06 (seis) meses, nos casos dos incisos I e II, do artigo 2º;
II – 12 (doze) meses nos demais casos.
Parágrafo Único – Os contratos de que trata esta lei poderão ser prorrogados uma única vez por igual período.
Art. 5º. – As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN.
Art. 6º – É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção dos ocupantes de cargos acumuláveis, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
Art. – 7º - O pessoal contratado com base na presente lei receberá remuneração igual à dos ocupantes de cargos efetivos semelhantes.
Art. 8° – O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:
I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III – Ser novamente contratado, com fundamento nesta lei, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior.
Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo importará rescisão do contrato.
Art. 9 – As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediantes sindicância, concluídas no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa, nos termos da Legislação Municipal.
Art. 10. – O regime do contrato será regido pela Lei nº 373/2010 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 11 – O contrato firmado de acordo com esta lei será regido pela legislação vigente municipal, civil, trabalhista, e na ausência de lei municipal por observância da Lei Federal, a depender da função a ser exercida, extinguir – se –à:
I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;
III – Por iniciativa do Município contratante;
IV – Pela extinção ou conclusão do projeto ou do convênio.
§ 1º - No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º - A extinção do contrato de que trata o inciso III ocorrerá em decorrência da conveniência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 12 – O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos legais.
Art. 13 – Esta Lei entrar é em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a Lei nº 469/2013.

Serra do Mel - RN, em 23 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES
PROCESSO SELETIVO

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

CARGOS
Enfermeiro
Médico
Psicólogo
Nutricionista
Assistente Social
Médico Pediatra
Fonoaudiólogo
Fisioterapeuta
Educador/Professor Educação Física
Dentista
Bioquímico
Professor de Inglês
Professor Pedagogo
Fisioterapeuta
Educador/Professor Educação Física

NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO TÉCNICO

CARGOS
Técnico de Enfermagem
Técnico em Vigilância Sanitária
Auxiliar Dentista
Digitador
Orientador Social
Facilitador de Oficina de Teatro
Operador de CadÚnico
Agente Social
Monitor para Atividade Socioeducativa

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:ED75A40A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 092/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** concessão de 01 (uma) diária para a Diretora da Unidade de Educação Infantil Dejaine Karla da Silva a Sra. Valéria Kellen de Souza Silva Galvão, portadora do CPF: 0259.790.904-50, para participar de uma palestra com o tema: ”Leitura e Escrita na Educação Infantil”: O projeto e suas ampliações para formação de Universitário, Natal/RN, no dia 26 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Junho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3FC693D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 093/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** concessão de 01 (uma) diária para a Secretária Municipal de Educação a Sra. Milane de Oliveira Azevedo portadora do CPF: 026.888.174-00, para participar de uma palestra com o tema “Leitura e Escrita na Educação Infantil: O projeto e suas ampliações para a formação de professores e a prática pedagógica” que se realiza no Auditório da Escola de Tecnologia da UFRN – Campus Universitário, Natal/RN, no dia 26 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Junho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B8B4EFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DO PP 034/2016 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: A69B40CF PUBLICADO EM 22/06/2017 EDIÇÃO 1541

Extrato do Segundo Aditamento de Prazo Contratual PP 034/2016

Segundo Aditamento de quantitativo de Prazo ao contrato administrativo Nº 20160147 PP 0342016. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14,** o presente termo tem por objeto o aditamento de quantitativo de Prazo à Contratação de pessoa jurídica especializada, visando a execução dos serviços médicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição - O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu Prazo aditado, do dia 10 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 03 de Junho de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BFC15347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1706230002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **26 de junho de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos e insumos de uso veterinário – controle de zoonoses do Município de Serra Negra do Norte/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de julho de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:F29D1BD1

GABINETE CIVIL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1706230001 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **26 de junho de 2017,** no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal.** O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido **a partir de 26 de junho de 2017, das 08:00 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de 26 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:1762503C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1705150004

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 21 de junho de 2017 a 21 de junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 42.709,00 (quarenta e dois mil setecentos e nove reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Irandi José Sales - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:AFD3FF3A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1705150004

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 23 de junho de 2017 a 23 de junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 51.298,00 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e oito reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Erika Murielly Bezerra Dantas Lucena - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:A2FE9BAC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1705150004

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 23 de junho de 2017 a 23 de junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 66.788,00 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Alexandre Carlos Oliveira da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:73FEF977

GABINETE CIVIL
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1705150004.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
3682	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 10 ANOS MARCA : NOVASOLUCAO	750	UN	18,30	13.725,00
3684	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. P MARCA : NOVASOLUCAO	300	UN	20,50	6.150,00
3685	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. M MARCA : NOVASOLUCAO	100	UN	20,50	2.050,00
3697	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. 06 ANOS MARCA : NOVASOLUCAO	80	UN	23,60	1.888,00
3698	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. 08 ANOS MARCA : NOVASOLUCAO	80	UN	23,60	1.888,00
3699	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. 10 ANOS MARCA : NOVASOLUCAO	80	UN	23,60	1.888,00
3702	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS MARCA : NOVASOLUCAO	200	UN	33,00	6.600,00
3705	CAMPANHAS FUTURAS - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM PINTURA DO SIMBOLO DA CAMPANHA NA PARTE DA FRENTE, LOGOMARCA DA PREFEITURA E FRASE COM 40 PALAVRAS NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, COM CORES A DEFINIR DAS MANGAS E GOLA MARCA : NOVASOLUCAO	400	UN	21,30	8.520,00

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:D542D5CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 077/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Serrinha/RN, através de seu prefeito, torna público a presente decisão administrativa: Acolho os fundamentos do parecer jurídico e dou provimento ao recurso da empresa Conexão Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática LTDA ME para declarar INABILITADA no certame a empresa ELETROART, devendo-se o feito prosseguir na forma do livre convencimento do pregoeiro.

Serrinha/RN, 23/06/2017.

JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:9D91F250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 077/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Serrinha/RN, através de seu pregoeiro, torna público que marca para o dia 21 de julho de 2017 às 15h:00min, sessão pública para abertura do envelope de habilitação da segunda colocada e demais providências necessárias.

Serrinha/RN, 23/06/2017.

FERNANDO ANTÔNIO DA NÓBREGA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:A26A4DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO E ADESÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços – Prefeitura Municipal De Montanhas/RN
Oriundo do Pregão Presencial - SRP nº. 015/2017
Órgão Gerenciador:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
Vigência da Ata:22/05/2017 a 21/05/2018
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação para Aquisição de equipamentos e produtos de informática.
Valor da Ata: R$ 294.999,60
ADESÃO PARCIAL DE R$ 259.579,60
Empresa Fornecedora:
RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP
CNPJ: 13.165.472/0001-46
Av. Presidente Getúlio Vargas 169 – Bairro Santos Reis Parnamirim/RN
Representante da empresa:
André Bruno Camelo e Souza
Representante legal
CPF: 053.771.034-59

Serrinha/RN, 15/06/2017

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:D8560ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

PROCESSO Nº. 094/2017
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Serrinha/RN, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, através de seu prefeito, o Sr. Jose Antônio de Medeiros Clemente, torna público que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, OBJETIVANDO OREGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. A SESSÃO OCORRERÁ EM 14/07/2017 ÀS 09H:30MIN. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA. Solicitação de edital pelo email
www.serrinha.rn.licitacoes@gmail.com

JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:4EBA48FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO, DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE DISPENSA 113/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CONTRATADO: PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO 04624490410
CNPJ: 15.325.206/0001-69
OBJETOS: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES E BOMBA SUBMERSAS DAS LOCALIDADES DE VÁRZEA GRANDE(POÇO DOS HORAS)JACUMIRIM, MARETAS E BOA VISTA(CONJUNTOS). NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017;

UNIDADE: 13.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL; 2019- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS,SERV. E DESENVOLVIMENTO RURAL; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

Serrinha/RN, 23 DE JUNHO DE 2017

WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:E2E4EB96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DE RUAS NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, CONFORME PLANILHA EM ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE:
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE FUNCÃO: 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS PROGRAMA: 028 - MANU. SEC. MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE AÇÃO: 1.066 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DESPESA: 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 024 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - OUTROS CONFORME CONTRATO NÚMERO:10.35126-48/2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e A & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CT Nº 170510TP00001/2017
VIGENCIA: 12 Meses
DATA - 21.06.17 -
VALOR - R$ 248.809,10

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:55765BAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO 2ª CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 09:00 horas do dia 10 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de **Registro de Preços para contratações futuras, para: contratação de pessoa jurídica do ramo de posto de combustível na capital do estado, para fornecimento parcelado e gradual de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S10), para manutenção da frota de veículos do município de Serrinha dos Pintos**.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.
Edital:
licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 23 de Junho de 2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E1ABBCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **FABIANA LILIA DE QUEIROZ LOPES**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01 (um) de junho a 30 (trinta) de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de junho de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:75D76634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **IANE DA SILVA NUNES DE LIMA**, Ocupante do Cargo de **Técnica Enfermagem – Unidade Mista – Nível - I**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01 (um) de junho a 30 (trinta) de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de junho de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4157FC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Art:. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o pedido de licença prêmio, formulado pela Servidora Pública Municipal, Maria da Conceição dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Matrícula 0421998, ocupante do Cargo de **ASG** (auxiliar de serviço de serviço) - Padrão – A - Nível – IV, lotado (a) na Secretaria de Saúde, que serão gozadas a partir de 01 (um) de junho de 2017 a 30 (trinta) de agosto de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de junho de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:570A9962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **NILTON ANTÔNIO DE SOUZA, ASG – GARI – A – NÍVEL - IV, Matrícula Nº 0651998**, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01 (um) de junho a 30 (trinta) de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de junho de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:72B94572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, em Consonância com a Lei municipal N° 373/2015, que Institui o Plano Municipal de Educação para o Decênio 2015-2025,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros abaixo relacionadas para comporem a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Serrinha dos Pintos – RN:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria de Fátima Fernandes Pereira
Suplente: Maria Perpetua Lemos Cardoso
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Eliene Maria de Azevedo
Suplente: Anielle Rosânia de Queiroz Oliveira
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: Iraci Dias Barreto de Queiroz
Suplente: Maria Livaneide Nunes da Silva
REPRESENTANTES DE DIRETORES DE ESCOLA
Titular: Eci Fernandes de Queiroz
Suplente: Seles Regina Cardoso
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
Titular: Luciano Régio de Araújo Silva
Suplente: Josivânia Patrícia de Queiroz
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Andreza Kelle Barreto Queiroz
Suplente: Lidiane Estevão Morais do Nascimento
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Danielli Fernanda de Queiroz

Suplente: Francisco das Chagas Teixeira
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Tutelar: Fabiana Lilia de Queiroz Lopes
Suplente: Maria Ana Paula Gomes
REPRESENTATES DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Lindeberg Leite Raulino
Suplente: Raimundo Nonato de Queiroz

Art. 2º - Compete a Comissão monitorar e avaliar as metas e estratégias previstas na Lei do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Serrinha dos Pintos - RN.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria 099/2017 de 03 de março de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 22 de junho de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C3390F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **NAELSON GOMES DE MELO**, ocupante do Cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária (s), no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos Reais), a (o) Servidor (a) **NAELSON GOMES DE MELO**, ocupante do Cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente , matricula/Portaria 09/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Reunião no Centro Administrativo (Auditório da Governadoria),com a participação dos coordenadores Municipais de defesa civil no dia 26 de Junho de 2017.

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 23 de Junho de 2017

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D634A15C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2017-GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Sítio Novo/RN, 23 de junho de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR**, PEDRO ANDREILSON FERNANDES, inscrito no CPF/MF nº 033.795.544-13, portador da cédula de identidade nº 1.917.737 SSP/RN, para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2017.
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:66126848

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CARONA Nº 000005/2017 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO**: ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 15.003.806/0001-00 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS – **PERÍODO**: 20/06/2017 a 31/12/2017 – **VALOR GLOBAL: R$ 187.570,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS) – ORIGEM DOS RECURSOS**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e outras**, FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002.

Sitio Novo/RN, 20 de junho de 2017

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:269840AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 07 de julho de 2017, às 14:30 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-SRP, objetivando a aquisição de material esportivo para atender as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Tangará/RN, em 23 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:9C1A0AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
VETO 001/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 006/2017 DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 006/2017, que "Altera a Lei Municipal nº 305/15, modificada pela Lei municipal nº 330/17, que dispõe sobre o sistema de controle interno, cria a Controladoria Geral da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providencias.
Em 22 de março de 2017, esta chefe do executivo deste município sancionou a Lei Municipal Nº 330/2017 que criava no âmbito do poder Legislativo Municipal o cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz em provimento efetivo, preenchido através de concurso de provas e títulos.
Em lapso temporal ínfimo a câmara resolveu alterar a natureza do cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal.
Diante dessa possibilidade, existem três naturezas jurídicas existentes, quais sejam cargo em comissão, função gratificada ou funcionário efetivo ("carreira").
As atribuições de controle interno devem ser desempenhadas por servidor efetivo do órgão, para que haja garantia da manutenção de seu vínculo, mesmo quando aponte irregularidades apuradas no cumprimento da missão constitucional de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do ente a que está vinculado.
Nesses termos recentemente (em 31/07/2012) já decidiu o TCE-SP no TC-001956/026/10:]
Incompatibilidade entre a forma de provimento do cargo, em comissão, e a função de Ouvidor Parlamentar, cujas atribuições são próprias de controle interno.
(...)
Além disso, no caso específico de Ouvidor Parlamentar, a função, por pertencer ao controle interno, é evidentemente incompatível com o provimento em comissão, visto que a estabilidade no cargo é condição necessária para o pleno cumprimento da tarefa. Deve, portanto, a forma de provimento ser regularizada. (grifei)

Corroborando com esse entendimento, a Primeira Turma do TCE-SP no TC-000983/026/09 afirma que o controle interno deverá se opor quanto a nomeação de cargos em comissão que não atendam os requisitos Constitucionais, assim:
..sendo que a investidura em cargos em comissão somente se destina para funções transitórias, revestidas de comando ou assessoria.
A inversão dessa ideia, pela investidura direta de servidores para funções que possuem nítida natureza permanente – no caso de Assessor de Comunicação, Assessor Jurídico e Motorista, significa descumprimento da Regra Maior, o que deve ser amplamente combatido pelos órgãos de controle interno e, pela própria Administração, através da fixação das atribuições de cada cargo, pela edição de norma para esse fim específico. (grifei)
Hoje, com o vínculo comissionado, acaba tendo uma rotatividade muito grande nessa função. O que acaba tendo uma descontinuidade dos serviços. Além do benefício da continuidade, a questão da independência também da atuação, sendo possível apenas criação de cargo efetivo (já criado pela lei nº 330/2017) ou em função gratificada, que seria nomear um funcionário efetivo já existente no quadro para tal função, garantindo o vínculo do controlador com a Câmara Municipal.
Sendo assim, fica explicito que a inconstitucionalidade da matéria que trata de criar cargo e comissão para Controlador Geral da Câmara Municipal, tendo em vista que o mesmo deve ser exercido por funcionário que já tenha vínculo efetivo com a Câmara.
Estas, Senhor Presidente, são as razões do VETO ora apresentado, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.
Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:DCDBD3D3

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 009/2017 – SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 068/2017- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA** Mat. 1436, ocupante da função de **SEC. MUN. DE PLAN. FIN. TRIB. E CONTR. ORÇAMENTÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no dia 23 de Junho de 2017, com o objetivo de resolver problemas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de tratar de protocolamento de Pedido de Doação proveniente do Edital nº 001/2017 – TCE/RN. Previsão de Saída: 11:30 do dia 23/06/2017 – Chegada: 08:00 do dia 24/06/2017.
Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de Junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C1061016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 306/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **606/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (Cem reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 100,00 (Cem Reais) ao servidor **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50,** ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 26 de JUNHO de 2017, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Planejamento e gestão do SUS: Efetivando a parceria CONASS/SESAP conforme programação em anexo, que será realizada no município de Natal/RN de 9:00 as 17:00hs do dia 26/06/2017.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:2CC52D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 307/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **546/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, totalizando o valor global de R$ 90,00,00 (Noventa Reais)ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 26 e 27 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:745049DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 009/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 091/2017
PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de Julho de 2017, as 09:00hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, visando atender às necessidades da Frota Oficial do **Município de Tibau do Sul/RN.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 22 de Junho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:F2937446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 010/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2017
PREGÃO PRESENCIAL 010/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de Julho de 2017, as 13:30hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde, Assistência Social, assim como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do **Município de Tibau do Sul/RN.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 22 de Junho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:8285414F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 014/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL 014/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de Julho de 2017, as 09:00hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, visando atender às necessidades da Secretaria de Obras do **Município de Tibau do Sul/RN.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 23 de Junho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial/PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:EE522A2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 019/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 109/2017
PREGÃO PRESENCIAL 019/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de Julho de 2017, as 14:00hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de GAS MEDICINAL, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE COMPONENTES, EM TODO SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO, EM REGIME DE 24H POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 23 de Junho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial/PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:7CFAC15C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 083/2017

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

CONTRATADO: J D ALVES MISAEL ME; CNPJ 10.685.202/0001-78

OBJETO: O objeto desta Ata é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 007/2017-SRP,** realizado em 01 de Junho de 2017, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 07 de Junho de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 07 de Junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 005, de 07 de Março de 2017.

Tibau do Sul, 07 de Junho de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:DB228220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares do servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2017, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tibau do Sul/RN.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, em conformidade com o que versa o Artigo 73 da referida Lei Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos a servidora:

EDILMA FERNANDES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 813.801.864-04, com matrícula de nº689-1, Professora de Geografia PN V C, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria terão eficácia retroativa a partir do dia 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de junho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:8D217522

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1706230001 TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas / RN vem a público comunicar que, a partir do dia 05 de Junho de 2017, **no site:**
www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br estará disponível o Edital desta Licitação A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE JOSÉ LINS DE OLIVEIRA**, será realizada no dia **22 de Junho de 2017**, às 09:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail:
licitatimbauba@gmail.com

Timbaúba dos Batistas / RN, 02 de Junho de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:C7B18468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1706230002 TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1706230002 TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas / RN vem a público comunicar que, a partir do dia 26 de Junho de 2017, estará disponível o Edital desta Licitação no site:
www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, será realizada no dia **14 de Julho de 2017**, às 10:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail:
licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas / RN, 23 de Junho de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:B59053FE

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1706020026 – Tomada de Preços nº 004/2017

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

1. Trata-se de procedimento licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE JOSÉ LINS DE OLIVEIRA**, conforme disposto no Edital.

2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial do Município, do Estado e da União, e no site oficial do Município, restando a mesma **FRACASSADA** pela inabilitação da única empresa licitante.

3. Isto posto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo licitatório.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:766C2C7E

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1705220012 – Tomada de Preços nº 003/2017

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

1. Trata-se de procedimento licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, conforme disposto no Edital.

2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial do Município, do Estado e da União, e no site oficial do Município, restando a mesma **FRACASSADA** pela inabilitação da única empresa licitante.

3. Isto posto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo licitatório.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:52F94FB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2017

Contratante:O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: M. DA F. DE OLIVEIRA FREIRE – ME, (CNPJ/MF 02.600.365/0001-82).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EXCLUSIVO DA VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN.
Valor global: R$ 7.421,70 (Sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos)
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 13.901 – Fundo Municipal de Saúde
- Ação: 2012 – Funcionamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 24/05/2017 à 24/07/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **063/2017**
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - Como Interveniente.
Pela Contratada, MARIA DA APRESENTAÇÃO FERREIRA DE OLIVEIRA FREIRE.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:3210FCA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº39-2017-RP

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 39/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - GÁS GLP 13KG
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/06/2017 às 08:21:57
Adjudicado para: GÁS DO SERTÃO LTDA-ME, pelo menor lance de R$
56,000 (Cinquenta e Seis Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:2BD7EC6D

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº39-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 39/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - GÁS GLP 13KG
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/06/2017 às 08:22:01
Homologado para: GÁS DO SERTÃO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 18.630.298/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 56,000 (Cinquenta e Seis Reais).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Sec. Municipal de Saúde
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:EE9195F4

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº40-2017-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 41/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - GÁS GLP 13KG
Quantidade: 295,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/06/2017 às 14:01:41
Adjudicado para: GÁS DO SERTÃO LTDA-ME, pelo menor lance de R$ 56,000 (Cinquenta e Seis Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:1EA4BA8C

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº40-2017-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 41/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - GÁS GLP 13KG
Quantidade: 295,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/06/2017 às 14:01:45
Homologado para: GÁS DO SERTÃO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 18.630.298/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 56,000 (Cinquenta e Seis Reais).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:DAAA8ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação Oficial membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Umarizal(RN).

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação.

Representantes da Secretaria de Educação
- Maria Aparecida de Souza Moura
- Maria das Graças Pinheiro

Representantes da Secretaria de Assistência Social
- Bruno Bezerra de Souza
- Antônia Joseana de Paiva Medeiros

Representante de Diretor de Escola Municipal
- Maria Leandra de Moura Souza
- Maria das Dores de Sales

Representante de Estudante
-Francisco Kerginaldo de Medeiros Junior

Representante dos Servidores Público
-Joana Aucicleide de Souza
-Ana Maria Fideles Barbosa

Representante de Pais de Alunos
- Maria Luzia Alves
- Isabel Cristina Calixto de Paiva

Representante do Conselho Tutelar
- Bruno Henrique da Silva Gomes
- Taene de Oliveira

Representante de Diretor de Escolas Estaduais
- Francisco Geraldo da Silva

Representantes de Universidade Pública
- Paula Raquel Pinheiro
- José Hugo de Oliveira Gomes

Representante de Entidade Religiosa
- Francineth Geracinda da Costa
- Cícero de Oliveira Bezerra

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Eliete Bezerra de Morais
- Antônia Eluzia das Chagas

Representantes do Legislativo Comissão da Câmara
- Antônio Gilmar de Freitas Oliveira
- Francisco Jadson Xavier

Representante de Professores
- Francisco Aurismar da Costa
- Maria Zilda de Lima

Art. 3°. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 26 de junho de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:4ACA23C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada através da portaria n° 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 028/2017,** conforme descrito:
Objeto: Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's-Estratégia Saúde da Família e NASF-Núcleo de Apoio Saúde da Família.

Vencedores:

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 15, 23, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 113, 137, 138, 142; perfazendo o valor de R$ **23.738,00 (vinte e três mil setecentos e trinta e oito reais)**;

FREITAS & CRUZ LTDA ME - CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 17, 27; perfazendo o valor de **R$ 5.006,00 (cinco mil e seis reais)**;

LABMED COM. DE ARTIGOS MÉDICOS E LAB. LTDA - ME - CNPJ: 06.964.537/0001-58, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 5, 6, 7, 14, 24, 28, 48, 52, 62, 65, 71, 76, 77, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 102, 112, 139, 140, 141; perfazendo o valor de **R$ 39.034,00 (trinta e nove mil e trinta e quatro reais)**;

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 16, 32, 33, 34, 53, 63, 64, 67, 69, 79, 83, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 131, 132, 133, 136; perfazendo o valor de **R$ 44.770,30 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta reais e trinta centavos)**;

R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 30, 31, 46, 47, 49, 51, 72, 73, 74, 75, 81, 82, 120, 129; perfazendo o valor de **R$ 125.699,00 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais)**;

W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 8, 9, 10, 11, 13, 25, 26, 29, 35, 43, 44, 45, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 68, 70, 78, 85, 86, 87, 94, 95, 103, 115, 116, 117, 127, 128, 130, 134, 135; perfazendo o valor de **R$ 157.458,10 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**;

Upanema/RN, 23 de Junho de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:728ABB08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

CHAMADA PUBLICA nº 001/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Várzea/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, do dia **30 de junho de 2017, às 08:00h (oito horas) até o dia 18 de julho de 2017 às 13:00 (treze horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E**

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na Comissão Permanente de Licitações.

Várzea/RN, em 23 de junho de 2017.

MARIA TALITA CASSIANO DA SILVA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:361BFE5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 464/2017

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Várzea/RN e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Várzea/RN tem por objetivos:
I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência
Social em cada esfera de governo;
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4ºA organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidadesociofamiliar;
V – territorialização;
VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º O Município Várzea/RN atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normasgerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7ºO órgão gestor da política de assistência social no Município de Várzea/RN é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8ºO Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Várzea/RN organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência
Social – CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.
Art. 10.A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa
de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadasao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Várzea/RN, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS.
Parágrafo único.As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.
Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes,com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II. Universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III. Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual,visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial
são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município Várzea/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas , projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado :XXX - implantar o Censo SUAS;
XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social
– SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente
XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Várzea/RN.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS
Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Várzea/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – Seis representantes governamentais;
II – Seis representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho
Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
II – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem

como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI – registrar em ata as reuniões;
XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.
Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE
NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DAPOBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo
sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.
Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS
Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47.São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51.O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursosalocados no Fundo Municipal de Assistência Socialserem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único.Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositado em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 122, de 3 de maio de 1999.

Várzea/RN, 06 de junho de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:F41002CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,
Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Danilo Glaucy Valentim Tavares e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:
Art. 1º Conceder ajuda de custo ao Senhor Danilo Glaucy Valentim Tavares, RG: n.º 59.549.401-8-SSP/RN e CPF: 111.447.724-94, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 23 de junho de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AD26D71D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 008/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de Empresas especializadas para animação do "I São João do Povo" - Edição 2017, que realizar-se-á nos dias 23 de 24 de Junho de 2017, de forma gratuita, em praça pública, neste município de Vila Flor/RN, em favor do Licitante ARTHUR ANDRADE LIMA – EPP, CNPJ/MF: 17.500.393/0001-03, com valor um valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 23 de Junho de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:D136535E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 009/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a Eventual e Futura contratação de Agricultor Familiar, para fornecer espigadas de milho, as quais serão distribuídas gratuitamente para aos munícipes de Vila Flor/RN, em favor do Licitante JOÃO MARCELINO GALVÃO, CPF/MF: 967.607.884-00, com valor um valor global de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN,Sexta-Feira, 23 de Junho de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:4B9FC41C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 136/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florân ia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO,**Agente de Vigilância**,** matrícula nº 414, relativas ao período de 2014, contados a partir do dia 19/06/2017 com término em 18/07/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 19 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:3827D983

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 137/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos a servidora **MARIA ELISÂNGELA DE AZEVEDO ARAÚJO,**Técnico de Controle Interno**,** matrícula nº 494, relativas ao período de 2015, contados a partir do dia 19/06/2017 com término em 28/07/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 19 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:857A3A70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 138/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos ao servidor **NICÁCIO ROSEMBERG FREIRE LOPES,** Digitador**,** matrícula nº 498, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 06/06/2017 com término em 25/06/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 06 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A171D2A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 140/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor **ALEX SILVA DE AZEVEDO,**matrícula nº 338, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 21/06/2017 com término em 05/07/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 21 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23 de junho de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:B302ED5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 685/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 22 e 23 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:595277DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 686/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 22 e 23 de junho de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:2B380A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 687/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:636DE13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 688/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 23 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:7E672B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 689/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 23 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:788070E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº03050001/2017

Aos 19 de maio de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº.**017/2017,** do **processo nº 03050001/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **19/05/2017**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na **aquisição de frutas e verduras**, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa(s):
2232 - RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ ME (04.049.876/0001-83)
REPRESENTANTE LEGAL : ADÃO FERNANDES DE AMORIM FILHO
CPF: 036.292.464-35, RG:1.868.909.
AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO,114, CENTRO, 59700-000, APODI-RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	2359 - ALHO	KG	1.039	23,90	24.832,10
5	3562 - BETERRABA NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTES DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO - QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA; MURCHO - RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ; PODRIDÃO - DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU; E PASSADO - RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR-SE FIBROSAS	KG	799	2,95	2.357,05
6	3563 - CEBOLA BRANCA COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2.537	2,95	7.484,15
10	2519 - JERIMUM	KG	955	1,98	1.890,90
12	5183 - LIMÃO TIPO PERA, FRESCA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	89	2,49	221,61
16	5185 - MANGA TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	1.348	2,84	3.828,32
17	2522 - MARACUJA	KG	1.758	4,00	7.032,00
20	2368 - PIMENTÃO VERDE Fresco, tamanho médio, 1ª qualidade, sem sinais de ruptura ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo	UND	1.066	1,99	2.121,34
21	3576 - TOMATE MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME.	UND	4.282	3,50	14.987,00
22	2515 - BANANA	KG	11.813	2,46	29.059,98
Total					93.814,45

2179 - Z. G. QUEIROZ - ME (04.528.533/0001-00)
RUA MEL. CORIOLANO,109, CENTRO, 59700-000, APODI-RN
REP. LEGAL: ZILMAR FERNANDES DE QUEIROZ
CPF:913.938.334-20, RG: 1.387.355-SSP/RN

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3558 - ABACAXI TAMANHO MÉDIO O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL, PODRIDÕES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS, SENDO QUE AS FOLHAS DA COROA DEVEM ESTAR VERDES E ERGUIDAS.	KG	4.197	1,59	6.673,23
2	5181 - ALFACE TIPO LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRA, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VISCOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	819	8,59	7.035,21
4	5182 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME	KG	1.448	2,40	3.475,20
7	3564 - CENOURA DE BOA QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2.793	2,90	8.099,70
8	3565 - CHUCHU DE BOA QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	729	2,79	2.033,91
9	3806 - COENTRO em bom estado de conservação, recem colhida, sem partes estragadas.	KG	610	7,00	4.270,00
11	2520 - LARANJA PERA	KG	6.102	1,98	12.081,96
13	3567 - MAÇÃ NACIONAL AS MAÇÃS DEVEM SER DE COR VIVA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS. TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	3.129	2,50	7.822,50
14	5184 - MACAXEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS.	KG	3.267	2,45	8.004,15
15	3809 - MAMÃO o produto não pode esta machucado, o mesmo precisa está firme	KG	4.500	0,99	4.455,00
18	3810 - MELANCIA o produto não pode esta machucado, o mesmo precisa está firme	KG	6.277	0,99	6.214,23
19	2523 - MELÃO	KG	4.500	1,49	6.705,00
23	5974 - FRUTAS DA ÉPOCA	KG	300	2,99	897,00
24	3808 - GOIABA o produto não pode esta machucado, o mesmo precisa está firme	KG	200	2,99	598,00
25	3561 - BATATA INGLESA BATATA INGLESA LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE.	KG	2.868	3,39	9.722,52
Total					88.087,61

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem

que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA
8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES
Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:
9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº**.017/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº**.017/2017** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 19.05.2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

ISIANY ALINE DE MEDEIROS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pelo órgão Participante

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo órgão Participante

RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ ME
(04.049.876/0001-83)
Fornecedor 1

Z. G. QUEIROZ - ME
(04.528.533/0001-00)

_____
Fornecedor 2

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:229CEAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº19050003/2017

Aos nove de junho de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº.022/2017,** do **processo** nº **19050003/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 08/06/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:
1721 - NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. LTDA - EPP (07.518.668/0001-74)
RUA IDALINO DE OLIVEIRA, 77, LOJA, CENTRO, 59600-135, MOSSORÓ/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	5153 - TNT holográfico risco cor ouro 100% polipropileno	M	12.000	1,35	16.200,00
2	7425 - Chita 100% algodão	MT	600	6,70	4.020,00
3	7426 - Viés Algodão pça 35mm c/ 20mt	MT	200	5,20	1.040,00
4	5131 - Cola formica	KG	200	24,80	4.960,00
5	7427 - Fitilho de Nylon	KG	100	16,80	1.680,00
6	7428 - Linha Kron - Cor Branca 100% Poliester	UND	100	2,50	250,00
7	5141 - Cola quente - grossa para pistola bastão	KG	25	29,00	725,00
8	5140 - Cola quente - fina para pistola bastão	KG	25	29,00	725,00
9	7429 - Corda de Sisal - Natural 500	KG	200	15,00	3.000,00
10	5152 - Grampo 106/6 230g	CX	30	9,00	270,00
11	5142 - Aplicador de pistola cola quente grd 40W	UND	25	21,80	545,00
12	5143 - Aplicador de pistola cola quente pequena	UND	25	12,80	320,00
13	7430 - Peneira Urupembas Grande Redonda	UND	50	12,90	645,00
14	7431 - Peneira Urupembas Pequena Redonda	UND	50	11,60	580,00
15	7432 - Tecido Faette - 100% Poliester	MT	5.000	3,40	17.000,00
16	2076 - Alfinete FINETE CABECA COLORIDA PC38L 480UN. Características. Contém 480 unidades Comprimento: 3cm Alfinetes de altíssima qualidade	CX	50	3,60	180,00
17	7433 - Fio Kron 100g - 100% Poliester	UND	50	3,70	185,00
18	7434 - Tesoura Mundial 5	UND	20	21,80	436,00
19	7435 - Cetim Francês - 100% Poliester	MT	500	4,60	2.300,00
20	7437 - Passanamaria - as 9748 Mini paete	Peça	100	37,00	3.700,00
21	7438 - Segunda Pele	KG	50	32,80	1.640,00
22	7439 - Pincel - Condor 456 - 02	UND	30	2,15	64,50
23	7440 - Pincel - Condor 456 - 04	UND	25	2,39	59,75
24	7441 - Pincel Condor 456 - 06	UND	25	2,50	62,50
25	7442 - Pincel - Condor 456 - 08	UND	25	2,75	68,75
26	5148 - Estilete em acabamento	UND	50	1,39	69,50
27	7443 - Brocal	KG	20	47,80	956,00
28	7444 - Cola polycol Bisqui 1Kg	KG	40	14,80	592,00
29	5150 - Rocama plast	UND	8	110,00	880,00
30	7445 - Juta Crua Trema Fechada 100% Juta	MT	100	11,00	1.100,00
31	7446 - Juta Fio Dourado cru ouro/prata	MT	100	13,00	1.300,00
32	7447 - Juta Fio Branco 100% Polipropileno	MT	100	11,25	1.125,00
33	7448 - Óleo Singer - 1 LT	UND	20	15,75	315,00
34	7449 - Fita Metálica 15 mm	Peça	200	4,00	800,00
35	7450 - Chapéu de palha Caravana	UND	200	3,50	700,00
36	7451 - Manta Resinada Acrilon	MT	100	5,70	570,00
37	7452 - Pisca - Pisca - lâmpada arroz led	UND	1.000	13,90	13.900,00
38	7453 - Gliter PV-15	KG	5	77,00	385,00
39	7454 - Lamê Dourado e Prata 95% Poliester e 5% Elastrano	MT	100	20,30	2.030,00
40	7455 - Carpete Grafite Claro 2m larg. - 100% poliester	MT	20	15,80	316,00
41	7456 - Galão - As 27542 - colorido c/ dourado	Peça	20	42,00	840,00
42	7457 - Aljofre Facetado redondo 6mm - Nº 06	Peça	50	50,00	2.500,00
43	7458 - Guirlanda Festão vd 40 cm	UND	25	26,50	662,50
44	7459 - Decor Paint Spray - 107,2g Cor Prata	UND	20	19,00	380,00
45	7460 - Decor Paint Spray - 107,2g Cor Ouro	UND	20	19,00	380,00
46	7461 - Acqua Silicone Liquido 250ML	UND	20	3,90	78,00
47	7462 - Cola Silicone Liquido 250 ML	UND	20	12,80	256,00
48	7463 - Tecido 20x20 cru - Algodãozinho	MT	1.000	8,35	8.350,00
Total					99.141,50

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem

que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA
8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES
Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:
9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº .022/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para **Registro de Preço nº .022/2017 e** seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 09 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. LTDA - EPP
CNPJ:07.518.668/0001-74
Fornecedor 1

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:A6754F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº22050002/2017
Aos vinte de junho de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº .025/2017, do processo nº 22050002/2017.** E o respectivo ato de **homologação** pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **20/06/2017**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.
1. - DO OBJETO
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço **de hospedagens e alimentação n**o âmbito da sede do município, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), neste Edital e seus Anexos.
2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
Empresa(s):

296 - E. M. PINTO - ME (08.814.027/0001-20)
RUA MANOEL NOGUEIRA, 1030, CENTRO, 59700-000, APODI RN.
REP. LEGAL: HUMBERTO GURGEL PINTO-CPF:573778474-68.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2985 - HOSPEDAGEM Hospedagem em apartamento tipo , single duplo com cama casal box , central de ar , frigobar ,telefone,Tv lcd a cabo, internet no hotel,meios para guardar roupas, serviço de troca de roupas de cama-quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã	Diária	640	56,00	35.840,00
2	6390 - Refeição tipo Almoço 900g (ALMOÇO) - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe,carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).	UND	2.660	19,00	50.540,00
3	6391 - Refeição Tipo Jantar 900g (JANTAR) - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).	UND	2.660	21,00	55.860,00
5	4144 - SERVIÇO DE MARMITEX 900g (ALMOÇO E JANTAR) - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frangoassado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).	UND	2.540	13,90	35.306,00
Total					177.546,00

936 - ROBERTO LEITE GAMA -ME (40.807.695/0001-32).
RUA SÃO JOÃO BATISTA, 214, CENTRO, 59700-000, APODI RN.
REP. LEGAL:LEYLA CARLA DANTAS DE SENA-CPF:02097639490.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	2303 - LANCHE COM BOLOS, PÃES, SALGADOS, BOLACHAS, FRUTAS, REFRIGERANTES E OU SUCOS	UND	5.070	10,80	54.756,00
6	2972 - CAFÉ DA MANHÃ deverá ser composto de no mínimo: pão "tipo francês" ou de queijo, biscoito tipo "cream cracker", torradas, bolo, frutas, leite, café e sucos de frutas naturais 02 sabores.	UND	2.500	12,80	32.000,00
Total					86.756,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.
4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.
6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.
7. - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.
8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA
8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Municipal nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:
9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº .025/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº .025/2017** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 20 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

Secretário(a)Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pelo órgão participante.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo órgão participante.

E. M. Pinto - ME
(08.814.027/0001-20)
Rua Manoel Nogueira, 1030, Centro, 59700-000, Apodi RN.
Rep. Legal:
HUMBERTO GURGEL PINTO
CPF:573778474-68.
Fornecedor 1

Roberto Leite Gama -ME (40.807.695/0001-32).
Rua São João Batista, 214, Centro, 59700-000, Apodi RN.
REP.
LEGAL:LEYLA CARLA DANTAS DE SENA
CPF:02097639490.
Fornecedor 2

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:E02FA43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições**, RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 154/2017, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 007/2017, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 007/2017, – Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, destinado ao Registro de Preços para ***"Contratação de empresa especializada para prestação parcelada de serviços gráficos"***, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: P. F. OLIVEIRA
CNPJ: 70.162.680/0001-25
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, 335 – Ribeira, 59.012-000

OBJETO

"Contratação de empresa especializada para prestação parcelada de serviços gráficos".

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

Item	Especificação	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAM. 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G	15.000	UND	R$ 0,15	R$ 2.250,00
2	FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G.	15.000	UND	R$ 0,15	R$ 2.250,00
3	FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA, TAM 21X29,7 CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G	15.000	UND	R$ 0,15	R$ 2.250,00
4	FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAM. 10X15 CM. PAPEL 120G	10.000	UND	R$ 0,15	R$ 1.500,00
5	FORMULÁRIO DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 1X0 COR, TAM. 21X29,7 CM. PAPEL PESO 90G	10.000	UND	R$ 0,15	R$ 1.500,00
6	JOGOS DE BOLETIM DE DOSES APLICADAS, COM 8 VIAS CADA, F/V. 1X0 CORES, PAPEL 90G	5.000	UND	R$ 0,98	R$ 4.900,00
7	FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1 TAM. 21X29,7CM. F/V PAPEL 90 G	15.000	UND	R$ 0,15	R$ 2.250,00
8	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTOS, 1X1, 1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G	15.000	UND	R$ 0,15	R$ 2.250,00
9	FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR. TAM. 21X29,7CM, 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	15.000	UND	R$ 0,15	R$ 2.250,00
10	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE EDMIAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	5.000	UND	R$ 0,15	R$ 750,00
11	FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITO PATOLÓGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. 21X29,7 CM. PAPEL PESO 90G	10.000	UND	R$ 0,15	R$ 1.500,00
12	FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES,	5.000	UND	R$ 0,15	R$ 750,00

	PAPEL PESO 90G				
13	FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNOSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90 G	5.000	UND	R$ 0,15	R$ 750,00
14	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNCO), 100X1, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	10.000	UND	R$ 0,15	R$ 1.500,00
15	FORMU L Á R I O S D E B O L E T I M D E P R O D U Ç Ã O AMBULATORIAL, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7 CM. PAPEL PESO 90G	10.000	UND	R$ 0,15	R$ 1.500,00
16	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7 CM. PAPEL PESO 90G	5.000	UND	R$ 0,15	R$ 750,00
17	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1, TAM 100X1, TAM. 21X15CM, 1 COR, PAPEL PESO 90G	5.000	UND	R$ 0,15	R$ 750,00
18	FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1,3X0 CORES PAPEL PESO 75 G, TAM. 21X29,7 CM. PESO 90 G	5.000	UND	R$ 0,15	R$ 750,00
19	FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100/1, 3X0 CORES PAPEL PESO 75G TAM. 21X29,7 CM	5.000	UND	R$ 0,15	R$ 750,00
20	FICHA DIÁRIA DE ADMNISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAM.21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	5.000	UND	R$ 0,15	R$ 750,00
21	FORMULÁRIOS PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS	5.000	UND	R$ 0,15	R$ 750,00
22	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES	5.000	UND	R$ 0,15	R$ 750,00
23	FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	5.000	UND	R$ 0,15	R$ 750,00
24	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA	5.000	UND	R$ 0,15	R$ 750,00
25	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA	10.000	UND	R$ 0,10	R$ 1.000,00
26	FICHA INDIVIDUAL "PROGRAMA VIVER MAIS"	10.000	UND	R$ 0,20	R$ 2.000,00
27	FICHAS DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS	5.000	UND	R$ 0,20	R$ 1.000,00
28	FICHAS DE SAÚDE BUCAL	5.000	UND	R$ 0,20	R$ 1.000,00
29	FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO	10.000	UND	R$ 0,15	R$ 1.500,00
30	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA (MAS)	5.000	UND	R$ 0,50	R$ 2.500,00
31	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA (FEM)	5.000	UND	R$ 0,50	R$ 2.500,00
32	ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA (ABERTA)	5.000	UND	R$ 1,00	R$ 5.000,00
33	CARTÃO DE MATRICULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA	5.000	UND	R$ 0,40	R$ 2.000,00
34	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/ DIABÉTICO	5.000	UND	R$ 0,40	R$ 2.000,00
35	CARTÃO DE VACINA ADULTO	5.000	UND	R$ 0,40	R$ 2.000,00
36	CARTÃO DE VACINA GESTANTE	5.000	UND	R$ 0,40	R$ 2.000,00
37	FORMULÁRIOS DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE	5.000	UND	R$ 0,15	R$ 750,00
38	FICHA DE EXAMES CITO PATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO	5.000	UND	R$ 0,15	R$ 750,00
39	FICHA DE LAUDO MEDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC.	5.000	UND	R$ 0,15	R$ 750,00
40	FORMULÁRIO CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA	5.000	UND	R$ 0,15	R$ 750,00
41	FICHA "PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL"	5.000	UND	R$ 0,15	R$ 750,00
42	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO	1.000	UND	R$ 4,00	R$ 4.000,00
43	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO	200	UND	R$ 4,00	R$ 800,00
44	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO (RECEITUÁRIO AZUL)	400	UND	R$ 4,00	R$ 1.600,00
45	BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABETICO/HIPERTENSO	200	UND	R$ 10,00	R$ 2.000,00
46	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	500	UND	R$ 6,00	R$ 3.000,00
47	FORMULÁRIOS E-SUAS FRENTE E VERSO	45.000	UND	R$ 0,15	R$ 6.750,00
48	CARTILHAS PRONTUÁRIO	2.000	UND	R$ 6,00	R$ 12.000,00
48	ADESIVOS	500	UND	R$ 65,00	R$ 32.500,00
50	BANNERS/FAIXAS E PAINÉIS	500	M2	R$ 75,00	R$ 37.500,00
51	CÓPIAS COLORIDAS TAM.A4	5.000	UND	R$ 1,50	R$ 7.500,00
52	CÓPIAS P/B, TAM.A4	30.000	UND	R$ 0,10	R$ 3.000,00
53	FOLDERS EDUCATIVO	20.000	UND	R$ 0,40	R$ 8.000,00
54	CARTAZES PARA CAMPANHAS	5.000	UND	R$ 0,50	R$ 2.500,00
55	PANFLETOS EDUCATIVOS.	20.000	UND	R$ 0,20	R$ 4.000,00
56	APOSTILAS EDUCATIVAS.	4.000	UND	R$ 4,00	R$ 16.000,00
57	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PASTAS COM BOLSO	5.000	UND	R$ 0,80	R$ 4.000,00
58	BLOCOS DE PEDIDO DE MATÉRIAS/SERVIÇOS.	400	UND	R$ 6,00	R$ 2.400,00
59	PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY	500	M2	R$ 125,00	R$ 62.500,00
TOTAL					**R$ 273.200,00**

Bom Jesus/RN, 14 de junho de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

PEDRO FAUSTO DE OLIVEIRA
Administrador / Empresa
CPF: 498.289.914-20

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6423A5EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.12-0002 - PMDS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **01.973.806/0001-29** com sede na Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, Mossoró-RN – CEP: 59.600-200 Telefone fixo (84) 3316-1818, neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a). Administrador (a), Senhor (a). Josivaldo Leão de Oliveira portador do CPF nº 430.002.744-72, Telefone celular (84) 9.9947-9496 e-mail faturamento3@livrariaindependenciarn.com.br doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 1600 CM Armário de aço com caixa externa, chapa MSG 18', cuja base e fundos sejam do tipo apoio contínuo, medindo 1600 x 900 x 400 cm (A x L x P), na cor cinza platina, com 02 portas, 04 prateleiras removíveis, fechamento por meio de fechadura do tipo tambor cilíndrico com 04 pinos, embutida na maçaneta com chaves em duplicata (fechadura tipo "T"). Maçaneta móvel com sistema de travamento, com Cremona e varões, de forma a travar as duas portas simultaneamente.	UND	6	445,00	2.670,00
ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 1800 CM Armário de aço com caixa externa, chapa MSG 18', cuja base e fundos sejam do tipo apoio contínuo, medindo 1800 x 900 x 400 cm (A x L x P), na cor cinza platina, com 02 portas, 04 prateleiras removíveis, fechamento por meio de fechadura do tipo tambor cilíndrico com 04 pinos, embutida na maçaneta com chaves em duplicata (fechadura tipo "T"). Maçaneta móvel com sistema de travamento, com Cremona e varões, de forma a travar as duas portas simultaneamente.	UND	6	560,00	3.360,00
BALCÃO CORPORATIVO: Material 100% MDF. 2 Portas. Cor carvalho escuro ou similar. Dimensões aproximadas A x L x P: 75x80x45cm.	UND	48	540,00	25.920,00
CADEIRA PARA COZINHA cadeira de cozinha tem design moderno e bem estruturado em aço tubular. Tem assento levemente acolchoado, revestimento em courvin é de fácil higienização.	UND	20	119,99	2.399,80
CAIXA DE SOM AMPLIFICADA completa com as seguintes Especificações: Caixa amplificada multiuso - Entradas 02 P10 microfone (2 LOW, 1 HIGH) 01 auxiliar RCA (tape, cd, etc.) 01 entrada USB pen drive Equalização - graves, médios e agudos Controle Master - volume geral Line Out - saída de linha - AC (força) Sistema Eletro Acústico 01 alto falante de 15" 01 médio de 5" 01 super tweeter Potência Máxima - 200W RMS Alimentação - 110/220V GARANTIA: 12 MESES.	UND	3	750,00	2.250,00
Estante de aço aberta: Material da estrutura e das prateleiras: Aço. Acabamento: Epóxi. Escala de brilho: Brilhante. Quantidade mínima de prateleiras: 5. Altura entre as prateleiras pode ser regulada de acordo com sua necessidade. Acompanha sapatas plásticas. Sistema de Montagem: Parafusos. Dimensões aproximadas A = 198 cm, L = 93 cm, P = 30 cm.	UND	28	144,39	4.042,92
ESTANTE EM AÇO. Possui 06 prateleiras reguláveis com 30 cm de profundidade e 92 cm de largura. A altura da estante é de 1,98 metros. A coluna desta estante é confeccionada em chapa de aço #20, com 0,9 mm de espessura. As bandejas possuem reforço soldado na parte de baixo e são confeccionadas em chapa #26, com 0,5 mm de espessura. A estante possui capacidade de carga de até 25 Kg por bandeja.	UND	6	149,00	894,00
HD EXTERNO PORTÁTIL I: Capacidade 500GB, c/ cabo de conexão USB.	UND	22	316,00	6.952,00
HD EXTERNO PORTÁTIL II: Capacidade 1TB, c/ cabo de conexão USB.	UND	32	381,21	12.198,72
HD INTERNO 500GB SATA II para desktop, rotação 7200RPM, taxa de transferência 300MB/s, tamanho do buffer 16MB.	UND	1	292,14	292,14
Mesa de plástico: Composição/Material PVC. Estrutura, Revestimento e Pés em PVC. Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP) 90x43x51cm. Selo do INMETRO.	UND	150	41,50	6.225,00
MESA TIPO SECRETÁRIA: com 3 gavetas e fechadura múltipla, medida mínima de 120 a 130 cm de largura, 0,60 a 0,74 cm de comprimento e de 0,73 a 0,76 cm de altura; fabricadas em madeira e com revestimento em cerejeira; estrutura de aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática. E com bordas e quinas arredondadas.	UND	1	308,00	308,00
MONITOR LED: Widescreen. Tamanho: 18,5". Conexão e alimentação padrão. Compatibilidade: Windows, MAC, Linux.	UND	34	452,00	15.368,00
MOUSE Conexão com cabo USB, 2 botões, com scroll, ótico.	UND	30	12,00	360,00
QUADRO BRANCO 120 x 150 cm. Confeccionado em laminado melamínico (Fórmica) branco brilhante, Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal.	UND	6	99,00	594,00
ROTEADOR WIRELESS Especificação Técnica: Padrão wireless: IEEE 802.11ac ou n Interfaces: no mínimo 1 porta WAN e 4 portas LAN - RJ45 – 100/1000Mbps; Taxa de transferência mínima: até 450mbps em 5ghz e até 300mbps em 2.4GHz; Antenas: no mínimo 2 de 5 Dbi Segurança da rede: sem fio WPA - WPA2 - WPA-PSK - WPA2-PSK Faixa de frequência: 2.4GHz e 5ghz Dual Band simultâneo Compatibilidade: IPV4 e IPV6.	UND	10	175,00	1.750,00
TECLADO Conexão com cabo USB, Português Brasil ABNT2, 107 teclas.	UND	20	19,00	380,00
TELA DE PROJEÇÃO. Produto igual ou superior a: Tela de projeção tripé Estojo octogonal em aço carbono Pintura eletrostática preta resistente a riscos e corrosões Tecido de projeção Matte - White, que permite ganho de 1,1 a 1,5 vezes o brilho Empunhadura plástica Bordas pretas permitindo um melhor enquadramento da imagem Trava da haste e da empunhadura com sistema de clique. Tamanho: 2,00 X 1,53 (4:3)	UND	2	622,00	1.244,00
UNIDADE DE ARMAZENAMENTO HD Capacidade de armazenamento 1TB.	UND	5	288,00	1.440,00
VENTILADOR TIPO COLUNA Ventilador tipo coluna/pedestal, aplicação escritório/residencial, potência do motor 200, velocidade mínima 1000, velocidade máxima 1.450, 3 velocidades, tensão alimentação 220v, diâmetro mínimo de 50cm, 4 pás de plástico, cabo de força mínimo 2 m comprimento.	UND	50	199,00	9.950,00
				98.598,58

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP totalizando o valor de R$ 98.598,58 (noventa e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos),

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**
e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**
h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:
a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:
a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:
I – Advertência.
II – Multa:
a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 26 de junho de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
[ORGAO GERENTE_CARONA]

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

FORNECEDOR (ES):

JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA
CPF: 430.002.744-72
Livraria do Estudante EIRELI - EPP.
C.N.P.J.: 01.973.806/0001-29
Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:FD708F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.12-0002 - PMDS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços

mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **20.903.036/0001-92** com sede na Rua Felipe Camarão, 853, LOJA 01 Doze Anos, Mossoró-RN – CEP: 59.603-340 Telefone fixo (84) 9.8899-4715, neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a). Administrador (a), Senhor (a). João Ricardo De Oliveira Gonçalves portador do CPF nº 055.622.814-65 - Telefone celular (84) 9.8899-4715; e-mail: j.jlicitacoes@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Aparelho de DVD: Mídias compatíveis: DVD-Vídeo, CD (CD-DA), Video CD, SVCD (Super VCD), DVD-R, DVD-RW, DVD, Dual Layer, DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD Camcorder 8cm DVD. Região: 4. Formatos de leitura: Formatos de vídeo: MPEG-1 (Cybershot), MPEG-4 (simple profile) /Xvid Formatos de Áudio: MP3, WMA, AAC/LPCM/WAVE. Formatos de foto: JPEG (padrão DCF). Conexões: Saída de audio e video rca ; Vídeo Composto (1 traseira), Saída de Áudio Analógico L/R (1 par traseiro), Coaxial (1 traseira), USB (1 frontal). Bivolt Automático.	UND	65	154,00	10.010,00
BALANÇA ELETRÔNICA Balança eletrônica de Bancada, Especificações: Balança eletrônica tipo bancada; Capacidade de pesagem: até 30 Kg; Escala de pesagem (divisão): igual ou inferior a 20g; Dimensões da plataforma: Largura: entre 300 mm e 500 mm; Profundidade: entre 300 mm e 450 mm. Superfície de pesagem: aço inoxidável; Display: Display de cristal líquido em coluna; Dimensão da coluna: igual ou superior a 400 mm. Pés reguláveis e antiderrapantes para nivelamento e segurança da balança; Alimentação de energia: 220 v. Garantia: 12 meses.	UND	21	1.299,00	27.279,00
BATEDEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL Batedeiras planetárias destinadas a misturar e bater massas médias para, biscoitos, e batidos leves como pão de Io, merengues, cremes, glacês, e outros preparos especiais. - Este equipamento destina-se a confeitarias, e cozinhas industriais, além do mercado informal e donas de casa que trabalham na venda de doces e salgados caseiros. - Possui 6 variações de velocidades projetadas de forma a atender a produção de uma gama ampla de diferentes tipos de massas e batidos; além de funcional o sistema é prático e de baixa manutenção. - A troca dos acessórios é feita de forma rápida e segura, sistema ímpar no mercado. - Possui grade de segurança que impede o acesso das mãos do usuário nas partes móveis do equipamento enquadrando-se com as normas do Ministério do Trabalho. - A fixação da tampa é feita através de um sistema isento de interferências de vibrações oriundas do motor e do ambiente externo aumentando sua segurança e sua higiene. Especificações Técnicas CAPACIDADE: 12 litros de mistura POTÊNCIA: 1/3 Cv mono CONSUMO: 0,25 Kw/h PESO: 42 Kg DIMENSÕES (alt. x larg. x comp.): 560 X 315 X 695mm TENSAO (V) BIVOLT.	UND	6	4.644,00	27.864,00
CADEIRA GIRATÓRIA EM TELA Poltrona ergonômica giratória de espaldar alto, com braços reguláveis e apoio lombar.	UND	10	915,00	9.150,00
Caixa Amplificada: configuração igual ou superior a: Potência de áudio no mínimo (RMS) 200 W Equalizador: 2 vias (graves e agudos). Alto Falantes: Woofer de 10" e tweeter 2 1/2 Conexões: Canal 1 e Canal 2 Canal 1: Bluetooth, entrada USB, SD card e receptor FM com controle remoto / Auxiliar - iPhone, iPod, iPad, tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV / Microfone ou guitarra / violão / cavaquinho. Canal 2: Microfone 1 ou violão / cavaquinho e microfone 2 ou violão / cavaquinho. Voltagem Bivolt automático.	UND	12	868,00	10.416,00
COMPUTADOR COMPLETO A Processador Intel Core i5-7200U (2 núcleos, 2.5 GHz expansível até 3.1 GHz, Cache de 3MB). Sistema operacional Windows 10. Memória RAM 4GB DDR3 ou superior. Armazenamento SSD 240GB. Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 620. Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 via 1705 WLAN card + Ethernet (10/100/1000 - RJ45). Portas Frontais, 2 Portas USB 2.0, 1 Conector para fones de ouvido, 1 Conector para microfone, 1 Leitor de cartão de mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Conector para cabo de alimentação, conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1. Leitor e gravador de CD/DVD (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x). Mouse USB, 2 botões, com scroll, ótico. Teclado Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB. Monitor LED: Widescreen, tamanho: 18,5", conexão HDMI, cabo de alimentação padrão. Caixas de som. Estabilizador: Potência 500VA/W, 4 tomadas ou superior, fusível externo, Bivolt. Softwares básicos para texto, tabelas, gráficos, imagens, áudio e vídeos que possibilitem leitura, criação e edição instalados e operacionais. Antivírus, Leitor de PDF.	UND	32	2.914,28	93.256,96
CONJUNTO DE MESINHA E CADEIRINHAS INFANTIS Mesa confeccionada em madeira e M.D.F. B.P. Tampa da mesa quadrada em M.D.F. (branco), ao redor do tampo, fita de borda colorida. Pés da mesa coloridos, pintados com tinta esmalte sintético atóxico. Bases de sustentação da mesa branco B.P., acompanha 4 cadeiras coloridas sem braço, medindo 60 x 30 x 25 cm. Medidas da mesa 60 x 60 x 55 cm.	UND	56	608,00	34.048,00
EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE ENERGIA de Potência Máxima em VA 600VA/600 w; Microprocessado True RMS; mínimo de 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura.	UND	15	213,00	3.195,00
ESTEIRA ELETRICA Residencial R5I conta com comandos fáceis que permitem uma corrida confortável de forma simples e eficiente. Com motores de 2.5 HP, Inclinação eletrônica de 12% e até 16 km/h, Motor de 2.5 HP DC Peak Power, Capacidade de uso para usuários até 120kg - Dobrável com trava e sistema de suspensão com duplo estágio- 36 programas exclusivos de treinamento, Sistema de amortecedor com 06 amortecedores para melhor conforto, Sistema de emergência com chave de segurança.	UND	1	2.729,00	2.729,00
FRAGMENTADORA DE PAPEL: com cesto, corta até 20 folhas, bivolt, cor preta.	UND	7	400,00	2.800,00
Microfone sem fio duplo: Microfone sem fio duplo Canal Duplo. Microfone duplo em UHF, banda alta (620 a 806 Mhz), dotado do sistema Gostless, com saídas independentes balanceadas e desbalanceadas e microfone alimentados com pilhas AA e suporte para mini rack. Aplicação: Microfone indicado para gravação, P.A, conferências, musicais, óperas, entre outros. Especificações Técnicas: Faixa de Frequência: 745.8 MHz-764.8 MHz. Resposta de Frequência: 40 Hz-18 KHz. Estabilidade de Frequência: = ± 30ppm. Faixa de operação: 90dB. THD: Distorção Harmônica Total: = 0.5%. Nivel de saída de audio: 0-300mV Unbalanced Mode of 0-400 mV. Receptor: Power Suply/Alimentação do receptor: AC220V ~ ± 10% (50Hz/60Hz) AC110V ~ ± 10%. Power Output/Potência de Saída: DC14V = 300mA. Power consuption/ Consumo de energia: 4W. S/N Ratio / Relação S/N: 98dB.Feint disturbing Ratio/: 80dB. Channel disturbing Ratio/: 80dB. Sensitivity/ Sensibilidade: = 5dBuV (S/N = 20dB). Extra Weight/ Peso Extra: 50uS. Measurement/ Medidas: (21x16.5x4.2) cm. Bateria: 2xAA1.5V. Transmissor: RF Potência de Saída: Max 30mW. Modo de Modulação: FM. Modulação Máxima: ±10KHz. Harmônica Maior: = 40dB. Sensibilidade: 2.4 mv/pa. Bateria: 2xAA1.5V. Transmissor: Microfone de Mão. Tempo de Espera: 8 horas (se usada bateria recarregável, mais do que 1600 mAh).	UND	20	420,00	8.400,00
MODULO ISOLADOR II: Potência 1000VA/W. 4 tomadas. Fusível Externo. Bivolt. Conecta a qualquer tomada, sem aterramento; estabiliza tensão; transforma 220V em 115V; filtra interferências indesejáveis; Protege contra picos de tensão e curto-circuitos; Protege automaticamente contra subtensão, sobretensão, sobrecarga e superaquecimento.	UND	10	400,00	4.000,00
Painel para televisão: em MDF com suporte para receptor branco/preto.	UND	10	800,00	8.000,00
POLTRONA HOSPITALAR, confecção armação baixa aço/ferro pintado, assento/encosto estofado courvin, descanso para os pés entegrado,	UND	10	834,00	8.340,00

capacidade até 120 kg e reclinação acionamento manual.				
PRATELEIRA Produzida Em Estrutura 100% Mdf, 2 Suportes Mão Francesa Metálicos, Acompanha Dispositivos Para Fixação Na Parede E Acabamento Com Bp De Alta Qualidade. Medidas 1 (metro) comprimento por 0,25 cm (largura).	UND	12	114,00	1.368,00
SCANNER MESA DE ALTA PERFORMANCE Tipo de Scanner Mesa. Resolução ótica 600dpi. Profundidade de Bits 16 bits por pixel por cor interna / 1 a 8 bits por pixel por cor externa. ConexõesUSB 2.0 de alta velocidade. Velocidade de Digitalização 26 ppm simplex / 1 52 ipm duplex (digitalizações em tamanho carta a 300 dpi, ByN/Color). Tamanho Máximo de Digitalização 21,5x91,4cm Sistema Operacional: Windows 10, Windows 8, Windows 7, Windows Vista (32/64- bit), Windows XP Professional x64, Windows XP Professional, Windows XP Home Edition Mac OS X 10.8.x, 10.7.x, 10.6.x, 10.5.8 e compatibilidade Linux. Requisitos do Sistema Windows 8, Windows 7, Windows Vista (32/64- bit), Windows XP Professional x64, Windows XP Professional, Windows XP Home Edition Mac OS X 10.8.x, 10.7.x, 10.6.x, 10.5.8 e compatibilidade Linux*. Conteúdo da Embalagem Scanner, software em CD-ROM, folha de instruções para inicialização, cabo USB 2.0 de alta velocidade, adaptador AC, cabo de força. Bivolt. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 29,7x15,2x15,4cm Garantia mínima de 12 meses.	UND	12	2.129,00	25.548,00
UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU - A, Processador Intel Core i5-7200U (2 núcleos, 2.5 GHz expansível até 3.1 GHz, Cache de 3MB). Sistema operacional Windows 10. Memória RAM 4GB DDR3 ou superior. Armazenamento SSD 240GB. Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 620. Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 via 1705 WLAN card + Ethernet (10/100/1000 - RJ45). Portas Frontais, 2 Portas USB 2.0, 1 Conector para fones de ouvido, 1 Conector para microfone, 1 Leitor de cartão de mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Conector para cabo de alimentação, conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1. Leitor e gravador de CD/DVD (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x).	UND	15	2.499,00	37.485,00
				313.888,96

A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME totalizando o valor de R$ 313.888,96 (trezentos e treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**
e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**
h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:
a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:
a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:
I – Advertência.
II – Multa:
a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.
III – Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 26 de junho de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

FORNECEDOR (ES):

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
CPF: 055.622.814-65
A N Q Gonçalves Junior - ME.
C.N.P.J.: 20.903.036/0001-92
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:33CD2F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.12-0002 - PMDS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **26.183.637/0001-54** com sede na Rua Dona Francisca Rodrigues Dos Santos, 08, Sala 1 - Nova Betânia, Mossoró-RN – CEP: 59.607-475 - Telefone fixo (84) 9.9659-5322, neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a). Administrador (a), Senhor (a). Galdino Dantas da Cunha portador do CPF nº 309.221.274-68 - Telefone celular (84) 9.9972-5489; e-mail ccunha@tuckerenergy.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributaria, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
ANTENA PARABÓLICA Características: Em fibra; Recepção de sinais de Emissoras de Televisão via satélite; diâmetro 1,50 metros, com ajuste Central 0-360º; Flange de Saída: CPR 229G; ganho (dBi) banda C: 34,2 dBi; ganho (dBi) banda Ku: 39,0 dBi; com polarização linear, na frequência de operação (C/ku) 3,4 a 4,2 ghz 10,7 a 12,75 ghz; temp. de ruído elevação 20º 34k; temp. de ruído elevação 30º 31k; Garantia de funcionamento: Um Ano. Montada e instalada.	UND	107	442,50	47.347,50
APARELHO DE TV LED SMART 40", Resolução 1366X768 linhas (1.049.088 pixels), uma entrada HDMI e uma entrada USB, controle remoto e tensão/voltagem bivolt.	UND	34	1.897,00	64.498,00
ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO: Material 100% MDF. 2 Portas. Cor carvalho escuro ou similar. Dimensões aproximadas A x L x P: 1,75x90x45cm.	UND	25	322,00	8.050,00
CADEIRA DE PLÁSTICO: Composição/Material PVC. Estrutura, encosto, Assento, Revestimento e Pés em PVC. Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP) 90x43x51cm. Selo do INMETRO.	UND	1300	23,00	29.900,00
CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL Especificações mínimas: - material plástico de alta resistência e durabilidade na cor branca, com braço e capacidade para até 140 kg, empalhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001.	UND	1260	27,50	34.650,00
CAMA SOLTEIRÃO em MDF Branca.	UND	4	299,99	1.199,96
COLCHÃO 60cm Largura, 10cm de espessura, 1,30 de Comprimento.	UND	15	121,50	1.822,50
COMPRESSOR DE AR Para encher balões, de 02 bicos enche aproximadamente 2000 balões, inclusive palitos. Material plástico reforçado, peso 2.200 kg, altura de 25 cm, voltagem 220 w, potência de 1.100W.	UND	10	244,00	2.440,00
CÔMODA COM 5 GAVETAS roduzido em estrutura MDP 12 mm e acabamento F.F, possui 5 gavetas com corrediça em Plástico.	UND	3	231,00	693,00
ESTABILIZADOR PARA PC 1000. Potência 1000VA/W. no mínimo 4 tomadas. Fusível Externo. Bivolt.	UND	32	202,00	6.464,00
Estante de aço Fechada: Material da estrutura e das prateleiras: Aço. Acabamento: Epóxi. Escala de brilho: Brilhante. Quantidade mínima de prateleiras: 4. Altura entre as prateleiras pode ser regulada de acordo com sua necessidade. Sistema de Montagem: encaixe de aço. Dimensões	UND	19	584,00	11.096,00

aproximadas (1,98 altura x 0,47 profundidade x 1,20 largura). Fechamento através de fechaduras com 2 copias.				
FOGÃO 4 BOCAS automático 4 bocas. Ele possui acendimento automático total oferecendo mais economia e praticidade. Seu forno é Autolimpante, ou seja, faz a autolimpeza enquanto está em uso. Conta com 2 Queimadores Família, que proporcionam mais rapidez e são fáceis de limpar. A prateleira fixa possui três regulagens de altura e a tampa de vidro total temperado é resistente, bonita e conta com design que facilita na hora da limpeza. Para mais segurança, o fogão ainda conta com puxador metálico super reforçado. Os botões são removíveis e podem ser limpos separadamente	UND	5	426,55	2.132,75
FOGÃO 5 BOCAS. Fogão de piso, capacidade de 91 litros, com um queimador ultra-chama e quatro queimadores semirrápidos, acendimento automático e grades duplas para sua maior segurança durante o uso. Além de design diferenciado, possui botões removíveis que facilitam a limpeza, a mesa é sem furação, o que dificulta a concentração da sujeira, e ainda tem válvula de segurança com Sistema Bloqueia Gás que corta o gás no forno em caso de vazamento. As prateleiras são duplas e deslizantes, ele é autolimpante, tem ainda porta e vidro interno do forno removíveis, pés reguláveis e classificação energética A.	UND	2	645,00	1.290,00
FORNO MICRO-ONDAS 20L Capacidade mínima: 20 litros; Funções: auto descongelar, grill, painel com relógio, bloqueio do painel, timer, teclas pré-programadas; Prato giratório, Luz interna; Potência de no mínimo 800w. Voltagem: 220V/60Hz;máq. Cor: branca; porta com trava de segurança, Garantia mínima: 1 ano; Classificação: selo procel categoria A, certificação do INMETRO [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica; Manual em português. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 30x53,9x42cm.	UND	10	410,00	4.100,00
FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS Capacidade mínima de 500L. Tampas balanceadas. Fechadura com chave auto expulsiva: segurança, permite o travamento do freezer. Sistema de congelamento rápido e termostato com controle de temperatura. Pés niveladores. Selo do INMETRO e selo Procel de eficiência energética classificação "A". Voltagem Bivolt automático	UND	10	2.046,00	20.460,00
Freezer Horizontal Uma porta: Capacidade mínima de 300L. Tampa balanceada. Fechadura com chave auto expulsiva: segurança, permite o travamento do freezer. Sistema de congelamento rápido e termostato com controle de temperatura. Pés niveladores. Selo do INMETRO e selo Procel de eficiência energética classificação "A". Voltagem Bivolt automático.	UND	16	1.699,00	27.184,00
Geladeira I: Geladeira / Refrigerador no mínimo 207 Litros. Conta com gaveta de legumes transparente, que mantém a temperatura e umidade adequadas para o armazenamento de frutas e hortaliças, preservando suas características naturais e cesta de porta-ovos portátil para 12 unidades. Prateleiras Reguláveis. Selo do INMETRO e selo Procel de eficiência energética classificação "A". Voltagem Bivolt automático.	UND	10	1.199,00	11.990,00
Gelágua:Bebedouro de Coluna. Sistema Easy Open removível: abertura automática do garrafão. 3,5 Litros/hora de água gelada (conforme NBR 13972). Termostato frontal com 07 níveis de temperatura. Alças Laterais. Reservatório vedado. Selo do INMETRO e selo Procel de eficiência energética classificação "A". Voltagem Bivolt automático.	UND	73	550,00	40.150,00
GUARDA ROUPA 6 Portas, desenvolvido em material 100% MDF ecologicamente correto, o produto possui 6 portas de abrir que no padrão de duas cores fornece a opção flex de montagem, podendo alterar a ordem das portas laterais e centrais. A parte interna conta com cabideiros e calceiros de madeira com padrão na cor cinza, 5 prateleiras e 2 gavetas de corrediças metálicas com pintura epóxi, material que proporciona maior resistência e proteção ao produto. O Guarda-Roupa Paris exibe diferencial na pintura e sua textura com aplicação de Verniz o que garante mais resistência e proteção contra ações do tempo. Os puxadores em perfil cromado agregam um toque de modernidade. Cor Branco.	UND	2	640,00	1.280,00
LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO Capacidade total 02 (dois) litros, tensão 220 volts motor revestido em plástico de alto impacto com 05 velocidades, copo plástico transparente e graduado, com 03 lâminas, sistema pulsar, potência mínima 350 W, consumo mínimo 0,14 KWH/h, tensão 220 volts, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.	UND	22	78,71	1.731,62
MESA INFANTIL DE PLÁSTICO COLORIDA Em polipropileno. Com dimensão mínima de 46x45x40xcm. Com 04 cadeiras.	UND	20	73,80	1.476,00
NOTEBOOK; microcomputador portátil (notebook); com processador de, no mínimo, 04 núcleos e 04 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 2,5 ghz; memória ram ddr3 - 1333 mhz ou superior; de 04 gb ou superior; cache 03 mb ou superior; controladora de disco padrão sata ou superior; com 1 hd; de 500 gb - 5400 rpm; padrão sata ou superior; barramento da controladora de vídeo padrão pci; controladora de vídeo vga ou superior - 128 bit; de 1 gb ou superior; teclado iluminado em português; com gravador de dvd/cd; tela de tecnologia led, de no mínimo 15 polegadas, anti reflexo; resolução de no mínimo 1366 x 768; placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n; embalagem com proteção apropriada.	UND	8	2.359,99	18.879,92
PROJETOR MULTIMÍDIA (Data Show): Configuração igual ou superior a: Tipo de projetor: DLP Multimídia. Tipos de projeção: Traseira, Frontal, Mesa, Teto. Luminosidade: Padrão 3000 Lumens. Econômica. 33/28 dBA. Duração aproximada da lâmpada: 4.500/10.000 horas (Modo Normal/Eco). Tamanho da imagem 36" a 300". Tecnologia: Pronto para HDTV. 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p. Ajuste automático. Sinal de busca automática. Multimídia.1 alto falante de 2W. Seleção automática de fontes. Resolução Máxima 1600 x 1200 UXGA. Nativa XGA (1024 X 768). Formato de exibição 4:3 (5 aspectos selecionáveis). Proteção. Trava de segurança. Trava do painel de teclas. Controle Remoto. Ajustes de imagem. Congela a imagem. Closed caption. Contraste. 13.000:1. Lente.Tipo de lente F=2.56–2.8, F=21–23.1 mm. Zoom 1.1:1 manual. Funções especiais: Tecnologia SmartEco, 3D Ready (DLP link),3D direto do Blue Ray, nVídia 3DTV Play, Zoom Digital 2x, Subtítulos (Close Caption), Template para professores, Correção de cor de parede, Esfriamento Rápido, HDTV Compatível, Modo Eco Blank, Detecção de Sinal. Áudio: 1 x alto faltante de 2 watts. Sistema de cor: SECAM, PAL-M, NTSC, Alimentação: Bivolt. Conexões: Saída de áudio.S-Vídeo. Vídeo Composto. HDMI. USB e/ou mini USB. D Sub in (15 pin)x 2 (compartilhado com vídeo por componentes). D Sub out (15 pin) x .Vídeo Composto (RCA) x1.HDMI x 1. S-Vídeo in (Mini DIN 4pin) x1. Áudio in (Mini Jack) x1. Áudio out (Mini Jack) x1. Alto falante 2Wx1. USB (Tipo Mini B) x 1.RS232 (DB-9pin) x 1. IR Receiver x 1 (Frente).	UND	29	2.358,00	68.382,00
SANDUICHEIRA Confeccionada em aço inox; Capacidade para preparação de pelo menos 2 (dois) sanduíches concomitantemente; Superfície antiaderente, Indicador luminoso liga/desliga, Alimentação: Energia elétrica, Voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	16	53,00	848,00
TABLET Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache. Memória RAM 2 GB (dois gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz). Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas. Resolução mínima: 1280x800. Armazenamento interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade. Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno. Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento. Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras. Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento. Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna. Câmera frontal e traseira Integrada ao equipamento, câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels), ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. Bateria interna e recarregável, lítio-ion ou polímero de lítio, vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo, capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora). Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português.	UND	230	510,00	117.300,00
Televisão LED 32': FULL HD com Conversor Digital. 1 Entrada vídeo componente (traseira)- 2 Entradas áudio e vídeo (1 conjugada)- 2 Entradas HDMI (1 lateral com suporte a MHL / 1 traseira)- 1 Saída de áudio digital (óptica)- 1 Entrada USB (lateral)- 1 Entrada RF para TV a Cabo- 1 Entrada RF para TV Aberta (Digital e Analógico)Conectores desta TV Conector HDMI Conector VIDEO Conector RCA.	UND	56	1.188,99	66.583,44
				591.948,69

ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME totalizando o valor de R$ 591.948,69 (quinhentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 26 de junho de 2017.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):

GALDINO DANTAS DA CUNHA
CPF: 309.221.274-68
ZM de Oliveira Silva - ME.
C.N.P.J.: 26.183.637/0001-54
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:AC37A163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.12-0002 - PMDS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **08.773.990/0001-02** com sede na Rua Clovis Bevilarqua, 713, Lagoa Seca, Natal-RN – CEP: 59.022-230 - Telefone fixo (84) 3222-0320, neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a). Administrador (a), Senhor (a). Jorge Akihito Hirata portador do CPF nº 009.989.794-65 - Telefone celular (84) 3222-0320 - e-mail: licitacao@omoveleiro.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
AR CONDICIONADO de 18.000 BTUS SPLIT: Condicionador de ar; do tipo Split, Hi-wall (parede), com capacidade de 18.000 BTUs; com selo Procel categoria "A" do INMETRO, tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220 V, monofásico; com baixo nível de ruido; equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; com utilização do gás R410a; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia mínima de 1 ano. Forma de análise: mediante manual ou ficha técnica do fabricante. Instalação será realizada dentro dos limites territoriais do município de Doutor Severiano, sendo de responsabilidade do fornecedor.	UND	55	2.632,00	144.760,00
AR CONDICIONADO de 24.000 BTUS SPLIT: Condicionador de ar; do tipo Split, Hi-wall (parede), com capacidade de 12.000 BTUs; com selo Procel categoria "A" do INMETRO, tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220 V, monofásico; com baixo nível de ruido; equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; com utilização do gás R410a; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia mínima de 1 ano. Forma de análise: mediante manual ou ficha técnica do fabricante. Instalação será realizada dentro dos limites territoriais do município de Doutor Severiano, sendo de responsabilidade do fornecedor.	UND	35	3.240,00	113.400,00
Birô com gaveta: Birô em 100% m.d.f com 02 gavetas e chave medindo 1,10x0,60,0,75altura.	UND	40	226,00	9.040,00
BIRÔ RETO básico c/ 02 gavetas, com chave, dimensões aproximadas 160X60X74, Cor Cinza, garantia de 1 ano (mesa escritório).	UND	15	279,00	4.185,00
Birô sem gaveta: Birô em 100% MDF medindo 1,10x0,60,0,75altura.	UND	30	150,00	4.500,00
MÁQUINA DE LAVAR com 11kg de capacidade, equipada com 5 programas de lavagem e função Turbo Performance, limpeza eficaz de roupas e tecidos pesados ou muito sujos, com 4 níveis de água, multidispenser para sabão em pó, liquido e amaciante, com funções Enxágue Extra e Avançar Etapas. Voltagem 220v.	UND	5	1.750,00	8.750,00
VENTILADOR DE PAREDE 60' Grades: aço cromado com tratamento anti-ferrugem na cor branca ou preta; Hélices: polipropileno natural. Seletor de velocidade com, no mínimo, quatro posições; Hélices de 03 (três) pás de aproximadamente 50 cm (+- 10%); Movimento oscilatório com giro de, no mínimo, 120º; Inclinação vertical ajustável; Potência de 160W. Bivolt	UND	95	170,00	16.150,00
				300.785,00

O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP totalizando o valor de R$ 300.785,00 (trezentos mil setecentos e oitenta e cinco reais)

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**
e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:
a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 26 de junho de 2017.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):

JORGE AKIHITO HIRATA
CPF: 009.989.794-65
O Moveleiro Comercio e Serviços EIRELI - EPP.
C.N.P.J.: 08.773.990/0001-02
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:AA78D592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.12-0002 - PMDS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.501.423/0001-34 com sede na AV Getúlio Vargas, 04, Centro, Pau dos Ferros-RN – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84) 3351-2590, neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a). Administrador (a), Senhor (a). Allan Kennes Diógenes Rêgo portador do CPF nº 053.474.224-67 - Telefone celular (84) 3351-2590 - e-mail: windstar@hotmail.com.br doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributaria, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
APARELHO DE SOM: tipo Micro System Hi-fi4W MP3 e entrada Line-in MCM148/55; Potência de saída: 2x2W RMS: Reforço dinâmico de graves; controle de volume (+/-); Alto falante principal Woofer de 3pol.; Mídia de Reprodução: CD de MP3, CD de WMA, CD, CD-R, CD-RW; Modos de Reprodução de discos: programação de 20 faixas, repetir/um/tudo/ programas; Tipo de Carregador: Parte superior.	UND	1	199,00	199,00
APARELHO DE TV LED SMART 32", Resolução 1366X768 linhas (1.049.088 pixels), uma entrada HDMI e uma entrada USB, controle remoto e tensão/voltagem bivolt.	UND	36	1.245,00	44.820,00
AR CONDICIONADO de 12.000 BTUS SPLIT: Condicionador de ar; do tipo Split, Hi-wall (parede), com capacidade de 12.000 BTUs; com selo Procel categoria "A" do INMETRO, tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220 V, monofásico; com baixo nível de ruido; equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; com utilização do gás R410a; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia mínima de 1 ano. Forma de análise: mediante manual ou ficha técnica do fabricante. Instalação será realizada dentro dos limites territoriais do município de Doutor Severiano, sendo de responsabilidade do fornecedor.	UND	69	1.890,00	130.410,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS Condicionador de ar; do tipo Split, Hi-wall (parede), com capacidade de 30.000 BTUs; com selo Procel categoria "A" do INMETRO, tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220 V, monofásico; com baixo nível de ruido; equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; com utilização do gás R410a; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia mínima de 1 ano. Forma de análise: mediante manual ou ficha técnica do fabricante. Instalação será realizada dentro dos limites territoriais do município de Doutor Severiano, sendo de responsabilidade do fornecedor.	UND	34	3.980,00	135.320,00
CABO RJ45 6 (LSZH) - Características Técnicas Obrigatórias: Que exceda as especificações norma ANSI/TIA/EIA 568-B.2.1 com apresentação da documentação comprobatória; Deverá possuir certificado individual (Verified) de performance elétrica, que comprove o atendimento da norma EIA/TIA-568-B-2.1, emitido pela ETL (Electrical Testing Laboratories); Deverá possuir certificado individual (Listed) de flamabilidade LSZH emitido pela ETL (Electrical Testing Laboratories); Nos certificados ETL e UL deve constar o código ou part-number do item ofertado e esse código ou part number deverá constar no corpo ou na embalagem do produto; Deverá ser apresentado o número do modelo do produto e catálogo com as respectivas especificações, na proposta. Que atenda os parâmetros de desempenho da norma ANSI/TIA/EIA 568-B.2.1 e seus adendos, para CAT 6; Compostos por condutores sólidos de cobre, torcidos em pares e reunidos formando o núcleo de 4 pares; Com impedância característica de 100 Ohms; Com diâmetro nominal de cada condutor entre 23 e 24 AWG; Com pares mantidos equidistantes mediante emprego de separador dielétrico em toda sua extensão; com características elétricas e de desempenho, previstas na norma TIA/EIA-568-B-2.1, garantidas e testadas pelo fabricante para frequências de até 600 MHz; Deverá possuir classe de flamabilidade LSZH. Essa informação deverá estar impressas na capa do cabo; Deverá possuir certificado Anatel; Na capa do cabo – "jacket" – deverão estar impressas, no mínimo, as seguintes informações: nome do fabricante, categoria 6, certificado Anatel e as marcas de medição sequenciais de comprimento; Deverão ser apresentados na proposta, catálogos impressos ou obtidos via WEB, que comprovem as características elétricas exigidas, inclusive os principais parâmetros de transmissão (valores típicos), tais como, ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), PSELFEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para as frequências de 100, 200, 250, 350, 400, 500 e 600 MHz; caixa com 305m.	UND	50	279,00	13.950,00
CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA Caixa Acústica com 2 vias de reprodução eletroacústica, 1 alto-falante de faixa estendida para graves/médios (low/mid), de 15 polegadas, 1 driver de alta frequência para médios-altos/agudos (hi-mid/high), piezoelétrico, com pastilha cerâmica de óxido de nióbio e diafragma de policarbonato e filtro passivo. Utilização, amplificação multiuso e multiconexões, mixagem com 8 canais de entrada, contendo ao todo 14 entradas específicas com processador digital de efeitos para microfones e para entrada USB-IN - STEREO DIGITAL PLAYER para pen drive. Canal 1 com 2 entradas específicas para guitarra, violão e cavaquinho. Canal 2 com 2 entradas específicas para contrabaixo. Canal 3 com 2 entradas teclados, samplers, rhythm machine – bateria eletrônica. Canal 4 com 2 entradas específicas para 2 microfones. Canal 5 com 2 entradas específicas para 2 microfones, contém conectores de entradas para plugs P 10 TRS para microfones com fio e sem fio (wireless) desbalanceados ou balanceados, essa conversão é feita automaticamente. Canal 6 com 1 entrada específica para os sinais provenientes da entrada USB-IN - STEREO DIGITAL PLAYER (com controle remoto), para pen drive ou para micro cartão SD ou SDHC, através de adaptador USB. Canal 7 com 3 entradas específicas 1ª LINE – players de CD / MD / DVD / BLU-RAY / videoke / PC - DESKTOP — saída de linha de áudio de microcomputador. 2ª 8 a 50 ohms - para PC - LAPTOP / NETBOOK / NOTEBOOK iPAD e TABLETS EM GERAL, 3ª 8 a 50 ohms - par - iPOD / Cell Phone / SMARTHPHONE / MP3, MP4, MP5, contém saída R SEND para sonorização em stereo. Canal 8 auxiliares com processador digital interno de efeitos de ECHO, SIMULATED REVERB ou DELAY, que através de sua chave seletora e controles, pode-se criar dezenas de sensações auditivas diferentes desses efeitos digitais. Referência igual ou superior a Caixa Acústica Ciclotron Multi 700.	UND	13	2.619,00	34.047,00
CAIXA DE SOM AMPLIFICADA com as seguintes características mínimas:02 canais; Entradas: 01 para plug P10 microfone; 01 para plug P10 guitarra / violão (LOW/ HIGH); 01 para plug P10 órgão / teclado; 01 para plug auxiliar RCA (tape/cd); Equalização graves, médios e agudos; Sistema Eletroacústico: 01 altos falantes de 8" polegadas; 01 tweeter piezoelétrico; Potência 30 w RMS ou superior; Alimentação – bivolt 110/220 v; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	8	449,00	3.592,00
CAIXA DE SOM ESTÉREO MULTIMÍDIA, com conector P2, com alimentação via USB.	UND	6	33,00	198,00
COMPUTADOR COMPLETO B: Processador Intel Core i3-7200U (2 núcleos, 2.5 GHz expansível até 3.1 GHz, Cache de 3MB). Sistema operacional Windows 10. Memória RAM 4GB DDR3 ou superior. Armazenamento HD 1TB. Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 620. Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 vias 1705 WLAN card + Ethernet (10/100/1000 - RJ45). Portas Frontais, 2 Portas USB 2.0, 1 Conector para fones de ouvido, 1 Conector para microfone, 1 Leitor de cartão de mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Conector para cabo de alimentação, conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1. Leitor e gravador de CD/DVD (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x). Mouse USB, 2 botões, com scroll, ótico. Teclado Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB. Monitor LED: Widescreen, tamanho: 18,5", conexão HDMI, cabo de alimentação padrão. Caixas de som. Estabilizador: Potência 500VA/W, 4 tomadas ou superior, fusível externo, Bivolt. Softwares básicos para texto, tabelas, gráficos, imagens, áudio e vídeos que possibilitem leitura, criação e edição instalados e operacionais. Antivírus. Leitor de PDF.	UND	40	2.299,00	91.960,00
ESTABILIZADOR PARA PC: Potência 300VA/W. 4 tomadas. Fusível Externo. Bivolt.	UND	20	99,00	1.980,00
FERRO DE PASSAR	UND	2	54,99	109,98
FONTE DE ALIMENTAÇÃO Padrão: ATX 24 Pinos. Potência: 530W Real. Voltagem: 115 ~ 230V (manual). Capacitores: Sólidos. Freqüência: 60/50hz. Ventiladores: 1x - 120 x 120mm Preto. Espessura: 0.5mm. Sistema de Cabos: Padrão. Cabo de Força: Padrão Novo. Conectores: 01 Conector Vga Pci Express (6 Pinos), 02 Conectores Ata / Ide, 01 Conectores De Floppy, 01 Conector P4 (12v+12v), 03 Conector Sata, 01 Conector Atx 20+4 Pinos.	UND	7	184,00	1.288,00
MEMÓRIA RAM DDR3 Capacidade de 4GB, frequência de 1333 MHz até 2.400 MHz.	UND	10	213,00	2.130,00
MEMÓRIA RAM DDR4 Capacidade de 4GB, frequência de 2.133 até 4.266 MHz.	UND	10	219,00	2.190,00
Microfone com fio: Microfone tipo SM58.Corpo metálico e globo em aço com pintura eletrostática; Filtro pop montado internamente no globo; Chave ON/OFF; Seleção interna de impedância; Conector: XLR 3 pinos; Cápsula: Dinâmica com imã de neodímio; Resposta de frequências: 50Hz a 15kHz; Impedância: 350O (Baixa), 5kO (Alta); Sensibilidade a 1kHz: -56dB (Baixa), -46dB (Alta) / 0dB = 1V/Pa; Diagrama polar: Unidirecional cardióide; Cabo de 5 metros com entrada P10.	UND	5	129,00	645,00
MODULO ISOLADOR I: Potência 300VA/W. 4 tomadas. Fusível Externo. Bivolt. Conecta a qualquer tomada, sem aterramento; estabiliza tensão; transforma 220V em 115V; filtra interferências indesejáveis; protege contra picos de tensão e curtos-circuitos; protege automaticamente contra subtensão, sobretensão, sobrecarga e superaquecimento.	UND	10	199,00	1.990,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA Características (Requisitos mínimos): Processo de impressão a laser colorido; Padrão cópia, impressão e scanner; Interface de comunicação local USB 2.0 ou superior; Interface de Rede Fast Ethernet 10/100/ ou superior; Velocidade de impressão de no mínimo 30 ppm; Duplex automático (impressão frente e verso); Resolução mínima (DPI) de 600 x 600; Memória padrão de no mínimo 512 MB.	UND	16	2.604,00	41.664,00
MULTIFUNCIONAL COM TANK DE TINTA Funções: Impressora, Copiadora, Scanner e Fax Tecnologia de impressão: Tecnologia exclusiva Micropiezo Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi. Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Tamanho da gota: 3 picolitros. Cabo USB Incluso. Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4. Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4. Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Oficio (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Tipos de papel suportados: Comum, Papéis Especiais (Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper) Impressão Duplex: Manual Visor de LCD 2,2" – Mono. Fax. Alimentador Automático de Documentos. Imprimir de um iPhone/iPod Touch/iPad. Email Print. Air Print. Google Cloud Print. Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi / Ethernet Compatibilidade: Windows XP/XP Professional x64 Edition /Vista /7/8/8.1/10, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition /2008/2008 R2/2012/2012 R2. Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi. Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa). Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm. Velocidade máxima de escaneamento: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor). Digitalizar para PDF. Tamanho das cópias: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm. Número de Cópias: 1 ou 20. Dimensões aproximadas da Unidade (larg. x prof. x alt.) - Em uso: 61,9 x 46,3 x 32,4 cm. Cartuchos: Garrafa de Tinta - Preto: 664; Ciano: 664; Magenta: 664 e Amarelo: 664. Tank de tinta de fábrica. Requerimentos elétricos: Voltagem: Bivolt; Consumo elétrico: 11,0W em Operação e 1,6W em repouso. Garantia: 1 ano	UND	21	1.100,00	23.100,00

ou até 30000 páginas. Referência: igual ou superior EPSON L575.				
MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO - modulo isolador estabilizado, chave liga/desliga INMETRO norma NBR 1437, de 440va, de 220 vac com pino 2p+t ou 2p, de 110 vac com 4 tomadas 2p+t, de + -6%, de 04, de < 6 semiciclos, de 60 Hz, de >95%, e não induz dh, de 04, de varistor contra surtos de tensão, circuit breaker, de metálico, de classe II.	UND	4	239,00	956,00
NOTEBOOK Placa Mãe deve ser da mesma marca do fabricante do notebook. Tela 14"Polegadas. Processador Intel Core i5-7200U (2 núcleos, 2.5 GHz expansível até 3.1 GHz, Cache de 3MB) ou superior. Sistema operacional Windows 10. Memória RAM 4GB DDR3 ou superior. Armazenamento SSD 240GB. Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 620. Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 vias 1705 WLAN card + Ethernet (10/100/1000 - RJ45). Placa de som 2 alto falantes de 1.5W com certificação Dolby Audio. Conexões 1 HDMI, 2 USB 3.0, 1 USB 2.0, 1 Conector para fone de ouvido/microfone, 1 Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC). Câmera Integrada. Bateria de 4 células de 42 Wh, Bivolt. Softwares básicos para texto, tabelas, gráficos, imagens, áudio e vídeos que possibilitem leitura, criação e edição instalados e operacionais. Antivírus. Leitor de PDF.	UND	21	2.498,00	52.458,00
PRANCHA BIVOLT AUTOMATICO PROFISSIONAL, com infravermelho, 0,52 kw/h, dupla cerâmica, emite ions negativos, dimensão aproximada 240 x 37 x 35 mm, temperatura de trabalho 200 graus.	UND	30	129,00	3.870,00
RECEPTOR HDTV PARA ANTENA PARABÓLICA Configuração igual ou superior a: Receptor Digital Hdtv Regional, Receptor de sinais via satélite, com sistema de TV NTSC/PAL-M/PAL-N, symbol rate 1.4 ~ 30 m samples / s, FEC automático, compatibilidade WideScreen normal TV (4:3), 900 canais, 350 transponders, 30 satélites, medindo 180 x 274 x 67 mm, conector de entrada do tuner tipo F com loopthrough, frequência de entrada 950 ~2150 MHz, impedância de entrada 75 O, largura de banda 27 MHz ~55MHz, seleção de canal sintetizador de frequência PLL, controle de interface PLL I I C Bus, tensão de entrada do receptor 90 V ~ 240 VAC, frequência da tensão 60 Hz, alimentação/mudança de polaridade 13 V / 18 V, 350 ma Max, conector da saída de vídeo RCA phono Jack, saída de áudio Stereo, dual mono, conector de saída RCA, saída do modulador padrão de TV PAL-M/NTSC/PAL-N, saída Ch 3 / 4 USA, conector tipo F. Conector HDMI. Garantia mínima de 03 meses.	UND	107	258,00	27.606,00
ROTEADOR Ponto de Acesso WI-FI, padrão 802.11 n 300mbps Dual-Band (2.4Ghz e 5Ghz) com suporte dual-band concorrente; suporte para no mínimo 4 SSIDs; suporte a segurança WEP, WPA-PSK (AES), 802.1X; suporte e VLANs (802.1q); supota a alimentação PoE (802.3af); suporte para montagem em paredes ou tetos (kit de montagem incluído); suporte software do computador gratuito que permita administradores a controlar vários Access Points.	UND	11	440,00	4.840,00
RÉGUA DE EXTENSÃO COM 4 TOMADAS, com cabo de no mínimo 1 metro, fabricado em conformidade com a norma NBR 14136.	UND	10	24,00	240,00
SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL, em material plástico resistente, na cor preta botão com regulagem de temperatura, com 3 temperaturas, temperatura = 1400volts. (uso de cabeleireiro).	UND	30	129,00	3.870,00
SMARTPHONE DUAL CHIP Configuração igual ou superior a: Tipo Microchip. Quantidade Dual Chip. Memória Interna: 8GB Memória RAM 768MB. Processador 1.2 GHz Quad Core. Sistema Operacional Android Versão 5.1 Tipo de tela LCD TFT. Tamanho do Display 4" Resolução 480x800 (WVGA). Câmera traseira 5MP. Câmera frontal VGA. Filmadora HD. Expansivo até MicroSD até 64GB. Alimentação/Tipo de bateria 1500 mAh. Banda GSM: 850/900/1800/1900 Conectividade Wi-Fi, 3G. Recursos de Chamada Viva Voz, Espera de Chamada. Conteúdo da Embalagem Aparelho, Carregador, Bateria e Fone de Ouvido. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 12,1x6,3x1cm. Garantia de no mínimo 1 ano.	UND	16	374,00	5.984,00
UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU - B, Processador Intel Core i3-7200U (2 núcleos, 2.5 GHz expansível até 3.1 GHz, Cache de 3MB). Sistema operacional Windows 10. Memória RAM 4GB DDR3 ou superior. Armazenamento HD 1TB. Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 620. Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 via 1705 WLAN card + Ethernet (10/100/1000 - RJ45). Portas Frontais, 2 Portas USB 2.0, 1 Conector para fones de ouvido, 1 Conector para microfone, 1 Leitor de cartão de mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Conector para cabo de alimentação, conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1. Leitor e gravador de CD/DVD (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x).	UND	10	1.744,00	17.440,00
				646.856,98

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP totalizando o valor de R$ 646.856,98 (seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**
e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**
h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:
a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:
a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA,

representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 26 de junho de 2017.

órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):

ALLAN KENNES DIÓGENES RÊGO
CPF: 053.474.224-67
M N Nogueira Informatica LTDA - EPP.
C.N.P.J.: 07.610.338/0001-04
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:43D4E9CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.12-0002 - PMDS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): D. F. DE S. SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **04.599.190/0001-66** com sede na Rua da Independência, 1162, Térreo - Centro, Pau dos Ferros-RN – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84) 3351-5583, neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). Diosneci Ferreira de Sena Silva portador do CPF nº 941.799.804-87 - Telefone celular (84) 9.9942-0632; e-mail: bazar.alternativo@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributaria, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

D. F. DE S. SILVA - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
CARREGADOR DE NOTEBOOK UNIVERSAL Alimentação Bivolt. 08 ou mais adaptadores compatíveis. Entrada USB para uso de cabos auxiliares, carregadores entre outros. Compatível com notebooks de potência de até 90W.	UND	5	75,00	375,00

CONECTOR RJ45 Conector macho RJ45 CAT.6, que atenda ao FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética), contatos adequados para conectorização de condutores sólidos, com material de contato elétrico em 8 vias em bronze fosforoso com 50 in (1,27 m) de ouro e 100 in (2,54 m) de níquel, material do corpo em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0. Pacote com 100 unidades.	UND	10	64,00	640,00
FOGÃO INDUSTRIAL DUAS BOCAS; Fogão Industrial 2 Bocas de Baixa Pressão sem Forno Queimadores Simples/Duplo. Composição do Produto: Aço carbono e pintura epóxi resistente à altas temperaturas.	UND	20	354,00	7.080,00
FOGÃO INDUSTRIAL QUATRO BOCAS COM FORNO: Fogão Industrial 4 Bocas de Baixa Pressão com Forno Queimadores Simples/Duplo. Composição do Produto: Aço carbono e pintura epóxi resistente à altas temperaturas.	UND	19	849,90	16.148,10
FOGÃO INDUSTRIAL QUATRO BOCAS SEM FORNO: Fogão Industrial 4 Bocas de Baixa Pressão sem Forno Queimadores Simples/Duplo. Composição do Produto: Aço carbono e pintura epóxi resistente à altas temperatura.	UND	10	799,00	7.990,00
FORNO MICRO-ONDAS 30L Capacidade mínima: 30 litros; Capacidade máxima: 45 litros; Funções: auto descongelar, grill, painel com relógio, bloqueio do painel, timer, teclas pré-programadas; Luz interna, Prato giratório; Potência de no mínimo 800w. Voltagem: 220V/60Hz; máq. Cor: branca; porta com trava de segurança. Garantia mínima: 1 ano; Classificação: selo procel categoria A, certificação do INMETRO [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica; Manual em português. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 30x53,9x42cm.	UND	20	499,00	9.980,00
GELADEIRA 300 Geladeira / Refrigerador 2 Portas no mínimo 300 Litros. Conta com gavetão de legumes transparente, que mantém a temperatura e umidade adequadas para o armazenamento de frutas e hortaliças, preservando suas características naturais e cesta de porta-ovos portátil para 12 unidades. Prateleiras Reguláveis. Selo do INMETRO e selo Procel de eficiência energética classificação "A". Voltagem Bivolt automático.	UND	9	1.599,00	14.391,00
GELADEIRA 460 Geladeira / Refrigerador 2 Portas no mínimo 460 Litros. Conta com gavetão de legumes transparente, que mantém a temperatura e umidade adequadas para o armazenamento de frutas e hortaliças, preservando suas características naturais e cesta de porta-ovos portátil para 12 unidades. Prateleiras Reguláveis. Selo do INMETRO e selo Procel de eficiência energética classificação "A". Voltagem Bivolt automático.	UND	9	2.229,00	20.061,00
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:Liquidificador de alta rotação, com copo de 06 litros ou superior, resistente, liquidifica e mistura, possui base em polipropileno, copo em inox e tampa em alumínio polido. Lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto, base antiderrapante, porta-fio e trava de segurança. Selo do INMETRO. Voltagem: Bivolt automático.	UND	10	599,00	5.990,00
Liquidificador industrial I: Liquidificador de alta rotação, com copo de 02 litros resistente, liquidifica e mistura, possui base em polipropileno, copo em inox e tampa em alumínio polido. Lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto, base antiderrapante, porta fio e trava de segurança. Selo do INMETRO. Voltagem: Bivolt automático.	UND	20	489,00	9.780,00
Liquidificador industrial II: Liquidificador de alta rotação, com copo de 04 litros ou superior, resistente, liquidifica e mistura, possui base em polipropileno, copo em inox e tampa em alumínio polido. Lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto, base antiderrapante, porta fio e trava de segurança. Selo do INMETRO. Voltagem: Bivolt automático.	UND	12	584,24	7.010,88
				99.445,98

D. F. DE S. SILVA - ME totalizando o valor de R$ 99.445,98 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**
e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**
h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:
a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 26 de junho de 2017.

órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
CPF: 941.799.804-87
D. F. de S. Silva - ME.
C.N.P.J.: 04.599.190/0001-66
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:2D7B0BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 –
E-mail:galinhos.gabinete@gmail.com

CARGO:	**MÉDICO (PSF)**			
CÓDIGO:	**101**			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
299	BEATRIZ BARTH DIOGENES FERNANDES DE ANDRADE	087.266.464-39	27	1º
459	PATRICIO JOSE CHAVES FERNANDES DE FIGUEIREDO	063.381.134-31	24	2º
CARGO:	**ENFERMEIRO**			
CÓDIGO:	**102**			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
251	ANALIA CRISTINA TORRES GRANJEIRO	058.653.594-28	32	1º
130	SARA MAGDA FERREIRA MUNIZ	024.829.064-90	30	2º
213	SILVIA CARLA SOUZA SIVA	034.673.644-70	18	3º
377	FRANCISCO MARCIO MARTINS DA SILVA	071.435.854-16	18	4º
350	REBECA CINTIA COSTA HOLANDA	092.610.944-81	18	5º
369	HELENA DA FONSECA E SILVA	050.262.584-84	14	6º
313	LURYANNA FABIOLA GALDINO DE OLIVEIRA	101.784.364-97	12	7º
349	CINTHIA DE LIMA TEIXEIRA	093.696.094-90	12	8º
412	ANNA CAROLINE DE MELO MEDEIROS	096.953.834-08	12	9º
467	ANA MARIA DANTAS PIMENTEL	083.934.874-63	10	10º
452	RONNIE ERIX VITAL BORGES	101.465.894-24	10	11º
419	VALESKA TAIANY SOUZA TEODORO	089.519.844-43	6	INDEFERIDO
353	PALLOMA SILVA CARVALHO	106.105.494-21	0	INDEFERIDO
CARGO:	**DENTISTA**			
CÓDIGO:	**103**			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
220	HUGO DIAS MARINHO	063.107.164-41	30	1º
230	ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATO DE MEDEIROS	044.758.664-56	22	2º
67	ITALO CAVALCANTE BEZERRA	095.626.974-52	18	3º
CARGO:	**DERMATOLOGISTA**			
CÓDIGO:	**104**			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
3	CARLOS BRUNO FERNANDES LIMA	012.111.554-20	22	1º
CARGO:	**MÉDICO GINECOLOGISTA**			
CÓDIGO:	**105**			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
231	NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS	018.357.694-20	40	1º
CARGO:	**FONOAUDIOLOGO**			
CÓDIGO:	**106**			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
97	HAYANNA SAMARA SOUZA DE LIMA	092.101.314-01	30	1º
314	JOÃO LUIZ DE JESUS BARBOSA DA SILVA	085.645.894-51	14	2º
352	BRENDA DA SILVA BRITO	101.692.924-28	14	3º
309	PATRICIA BRIANNE DA COSTA PENHA	094.077.944-74	12	4º
310	MONALYSSE FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	071.029.964-89	12	5º

71	ERBENIELLY DE CARVALHO SILVA	017.209.784-33	10	6º
451	NADJA LUCIANA GALVÃO DA COSTA	077.196.974-05	10	7º
CARGO:	**MÉDICO VETERINÁRIO**			
CÓDIGO:	**107**			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF NOTA		CLASSIFICAÇÃO
254	GUSTAVO BEZERRA SOLANO	058.547.934-82	40	1º
445	BELISA CAROLINA NOBREGA ALMEIDA	046.806.364-16	18	2º
4	LUIZ EDUARDO DE MELO VIEIRA	458.458.917-87	0	INDEFERIDO
CARGO:	**PSICÓLOGO**			
CÓDIGO:	**108**			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
276	NAYANA DO NASCIMENTO MARINHO	066.367.514-60	30	1º
51	JANAINA PEREIRA SANTOS	073.999.724-60	24	2º
170	BARBARA FERNANDES DOS SANTOS	091.177.124-75	22	3º
239	ANA KARENINA BENTO XAVIER	009.940.994-10	14	4º
206	ANA RAQUEL MARTINS DE HOLANDA	071.466.374-33	14	5º
448	MARIA ANGELICA BILRO DA SILVA	080.177.664-32	13	6º
312	MONYQUE PAULA PEREIRA DOS SANTOS	071.030.054-94	12	7º
311	LUANA SANTOS MOREIRA	016.737.514-82	12	8º
264	SAMIRA DE LIMA XAVIER SILVA	036.914.364-71	10	9º
199	CAIO CESAR FERREIRA GUIMARÃES	086.837.244-76	10	10º
CARGO:	**PROFESSOR DE CIÊNCIAS**			
CÓDIGO:	**109**			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20	ERIVAN BESERRA DE ARRUDA	938.370.704-68	44	1º
426	WILAMS JOHNSON BEZERRA PEREIRA	107.158.614-92	16	2º
441	ALDO ALVES DE MELO	022.442.114-01	10	3º
120	ERICA DE SOUZA CAMPOS MENDONÇA	008.986.824-28	10	4º
446	IRAJA QUIRINO DE SOUZA	046.641.034-41	10	5º
232	SIMIÃO LEITE SOARES DA SILVA	104.280.224-64	10	6º
111	REGINEIDE DE OLIVEIRA LIMA	049.136.194-70	0	INDEFERIDO
CARGO:	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**			
CÓDIGO:	**110**			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1	CLASSIFICAÇÃO
420	KELLINE MARA CARVALHO DE ASSIS	025.773.784-75	36	1º
CARGO:	**FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**			
CÓDIGO:	**112**			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
290	KARLA SAMARA ROCHA SOARES PIMENTEL	050.118.004-40	60	1º
224	ANA PATRICIA VIEIRA DE MELO	086.746.144-69	14	2º
CARGO:	**ARQUITETO**			
CÓDIGO:	**113**			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
146	PAULO MARCIO DE LIMA	010.141.804-30	26	1º
463	TUANNY DE ALMEIDA PINTO	080.556.954-58	24	2º
460	JAIRO GUEDES DE FERNANDES	565.495.804-63	22	3º
405	CLAYTON CESAR PEREIRA BARRETO	915.989.154-87	21	4º
74	FILIPE IDALINO ALMEIDA DE MOURA	072.291.694-96	14	5º
293	PAULO RANIERY COSTA DA SILVA	082.211.414-37	14	6º
453	MARINA RAFAEL DE OLIVEIRA FREITAS	084.144.154-58	12	7º
403	ARIADNE DE SOUZA MARQUES	064.834.344-80	10	8º
440	RUI ALEXANDRE RAMOS DUARTE DO ROSÁRIO	076.876.824-02	0	INDEFERIDO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL				
114				
NOME		CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ELIZANGELA TAVARES DE OLIVEIRA		090.063.217-88	60	1º
EDILENE FREIRE MACIEL LOPES		045.029.824-82	60	2º
JOSINEIDE MARTINS DA SILVA		057.305.394-44	40	3º
THAYSE BERNARDINO AFONSO DOS SANTOS FERREIRA		073.096.634-89	24	4º
ADRIANA FÉLIX SIMÃO		066.093.044-75	22	5º
MANOEL VARELA DE SOUZA		062.936.644-69	20	6º
JOSINEIDE MALAQUIAS DA COSTA		074.073.544-64	18	7º
ORDONES CORTES PEREIRA PINTO		722.230.064-34	16	8º
FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO		904.291.924-87	14	9º
DANIELLE SILVA DA COSTA OLIVEIRA		082.048.904-27	10	10º
SANDRA MENDES DOS SANTOS		025.903.514-96	0	INDEFERIDO
LUCIMARY SILVA DE SOUZA SANTOS		047.852.864-74	0	INDEFERIDO
LIDIANE KARINE SOUZA DA SILVA		008.185.464-17	0	INDEFERIDO
CARGO:	**PROFESSOR DO EJA**			
CÓDIGO:	**115**			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
147	FRANCINEIDE RODRIGUEDES DO NASCIMENTO CORREIRA	412.730.444-87	50	1º
443	GELMAR DE MATOS RODRIGUES	938.183.194-72	40	2º
269	DAMARIS GOMES DO NASCIMENTO CABRAL	100.948.434-65	16	3º
391	IVANILDO FRANCO PEREIRA	023.994.264-79	0	INDEFERIDO
323	DIJAILSON GOMES FERRAZ	731.704.884-49	0	INDEFERIDO
286	MARCELO CRISTENES MAIA DE ANDRADE	049.244.534-75	0	INDEFERIDO
235	ANDERSON DE SOUZA FRANÇA	102.983.164-55	0	INDEFERIDO
176	JANE CLEIDE SILVA	652.031.864-72	0	INDEFERIDO
211	KERMESON LIMA DE SOUZA	008.357.754-88	0	INDEFERIDO
CARGO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**			
CÓDIGO:	**201**			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
193	FABIANA VIANA DE CARVALHO TEIXEIRA	012.047.914-14	50	CLASSIFICADO
104	RANDIVIA CARLA RIBEIRO DE PAULA	067.867.274-17	50	CLASSIFICADO
191	IZABEL LUCAS FERREIRA	037.752.486-76	46	CLASSIFICADO
35	ANDREZA TONICO BARBOSA	100.083.744-06	46	CLASSIFICADO
203	JOZANIA MARCOLINO DA SILVA	042.611.994-08	44	CLASSIFICADO
304	NEUMA DE CARVALHO	014.021.984-69	44	CLASSIFICADO

116	ADAILZA MIGUEL DE LIMA	392.781.239-00	42	CLASSIFICADO
263	JOSEFA MARIA FELIX BEZERRA	695.426.434-20	42	CLASSIFICADO
404	ELEXANDRA BEZERRA DE ARAUJO SILVA	045.175.944-32	42	CLASSIFICADO
410	DAYANI GLEIT ANDRADE SILVA DE OLIVEIRA DANTAS	052.253.854-19	42	CLASSIFICADO
407	RONIVALDO DA SILVA	055.197.334-06	42	CLASSIFICADO
381	SHEILA BANDEIRA	030.766.194-62	40	CLASSIFICADO
231	AERICA DA SILVA SOUZA LEMOS	062.909.854-93	40	CLASSIFICADO
155	JOSELANI MRANDA DE ALMEIDA	067.354.554-79	38,5	CLASSIFICADO
137	OZANA PEREIRA DA SILVA COSTA	044.356.844-89	37	CLASSIFICADO
138	JOANA FRANCA DO NASCIMENTO	099.809.754-31	36,5	CLASSIFICADO
101	ANGELUZIA LOURENCO DA COSTA	078.294.324-14	35,5	CLASSIFICADO
14	FRANCISCA JERLENE PAULO FERREIRA	083.867.214-05	35,5	CLASSIFICADO
303	CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	097.862.437-81	35	CLASSIFICADO
58	MARIA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA	102.776.104-60	33,5	CLASSIFICADO
49	FRANCISCA ELIELMA DA CRUZ DE OLIVEIRA	009.532.144-60	33	CLASSIFICADO
198	ASSUCENA MARIA DA FONSECA SOUZA	839.028.304-25	32	CLASSIFICADO
12	FRANCILUCIA SIQUEIRA MARTINS	049.284.804-14	26	CLASSIFICADO
385	HILCIONE SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	874.628.424-91	20	DESCLASSIFICADO
134	IVANI VARELA BENTO DA SILVA	298.068.548-88	20	DESCLASSIFICADO
174	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	068.689.104-01	18	DESCLASSIFICADO
72	MARCIA DA COSTA BRAZ	028.941.434-27	16	DESCLASSIFICADO
76	LIZANDRA ALVES CORREIA	100.600.784-99	14,5	DESCLASSIFICADO
394	ANDREZA BATISTA DA SILVA CARDOSO	015.259.834-07	13	DESCLASSIFICADO
432	JANAINA DA SILVA	093.463.294-40	12	DESCLASSIFICADO
90	PRISCILA SABINO SUCUPIRA	082.417.964-12	12	DESCLASSIFICADO
63	KESIA MARINA CHAVES	075303184-11	10	DESCLASSIFICADO
373	RAYSSA MARRARA CAMARA ANTUNES	082.727804-70	10	DESCLASSIFICADO
185	MARIA LUIZA DE MELO SILVA	073.593.844-00	10	DESCLASSIFICADO
271	GABRIELA ANALIA DE PAIVA DA SILVA	700.020.544-00	10	DESCLASSIFICADO
238	MARCIA DE PAULA DANTAS	012.518.244-98	10	DESCLASSIFICADO
92	VERONICA CRUZ DE SOUSA SILVA	067.150.264-67	10	DESCLASSIFICADO
378	EDIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	009.473.674-03	10	DESCLASSIFICADO
186	KATILIENNE PRISCILA DE ABREU	074.370.494-06	10	DESCLASSIFICADO
462	HAILLY KAREN DA SILVA LIMA	100.823.764-76	10	DESCLASSIFICADO
316	INGRID TALITA RIBEIRO SOUSA	08.435.104-46	10	DESCLASSIFICADO
CARGO:	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**			
CÓDIGO:	**202**			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
103	LIDIA WLIANA LOPES TAVARES	106.563.024-70	28	CLASSIFICADO
5	MARIELLY RODRIGUES TONICO	121.872.714-47	10	DESCLASSIFICADO
1	JALINE DA COSTA SIMÃO	085.831.234-46	10	DESCLASSIFICADO
CARGO:	**AUXILIAR DE PROFESSOR**			
CÓDIGO:	**203**			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
429	SABRINA DANIELLE DA SILVA SOARES	071.600.534-43	50	CLASSIFICADO
288	ANDREA DE LIMA DO VALE	079.846.744-42	40	CLASSIFICADO
295	JUCILENE COSTA DOS SANTOS ALVES	063.682864-66	40	CLASSIFICADO
355	FRANCISCA ELENORA LOPES BARROS	111.768.434-27	40	CLASSIFICADO
357	MARIA JEANE LOPES BERNARDO	009.448.424-45	38	CLASSIFICADO
356	FRANCISCA ELDENORA LOPES BARROS	108.573.654-79	38	CLASSIFICADO
347	ROZENILDA RODRIGUES DA SILVA	059.130.894-05	37	CLASSIFICADO
425	ANGELA MARIA MACIEL DA SILVA	086.364.324-80	34	CLASSIFICADO
428	FABIA LUANNA CABRAL VALE	083.440.154-13	32	CLASSIFICADO
180	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	014.721.114-00	30	CLASSIFICADO
402	LUCICLEIDE BEZERRA SOARES	088.496.474-41	30	CLASSIFICADO
289	TAIZA DE ALMEIDA GUEDES	101.982.094-28	28	CLASSIFICADO
256	ALZENIRA AGOSTINHO DO NASCIMENTO	912.304.384-91	28	CLASSIFICADO
399	JESSICA MITIZY DE OLIVEIRA SILVEIRO	356.795.768-64	26	CLASSIFICADO
273	CRISTIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	061.500.574-88	26	CLASSIFICADO
194	ROBERTA DHIVANNA SOARES FIGUEIRA RAMOS	095.018.684-86	25	CLASSIFICADO
195	ARIADNA CUNHA DA SILVA	064.226.214-42	25	CLASSIFICADO
331	ARTANUSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO	063.506.254-20	22	DESCLASSIFICADO
401	MARIA ELIZANGELA SILVA AVELINO	093.487.224-41	21	DESCLASSIFICADO
430	MARIA DAS DORES SOARES BARBOSA	012.813.714-24	20	DESCLASSIFICADO
281	IASMIN CAVALCANTE DE OLIVEIRA	016.745.124-30	16	DESCLASSIFICADO
417	ERINEIDE DA SILVA	030.207.924-60	16	DESCLASSIFICADO
397	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DOS SANTOS SIMAO	081.368.114-66	16	DESCLASSIFICADO
117	MARIA DA CONCEICAO SOARES DE OLIVEIRA	064.398.914-56	16	DESCLASSIFICADO
359	JOSE AUGUSTO FELIX DE MELO	110.118.814-62	12	DESCLASSIFICADO
78	DANIELE CRISTINA BARBOSA DOS RAMOS FRANCA	049.367.204-45	12	DESCLASSIFICADO
115	MERCIA POLIANA FERREIRA VIANA	046.902.474-71	12	DESCLASSIFICADO
144	RAIANE DA SILVA BRITO	098.432.964-19	10	DESCLASSIFICADO
126	ELIANE LOPES DE OLIVEIRA	064.014.444-60	10	DESCLASSIFICADO
75	NATALIA FERREIRA GOMES	016.745.074-37	10	DESCLASSIFICADO
315	CARMEN MARTINS DE MELO	080.512.944-83	10	DESCLASSIFICADO
395	FRANCISCA LUANA DA SILVA DE LIMA	015.260.024-85	10	DESCLASSIFICADO
337	JOSELITO RODRIGUES DE ARAUJO FILHO	654.360.404-20	10	DESCLASSIFICADO
28	JANIER DA SILVA SANTOS	053.101.947-86	10	DESCLASSIFICADO
233	LEVI MILLY SOARES DA SILVA	104.280.214-92	10	DESCLASSIFICADO
361	JACIARA AUANA DE SOUZA CRUZ	013.249.584-80	10	DESCLASSIFICADO
15	ANA CLARA DE BRITO RODRIGUES	700.076.444-93	10	DESCLASSIFICADO
86	NATALIA CRISTINA MORAIS DE LIMA	017.907.534-90	10	DESCLASSIFICADO
129	BIANCA VANDERLEIA SIQUEIRA DE LIMA	016.859.664-46	10	DESCLASSIFICADO
370	JUDIVANA MIRANDA DE ALBQUERQUE	489.919.454-49	10	DESCLASSIFICADO
388	SAMARA EVELING CAETANO PEREIRA	017.477.794-90	10	DESCLASSIFICADO
396	MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA	700.073.824-30	10	DESCLASSIFICADO
37	LAURA BEATRZ CAETANO PEREIRA	121.195.544-39	10	DESCLASSIFICADO
216	SAMANDA KAROLLAYNE LISBOA FELIPE	700.078.694-95	10	DESCLASSIFICADO
470	JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA	105.863.104-79	10	DESCLASSIFICADO

190	ALANE GREGORIO ALVES DE MORAIS	112.551.184-23	10	DESCLASSIFICADO
226	CENIZE SILVA DE LIMA	068.159.144-70	10	DESCLASSIFICADO
41	LAISSE DE OLIVEIRA SILVA	119.189.064-32	10	DESCLASSIFICADO
471	JOYCE LIDIA LIMA CAETANO	105.571.844-36	10	DESCLASSIFICADO
43	DIANNE GLEYCE IDALINO MOREIRA	082.047.924-17	10	DESCLASSIFICADO
164	ELIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	700.074.194-57	10	DESCLASSIFICADO
439	LUIZA AGOSTINHO DO NASCIMENTO	085.088.154-41	10	DESCLASSIFICADO
135	MARIA DOS PRAZERES RIBEIRO PEREIRA	481.577.404-87	10	DESCLASSIFICADO
421	MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA TRINDADE	080.264.074-58	10	DESCLASSIFICADO
468	TUIZY CRISTINA MARQUES DE MELO	095.028.144-10	0	INDEFERIDO
464	JOAO LUCAS DE FONSECA BORBA	017.847.584-00	0	INDEFERIDO
CARGO:	**PROFESSOR INCLUSIVO**			
CÓDIGO:	**204**			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
113	LEONARDO LIMA DA SILVA	082.953.094-04	32	CLASSFICADO
469	ANDRE BERTOLDO	057.391.654-31	24	DESCLASSIFICADO
125	CARLA ADRIELE ROSENO DO NASCIMENTO	105.571.834-64	10	DESCLASSIFICADO
330	NATHANA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA	097.680.724-66	10	DESCLASSIFICADO
CARGO:	**MOTORISTA CH D**			
CÓDIGO:	**301**			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1	SITUAÇÃO
328	MANOEL DJESO CAMARA DA TRINDADE	342.494.864-00	40	CLASSIFICADO
320	NAELSON DE BRITO LIMA	916.160.504-20	40	CLASSIFICADO
227	JOSE ORLANDO PIMENTEL	008.228.548-99	34	CLASSIFICADO
205	MARCOS PEREIRA MOREIRA	011.605.814-52	16	DESCLASSIFICADO
260	GERCILIO RODRIGUES DA SILVA	053.282.294-36	16	DESCLASSIFICADO
69	JOSE MATA DE LIMA NETO	119.391.798-07	14	DESCLASSIFICADO
306	ADERSON BRAZ SABINO	736.321.804-82	10	DESCLASSIFICADO
169	EDINALDO SIQUEIRA DE SALES	026.282.244-02	10	DESCLASSIFICADO
121	JOAO DARC DA SILVA BEZERRA	642.549.334-87	10	DESCLASSIFICADO
240	FLAVIO CHRISTIAN GOIS DE MORAIS	019.691.124-92	10	DESCLASSIFICADO
189	TONI JORGE DO NASCIMENTO DE FRANÇA	058.802.784-76	0	INDEFERIDO
CARGO:	**MOTORISTA CH B**			
CÓDIGO:	**302**			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
409	MARCOS ANTONIO ALVES	056.103.414-18	44	CLASSIFICADO
413	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	751.559.234-68	40	CLASSIFICADO
380	PAULO FRANCISCO FERREIRA	072.260.734-20	40	CLASSIFICADO
236	JOSÉ TAVARES FILHO	722.233.084-49	34	CLASSIFICADO
341	OZENILDO ROSENDO DA COSTA	052.659.984-70	28	CLASSIFICADO
466	FRANCISCO RIBEIRO PIMENTEL NETO	075.472.874-92	28	CLASSIFICADO
274	EUDES BRUNO DE OLIVEIRA ALVES	018.212.224-74	12	DESCLASSIFICADO
299	DAVID CLAKSON LIMA DA SILVA	063.115.034-09	12	DESCLASSIFICADO
424	LUCIO XAVIER BASTOS	202.803.602.82	12	DESCLASSIFICADO
228	JOSINALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	118.454.604-56	12	DESCLASSIFICADO
371	GABRIEL DE ALBUQUERQUE GOMES	011.432.724-63	10	DESCLASSIFICADO
358	LEANDRO DA FONSECA DE LEMOS	095.990.764-5	10	DESCLASSIFICADO
372	WEYLER DE FREITAS GOMES	201.588.904-34	10	DESCLASSIFICADO
382	SANDERSON RAMON LEONARDO DA SILVA	065.207.674-25	10	DESCLASSIFICADO
383	SIDNEY RENAN LEONARDO DA SILVA	018.063.774-62	10	DESCLASSIFICADO
465	LUNO MICAEL DO NASCIMENTO FIGUEREDO	016.852.774-03	10	DESCLASSIFICADO
442	MARCELO PEREIRA MARQUES	028.254.444-56	10	DESCLASSIFICADO
225	PAULO RICARDO DA CRUZ DE ALMEIDA	074.927.144-24	10	DESCLASSIFICADO
473	FRANCISCO NUNES DA CRUZ	037.257.044-57	10	DESCLASSIFICADO
215	JOSINALDO EVARISTO DA COSTA JUNIOR	104.091.694-55	10	DESCLASSIFICADO
177	FABIO NASCIMENTO DA SILVA	077.317.734-50	0	INDEFERIDO
266	JOSE COSME DA COSTA MARANHÃO	701.905.504-49	0	INDEFERIDO
114	ANTONIO MARCOS BRUNELLI DE ARAUJO	953.386.595-49	0	INDEFERIDO
CARGO:	**MERENDEIRA**			
CÓDIGO:	**303**			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
253	ANTONIA CARLOS DE ZUZA	048.547.914-11	40	CLASSIFICADO
393	VERA LUCIA GALVAO DE PAIVA	056.450224-32	34	CLASSIFICADO
265	LUCINEIDE DOS SANTOS RIBEIRO	012.422.564-07	28	CLASSIFICADO
165	ANA LUCIA SIQUEIRA DA SILVA SANTOS	053.835.144-65	26	CLASSIFICADO
136	MARCLEIDE CLEMENTINO SIQUEIRA	048.548.784-52	25	CLASSIFICADO
268	ZILANDIA SOUZA DE QUEIROZ	071.268.464-60	25	CLASSIFICADO
261	CIRLEIDE ROSA DA SILVA ARAUJO	062.648.174-06	25	CLASSIFICADO
298	GESIA MARIA DE SOUZA	432.162.934-91	25	CLASSIFICADO
224	JOSILCLEIDE DO NASCIMENTO E SILVA	057.074.104-14	21	DESCLASSIFICADO
325	KARLA PRISCILA PROFIRO DA SILVA	078.956.694-00	14	DESCLASSIFICADO
160	ALDILEIA COELHO ALVES	085.109.224-11	14	DESCLASSIFICADO
436	MARISTELA DA SILVA	080.957.764-08	12	DESCLASSIFICADO
283	NILZETE DA COSTA ARAUJO SILVA	068.032.844-09	12	DESCLASSIFICADO
132	JULIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	071.855.984-35	12	DESCLASSIFICADO
285	MARIA APARECIDA BOA MACIEL DA CRUZ	044.799.064-01	12	DESCLASSIFICADO
220	MIDIAM XAVIER DA COSTA	055.560.064-58	12	DESCLASSIFICADO
166	DIVA DICACIA DA CRUZ DOS SANTOS	009.302.394-40	12	DESCLASSIFICADO
57	FRANCISCA LIDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	071.268.484-04	12	DESCLASSIFICADO
384	TAIZA CORDEIRO GOMES	700.078.094-09	12	DESCLASSIFICADO
277	FRANCISCA DAS CHAGAS GUEDES	722.245.684-87	10	DESCLASSIFICADO
427	JANEIDE BERNADINO AFONSO DOS SANTOS	663.652.104-00	10	DESCLASSIFICADO
434	MARCIA MARIA LIRA DA SILVA	012.500.564-46	10	DESCLASSIFICADO
431	IVANI TARQUINO DE BRITO RODRIGUES	045.080.594-81	10	DESCLASSIFICADO
461	LUCICARLA SOUZA DE MOURA	056.586.614-12	10	DESCLASSIFICADO
455	FLAVIANA FAUSTINO DA SILVA	070.353.784-99	10	DESCLASSIFICADO
342	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA TAVARES	065.786.484-61	10	DESCLASSIFICADO
437	GILMARA LOPES DA SILVA	099.962.054-10	10	DESCLASSIFICADO
457	MARIA CAROLINA BARBOSA FERREIRA	087.917.504-40	10	DESCLASSIFICADO

270	MAYTIRLLEY MIRELY MIRANDA VIEIRA CABRAL	017.485.224-00	10	DESCLASSIFICADO
454	FRANCIMARA FONSECA DE MIRANDA	016.792.934-86	10	DESCLASSIFICADO
332	SARA SWIANE BARROS DE AMORIM	017.316.044-16	10	DESCLASSIFICADO
110	JOYCE SILVA DO NASCIMENTO	700.077-434-75	10	DESCLASSIFICADO
88	BRUNA REBECA QUEIROZ DE BRITO GOMES	017.847.764-83	10	DESCLASSIFICADO
42	MARIA DOS NAVEGANTES FAUSTINO DA CRUZ	702.112.234-92	10	DESCLASSIFICADO
297	ROSILENE SIQUEIRA SANTANA	702.115.604-99	10	DESCLASSIFICADO
99	RAQUEL COELHO LOPES	702.110.624-64	10	DESCLASSIFICADO
433	MILENA PATRICIA DE PAIVA PINHEIRO	017.847.694-36	10	DESCLASSIFICADO
100	GABRIELLE NASCIMENTO DA SILVA	700.078.174-28	10	DESCLASSIFICADO
367	MARIA LUCIA DE SOUZA FRANCA	078.818.044-40	10	DESCLASSIFICADO
322	MARIANA FRANCA DO NASCIMENTO	100.249.174-60	10	DESCLASSIFICADO
33	ERINEIDE GOMES DA CRUZ	094.201.954-73	10	DESCLASSIFICADO
338	ANGELICA MACIEL DA SILVA	086.328.614-33	10	DESCLASSIFICADO
38	ANA AURELIA LOURENCO DA COSTA	098.183.354-30	10	DESCLASSIFICADO
158	MICARLA PRISCILA DA SILVA SANTANA	079.515.944-74	10	DESCLASSIFICADO
141	MARIA JOSE LAELI DE OLIVEIRA CRUZ	705.938.084-10	10	DESCLASSIFICADO
9	MARIANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	086.000.054-00	10	DESCLASSIFICADO
360	IASMIN JULIANA ROCHA DE FRANCA	067.514.974-66	10	DESCLASSIFICADO
163	BEATRIZ TAVARES DE OLIVEIRA	016.792.864-39	10	DESCLASSIFICADO
345	NILMA MACIEL DA SILVA	012.422.184-08	10	DESCLASSIFICADO
210	JOSIANA ALVES DA SILVA BRITO	045.080.604-98	10	DESCLASSIFICADO
124	MARIA ELISANDRA MACIEL DA SILVA	012.364.064-43	10	DESCLASSIFICADO
252	MARIA DE FATIMA MORAIS BEZERRA DA SILVA	058.493.434-31	10	DESCLASSIFICADO
222	MARIA DE FATIMA ROSENO DE FRANCA LODONIO	046.238.574-41	10	DESCLASSIFICADO
317	MARIA JARLENE FONSECA DE BORBA	067.724.244-17	10	DESCLASSIFICADO
318	JOELMA PINHEIRO DA SILVA	071.290.674-62	10	DESCLASSIFICADO
366	NATANIEZIA TAVARES DA SILVA	076.907.444-86	10	DESCLASSIFICADO
209	NIEDJA FELIX DA SILVA CRUZ	079.589.154-70	10	DESCLASSIFICADO
386	EVANE KESIA COELHO DIAS	079.211.834-09	10	DESCLASSIFICADO
218	MARIA ERENILDA DA CRUZ DE OLIVEIRA MENDES	968.761.404-82	10	DESCLASSIFICADO
106	MARIA DO SOCORRO DE BARROS DANTAS	904.296.304-25	10	DESCLASSIFICADO
305	JOANA DARC RODRIGUES	829.253.564-00	10	DESCLASSIFICADO
157	CREUZA LISBOA RIBEIRO	043.860.664-70	10	DESCLASSIFICADO
6	ROSEANE PEREIRA DE SOUZA	008.076.024-42	6	DESCLASSIFICADO
95	MARIA LUCIENE MELO DA SILVA	050.482.554-29	0	INDEFERIDO
40	JULIA ALVES NETO	538.594.304-59	0	INDEFERIDO
182	MARIA BARBOSA DA COSTA	044.971.274-51	0	INDEFERIDO
400	JEANE TAVARES DA SILVA	097.238.714-59	0	INDEFERIDO
364	ROZENILDA GABRIEL TAVARES	035.706.284-18	0	INDEFERIDO
65	JOANA DARC ROSENO DA SILVA	737.488.624-15	0	INDEFERIDO
CARGO:	VIGIA			
CÓDIGO:	305			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
68	ALEXSANDRO DA COSTA TOMAZ	054.364.144-94	32	CLASSIFICADO
307	FRANCISCO JOSE ROSENO DO NASCIMENTO	076.279.904-83	28	CLASSIFICADO
262	EDVALDO DA CRUZ DE OLIVEIRA	026.283.244-58	28	CLASSIFICADO
438	THIAGO DE ALMEIDA GUEDES	073.829.884-06	28	CLASSIFICADO
227	MARIO RODRIGUES DE LIMA NETO	041.799.374-92	25	CLASSIFICADO
284	ADAUTO RODRIGUES SANTIAGO NETO	035.412.274-60	25	CLASSIFICADO
44	RAILO DE SOUZA E SILVA	106.396.234-71	25	CLASSIFICADO
151	ALVARO FELIPE COELHO ALVES	017.407.634-75	25	CLASSIFICADO
83	WEBERSON PEREIRA DA COSTA	063.019.444-02	25	CLASSIFICADO
7	ROBSON CARLOS DE SOUSA	700.077.814-82	14	DESCLASSIFICADO
62	FRANCIVALDA SIQUEIRA TAVARES	059.494.034-60	14	DESCLASSIFICADO
423	EVERALDO ABREU DE MATTOS	538.670.500-82	12	DESCLASSIFICADO
389	JOAO BATISTA MACIEL DA SILVA	790.490.874-34	10	DESCLASSIFICADO
415	JOSE DIEGO AGUIAR DE LIMA	083.296.354-22	10	DESCLASSIFICADO
287	PEDRO SOARES LOPES NETO	022.100.844-66	10	DESCLASSIFICADO
50	ANDERSON COSTA MACIEL	700.077.574-25	10	DESCLASSIFICADO
362	NEIFRAN ALEXANDRE DOS SANTOS	011.166.014-94	10	DESCLASSIFICADO
398	ALEXSANDRO MACIEL DOS SANTOS	092.077.774-01	10	DESCLASSIFICADO
179	TERCIO BARROS DO NASCIMENTO	010.026.144-22	10	DESCLASSIFICADO
221	RAFAEL FRANCISCO ARAUJO DO NASCIMENTO	058.315.114-05	10	DESCLASSIFICADO
294	LUCAS MENDES COSTA	105.543.404-61	10	DESCLASSIFICADO
77	MIGUEL DE LIMA VALE JUNIOR	111.874.734-80	10	DESCLASSIFICADO
259	EIVANALDO GOMES DA HORA	201.827.364-15	10	DESCLASSIFICADO
282	FRANCISCO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	033.990.414-38	10	DESCLASSIFICADO
226	JARDSON RENUELDYS DO NASCIMENTO SILVA	098.030.154-86	10	DESCLASSIFICADO
280	PASCOAL BERNADINO RIBEIRO	009.149.344-73	10	DESCLASSIFICADO
228	GUSTAVO EVANGELISTA DA SILVA	047.111.924-50	10	DESCLASSIFICADO
36	MARCIO SOARES DOS SANTOS	033.125.524-35	10	DESCLASSIFICADO
82	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	912.746.724-49	10	DESCLASSIFICADO
184	FRANCISCO KELDISON BRITO DOS SANTOS	079.211.804-93	10	DESCLASSIFICADO
150	JOAO VICTOR RODRIGUES DA SILVA	700.077.694-31	10	DESCLASSIFICADO
183	WIRLLEY GOIS DE AZEVEDO	045.133.674-74	10	DESCLASSIFICADO
139	ANDRE AVELINO COELHO ALVES	702.109.904-57	10	DESCLASSIFICADO
87	MARCELO GOMES DOS SANTOS	700.078.084-37	10	DESCLASSIFICADO
61	CLEBESON BATISTA DE OLIVEIRA	129.090.454-55	10	DESCLASSIFICADO
258	MARIO ROCHA PINHEIRO	112.043.257-07	10	DESCLASSIFICADO
10	LAERCIO MARITIMO DA FONSECA	074.905.204-01	10	DESCLASSIFICADO
275	JOSE MARIA MIRANDA	039.588.184-63	10	DESCLASSIFICADO
18	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	014.649.314-10	10	DESCLASSIFICADO
321	EDENILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	700.074.754-46	10	DESCLASSIFICADO
102	ANTONIO JAILSON NERI	877.918.624-68	0	INDEFERIDO
296	ANTONIO DA SILVA MIRANDA	358.143.574-87	0	INDEFERIDO
22	ISRAEL DA SILVA FRAGA	080.520.054-18	0	INDEFERIDO

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:EFE43951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 052 2017

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000 CNPJ: 08.096.604/0001-95	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 052/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 52/2017 com início 08 de junho de 2017, realizada em 22 de junho de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

G. FERNANDES NETO ME - CNPJ 14.268.380/0001-54

Item nº: 1 - Serviço de Locação de Tenda Piramidal com montagem e desmontagem em estrutura metálica de turbo Gerdau de cor alumínio com cobertura de lona em PVC calandrado com reforço em poliéster impermeável, com Black out solar, anti - chama e anti-mofo medindo 4m X 4m. (MP EVENTOS E PROMOCOES)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 99,0000	Valor Total: 792,00
Aceito para : G. FERNANDES NETO ME - CNPJ 14.268.380/0001-54			
Item nº: 2 - Serviço de Locação de Tenda Piramidal com montagem e desmontagem em estrutura metálica de turbo Gerdau de cor alumínio com cobertura de lona em PVC calandrado com reforço em poliéster impermeável, com Black out solar, anti - chama e anti - mofo, medindo 6m X 6m. (MP EVENTOS E PROMOCOES)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 125,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : G. FERNANDES NETO ME - CNPJ 14.268.380/0001-54			
Item nº: 3 - Serviço de Locação de Tenda Piramidal com montagem e desmontagem em estrutura metálica de turbo Gerdau de cor alumínio com cobertura de lona em PVC calandrado com reforço em poliéster impermeável, com Black out solar, anti - chama e anti - mofo, medindo 12m X 12m. (MP EVENTOS E PROMOCOES)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 3.120,00
Aceito para : G. FERNANDES NETO ME - CNPJ 14.268.380/0001-54			
Item nº: 4 - Serviço de Locação de Som de Grande Porte com montagem e desmontagem: 01 mixing console com mínimo 48 canais (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; 02 divisores de frequencia com minimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 DB por oitava; 08 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 BITS; 01 equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para insert; 24 microfones com respectivos pedestais; 02 microfones sem fio para voz, com frequencia de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 direct Box de impedância para instrumentos; 01 multicabo com minim 48 vias de 60 metros; 16 caixas para subgraves com 02 falantes de 800 W RMS cada; 16 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000 RMS cada); 01 CD player; amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01mixing console com mínimo 48 canais (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais, 12 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 DB por oitava; 04 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 BITS. Sidefields composto por: 04 caixas para subgraves com falantes de 800 W RMS cada; 04 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000 W RMS cada); amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300 W RMS cada, sidedrums com aplicação compostos por: 01 caixa para subgraves com 02 falantes de 800 W RMS. Palco: 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit microfones específicos; 02 amplificadores para guitarra com 900 W RMS, 01 caixa com 02 altofalantes com 12 polegadas; 01 amplificador para baixo com 800 W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 0a caixa com: 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 sistema para teclado com 01 mixing console mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000 W RMS e 01 monitor com 300 W RMS, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico com serviço de montagem e desmontagem pelo contratado. (MP EVENTOS E PROMOCOES)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 1.980,0000	Valor Total: 15.840,00
Aceito para : G. FERNANDES NETO ME - CNPJ 14.268.380/0001-54			
Item nº: 5 - Serviço de Locação de Som de Médio Porte com montagem e desmontagem: 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800 W RMS cada); 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000 W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema de PA; 01 divisores de freqüência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 DB por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 BITS; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60 MTS); 08 canais de Gates de entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD player; 02 mixing console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300 WRMS cada; 05 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 DB por oitava; amplificadores compatíveis com o sistema de monitores; 01 sistema de sidefill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800 W RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000 W RMS cada) amplificadores compatíveis com o sistema de monitor, 01 divisor de freqüência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos; 01 amplificador para baixo com 800 W RMS, 01 caixa com 04 alto-falante de 10 polegadas e 01 caixa com alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900 W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 direct Box de impedância para instrumentos; 01 microfone sem fio para voz, com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 microfones para vocal com pedestais; 06 microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico, com serviço de montagem e desmontagem pelo contratado (MP EVENTOS E PROMOCOES)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 1.185,0000	Valor Total: 9.480,00
Aceito para : G. FERNANDES NETO ME - CNPJ 14.268.380/0001-54			
Item nº: 7 - Serviço de Locação de Palco Grande 14m X 08m coberto com montagem e desmontagem. Características mínimas: palco medindo 14 M (quartoze metros) de boca de cena por 08 M (oito metros) de fundo, lona anti-chamas, com 07 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso; fechada com maderites, coberto com lona vínilica; torres de sustentações do teto com tubos galvanizados medindo 1 metro de largura. (MP EVENTOS E PROMOCOES)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 2.550,0000	Valor Total:20.400,00
Aceito para : G. FERNANDES NETO ME - CNPJ 14.268.380/0001-54			
Item nº: 8 - Serviço de Locação de Palco Médio 10m X 6m coberto com montagem e desmontagem. Características mínimas: Palco medindo 10m (dez metros) de boca de cena por 06m (seis metros) de fundo, lona anti-chamas, com 07 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso; fechada com maderites, coberto com lona vínilica; torres de sustentações do teto com tubos galvanizados medindo 1 metro de largura. (MP EVENTOS E PROMOCOES)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 1.780,0000	Valor Total: 14.240,00
Aceito para : G. FERNANDES NETO ME - CNPJ 14.268.380/0001-54			
Item nº: 10 – Serviço de Locação de 01 (um) Grupo Gerador de Energia em container acústico silenciado parlata automática ou manual com potência de 180 kva 380/220v frequência de 60 hz, rotação de 1800 rpm, equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave d (MP EVENTOS E PROMOCOES)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 1.370,0000	Valor Total: 10.960,00
Aceito para : G. FERNANDES NETO ME - CNPJ 14.268.380/0001-54			
Item nº: 11 – Serviço de Locação de Banheiros Químicos com as seguintes características, cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, altura mínimo de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima de 1,10, abertura da porta em aproximadamente 180º. (MP EVENTOS E PROMOCOES)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 150,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : G. FERNANDES NETO ME - CNPJ 14.268.380/0001-54			
Item nº: 12 – Serviço de Locação de Conjunto de Sistema de Iluminação composto de painel de 40 placas de led 1,30 X 1,00 de alta definição, 40 beam modelo 200r, 60 lâmpadas par led, 08 minibrut, 12 beam sopt point, 04 maquinas de fumaça 3000 watts, incluindo grid para montagem como no mínimo 120m de grid para cada palco (material destinado para os 02 palcos). (MP EVENTOS E PROMOCOES)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 3.450,0000	Valor Total: 27.600,00

Aceito para : G. FERNANDES NETO ME - CNPJ 14.268.380/0001-54			
Item nº: 13 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE montados em grids de alumínio. (MP EVENTOS E PROMOCOES)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 1.930,0000	Valor Total: 15.440,00
Aceito para : G. FERNANDES NETO ME - CNPJ 14.268.380/0001-54			
VALOR TOTAL: 120.072,00			

FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA-ME - CNPJ 20.953.509/0001-66:

Item nº: 6 – Locação de Equipamento de Som de Pequeno Porte com a seguinte descrição: 02 caixas de grave; 02 caixas de médio; 01 mesa digital de 12 canais; 03 microfones com fio; 02 microfones sem fio; 01 máquina de grave; 01 máquina de médio grave; 01 máquina de agudo; 5 pedestais. (MARCA COLOCACOES E SERVICOS)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 400,0000	Valor Total: 3.200,00
Aceito para : FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA-ME - CNPJ 20.953.509/0001-66			
Item nº: 9 - Serviço de Locação de Palco Pequeno 08m X 06m coberto com montagem e desmontagem. Características mínimas: palco medindo 14 M (oito metros) de boca de cena por 06 M (seis metros) de fundo, lona anti-chamas, com 05 metros de altura do piso ao teto, 1,5 metros de altura do chão ao piso; fechada com maderites, coberto com lona vínilica; torres de sustentações do teto com tubos galvanizados medindo 1 metro de largura. (MARCA COLOCACOES E SERVICOS)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 900,0000	Valor Total: 7.200,00
Aceito para : FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA-ME - CNPJ 20.953.509/0001-66			
VALOR TOTAL: 10.400,00			

Jardim de Piranhas, 22 de junho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:BE79EDFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1208/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, aqui representado pelo **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUMINOZA COM. DE MAT. ELETRICO E HID. E TELEFONIA LTDA ME** inscrita no **CNPJ 70.047.329/0001-93**, situada a Avenida Prudente de Morais nº 1790, Tirol, Natal/RN, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA"**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
8	13606	BRAÇO RETO 1MX25, 4MMX1, 06MM GALV. FOGO	UND.	250	R$ 12,45	R$ 3.112,50
9	13607	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO E 16MM	METRO	1000	R$ 2,75	R$ 2.750,00
12	13610	CABO PP 2X2. 5MM	METRO	500	R$ 2,25	R$1.125,00
14	13612	CABO PP 3X6.0MM 750V	METRO	150	R$ 6,80	R$ 1.020,00
15	13613	CAIXA MED MONOF CMD1 N2 C/LENTE E CDJ1	UND.	8	R$ 159,00	1.272,00

18	13617	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO I	UND.	600	R$ 3,65	R$ 2.190,00
19	13628	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16MM	UND.	600	R$ 3,65	R$ 2.190,00
22	13631	LAMPADA ELETRÔNICA 45W	UND.	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00
36	13645	RELE FOTO CELULA 1000W NF	UND.	1500	R$ 12,00	R$ 18.000,00
TOTAL						**R$ 38.259,50**
Valor Global R$ 38.259,50 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)						

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.2. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação
9.3. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 006 de 02 de janeiro de 2017, os servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: José Garibaldi Guimarães
MATRICULA: 1495

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 09 de junho de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

Luminoza Com. de Mat. Elet. e Hid. e Tel. LTDA ME
CNPJ 70.047.329/0001-93
MILENA PINHEIRO FERREIRA
CPF 090.462..344-01

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:2F02E444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1208/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, aqui representado pelo **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME** inscrita no **CNPJ 10.917.124/0001-90**, situada a Avenida Rodrigues Alves nº 517, Sala 07, Tirol, Natal/RN, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA"**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	13599	ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO ISOLADO 16MM	UND.	300	R$ 2,00	R$ 600,00
2	13600	ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO ISOLADO 25MM	UND.	200	R$ 2,49	R$ 498,00
3	13601	ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO ISOLADO 35MM	UND.	100	R$ 3,50	R$ 350,00
4	13602	ARRUELA QUADRADA 50X50	UND.	300	R$ 0,70	R$ 210,00
13	13611	CABO PP 3X2. 5MM	METRO	250	R$ 2,70	R$ 675,00
17	13616	CONECTOR CUNHA VERMELHO	UND.	200	R$ 2,00	R$ 400,00
20	13629	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 25MM	UND.	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
24	13633	LAMPADA HQI 400W BRANCA E-40	UND.	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
26	13635	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO E40 150W	UND.	200	R$ 19,90	R$ 3.980,00
28	13637	OLHAL P/PARAFUSO DE 16MM2	UND.	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
30	13639	PORCA OLHAL 16MM	UND.	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00
TOTAL						**R$ 17.603,00**
Valor Global R$ 17.603,00 (dezessete mil seiscentos e três reais)						

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.2. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação
9.3. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 006 de 02 de janeiro de 2017, os servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: José Garibaldi Guimarães
MATRICULA: 1495

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 09 de junho de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

RB Locações e Construções EIRELI ME
CNPJ 10.917.124/0001-90
FABRÍCIA BARBOSA SOARES
CPF 063.409.764-41

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:053073F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1208/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, aqui representado pelo **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **J F DA CUNHA SOBRINHO ME inscrita no CNPJ 24.593.022/0001-70**, situada a Avenida Senador Georgino Avelino nº 96, Centro, Angicos/RN, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA"**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
10	13608	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO E 25MM	METRO	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
11	13609	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO E 35MM	METRO	500	R$ 7,80	R$ 3.900,00
16	13614	CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60 EXATRON	UND.	50	R$ 234.50	R$ 11.725,00
21	13630	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 35MM	UND.	150	R$ 9,20	R$ 1.380,00
37	13646	SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADO 4 A	UND.	300	R$ 3,00	R$ 900,00
TOTAL						**R$ 19.905,00**

Valor Global R$ 19.905,00 (dezenove mil novecentos e cinco reais)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.2. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação

9.3. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 006 de 02 de janeiro de 2017, os servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: José Garibaldi Guimarães
MATRICULA: 1495

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 09 de junho de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

J F da Cunha Sobrinho ME
CNPJ 24.593.022/0001-70
JOSÉ FRANCISCO DA CUNHA SOBRINHO
CPF 322.853.104-04

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:31A8D413

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1208/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, aqui representado pelo **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP** inscrita no **CNPJ 15.984.883/0001-99**, situada a Avenida Volta Redonda nº 951, QD 256 LT 2, Jardim Novo Mundo, Goiania/GO, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA"**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
5	13603	BASE PARA RELE	UND.	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
6	13604	BOCAL E40 DE LOUSA 20W	UND.	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
7	13605	BOCAL E40 DE LOUSA 40W	UND.	300	R$ 4,85	R$ 1.455,00
21	13630	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 35MM	UND.	150	R$ 7,80	R$ 1.170,00
23	13632	LAMPADA HQI 250W BR E40	UND.	300	R$ 29,50	R$ 8.850,00
25	13634	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E27	UND.	1500	R$ 14,00	R$ 21.000,00
27	13636	LUMINARIA PADRÃO COSERN	UND.	250	R$ 18,85	R$ 4.712,50
29	13638	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 250X16MM P/ ARM	UND.	250	R$ 5,70	R$ 1.425,00
31	13640	REATOR VAPOR METAL 250W EXT A.F.P	UND.	200	R$ 52,85	R$ 10.570,00
32	13641	REATOR VAPOR METALICO EXT. 400W A.F.P	UND.	100	R$ 71,50	R$ 7.150,00
33	13642	REATOR VAPOR METAL-SODIO 150W	UND.	200	R$ 40,54	R$ 8.108,00
34	13643	REATOR VAPOR SODIO 70W A.F.P	UND.	1500	R$ 32,48	R$ 48.720,00
35	13644	REFLETOR 400W E-40	UND.	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00
36	13646	RELE FOTO CELULA 1000W NF	UND.	1500	R$ 2,76	R$ 828,00
TOTAL						**R$ 118.268,50**

Valor Global R$ 118.268,50 (cento e dezoito mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.2. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação
9.3. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 006 de 02 de janeiro de 2017, os servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

JOSÉ GARIBALDI GUIMARÃES
Servidor
Matricula: 1495

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 09 de junho de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

Eletrica Radiante Materiais Eletricos LTDA EPP
CNPJ 15.984.883/0001-99
BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA
CPF 023.359.654-25

Testemunhas

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:96A85F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170124 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05060003/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, situado na Praça - Antonio Assunção, nº 276, Centro - São Tomé/RN - Cep: 59.400-000- Centro, SÃO TOMÉ/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 19/07/2002, pelo Decreto nº 004/2017 - SRP e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, administrador, residente e**

domiciliado a Rua – Alto da Colina, nº 22, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.800.122/0001-98, com logradouro, sito à Rua – São José, nº 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.063-150, devidamente representado por seu legítimo procurador o senhor MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade de nº 1.218.025-ITEP/RN, e inscrito no CPF, sob o nº 736.868.404-72, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar o preço da empresa, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E PRESCRIÇÃO MÉDICA DE PACIENTES NO MUNICÍPIO, COM TRATAMENTOS CONTINUADOS E POR TEMPO INDETERMINADO, conforme especificações do Termo de Referencia e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.**
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**.
A Secretaria Municipal de Saúde Pública é a única participante desta Ata:

EMPRESA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.800.122/0001-98, com logradouro, sito à Rua – São José, nº 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.063-150, devidamente representado por seu legítimo procurador o senhor MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade de nº 1.218.025-ITEP/RN, e inscrito no CPF, sob o nº 736.868.404-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT - R$	VALOR TOTAL R$
002	**SUPLEMENTO ALIMENTAR** - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, EMBALADO EM LATA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, RESISTENTE, NÃO VIOLADOS. DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF. RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN, CONSUMIDO POR VIA ORAL. **SEM SABOR**. CARACTERÍSTICA: CONTRIBUI PARA A MELHOR ACEITAÇÃO DO PRODUTO E, CONSEQUENTEMENTE, MELHOR RESULTADO NA RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E CRESCIMENTO, PERMITINDO QUE A CRIANÇA TENHA UM GANHO DE PESO E CRESCIMENTO LINEAR COM INCREMENTO HARMÔNICO ENTRE MACRO E MICRONUTRIENTES. **FORTINI®,**	UNID	350	56,57	19.799,50
004	**SUPLEMENTO ALIMENTAR -** DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EMBALADO EM LATA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, RESISTENTE, NÃO VIOLADOS. DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE, DESNUTRIÇÃO, PACIENTES NEUROLÓGICOS, PRÉ E PÓS OPERATÓRIO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENÓIDES. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ENRIQUECIDA COM ÔMEGA 3, IDEAL PARA DESENVOLVIMENTO CEREBRAL. **NUTRINI STANDARD. EMBALAGEM 200ML –** VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UNID	350	19,40	679,00
005	**SUPLEMENTO ALIMENTAR -** EMBALADO EM LATA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, RESISTENTE, NÃO VIOLADOS. DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL, HIPOSSÓDICO SEMSACAROSE, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NORMOCALÓRICO NADILUIÇÃO PADRÃO. ISENTO DE SACAROSE ELACTOSE. SEM GLÚTEN. **NUTRISON SOYA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM 800G. –** VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UNID	350	66,00	23.100,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 49.689,50
(QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
O quantitativo decorrente das adesões à essa ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme Decreto Municipal nº 004/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Caso haja contrato firmado com a fornecedora, o mesmo terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
A Contratante obriga-se a:
Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
Os bens serão recebidos:
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou bem inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.
A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
Apresentar documentação falsa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Tomé/RN**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017,** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O **FORO** para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Honrada Comarca de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de São Tomé/RN, em, 22 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
CPF nº 671.368.184-00
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Cirúrgica Bezerra Distribuidora-LTDA
CNPJ Nº 02.800.122/0001-98
MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA
CPF Nº 736.868.404-72
Procurador Legitimad**o**
Pela Contratada

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:256E1EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores municipais, durante o mês de junho2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Inciso I de conformidade com o que estabelece o Art. 143 da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão da prestação de serviços extraordinários no mês de junho/2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR**
001	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	38.6	463,82
SUB TOTAL R$					463,82

Art. 2º - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Finanças, em razão da prestação de serviços extraordinários no período de 29 de maio a 16 de junho de 2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR**
001	0000759	Gabriela Micarla Silva de Góis	Contadora	44hs	513,33
SUB TOTAL R$					513,33

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em razão da prestação de serviços extraordinários no período de 22 de maio a 20 de junho/2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR**
001	0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	08hs	59,03
002	0000346	Francielio Henrique Oliveira Silva	Op .Maq. .Pesadas	29hs	213,99
003	0000348	José Marciel Oliveira da Silva	Op .Maq. Pesadas	56hs	413,22
004	0000466	Jerônimo Esdralins de Araújo	Op. Maq. Pesadas	65hs	312,91
005	0000347	Pedro Júnior Figueiredo	ASG	08hs	59,03
006	0000465	Rodrigo Salviano Silva	Op. Maq. Pesadas	56hs	413,22
SUB TOTAL R$					**1.471,40**

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários no período de 22 de maio a 20 de junho/2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR**
001	0000083	Francisco Medeiros Filho	Aux. Administrativo	22hs	198,98
002	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	40hs	281,10
003	0000095	João Januário Filho	Motorista	20hs	173,93
004	0000094	José Nazareno Valdivino	Inspetor de Alunos	23hs	200,02
005	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	62hs	435,71
006	0000116	Marineide Balbino de Medeiros	Aux. Administrativo	33hs	286,99
SUB TOTAL R$					**1.576,73**

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, no período de 20 de maio a 20 de junho de 2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR**
001	0000270	Agenor Nunes de Maria Júnior	Motorista	61hs	471,54
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	60hs	700,00
003	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	64hs	466,62
004	0000061	Cleudimar Ramalho de Medeiros	Motorista	58hs	483,41
005	0000074	Eliene Marlene Dantas de Araújo	ASG	32hs	269,86
006	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	61hs	471,54
007	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	67hs	465,19
008	0000831	Irina Blandinny Anulino Melo Cunha	Téc. Enfermagem	24hs	168,66
009	0000835	Idaiane Milene Santos Pereira	ASG	62hs	435,86
010	0000829	Jarlene Ferreira da C. Faustino	Téc. Enfermagem	60hs	421,65
011	0000103	Josileide Dantas de Araújo Valdivino	Aux. Administrativo	32hs	289,42
012	0000258	Jose Carlos Dantas	Motorista	63hs	487,00
013	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	67hs	465,19
014	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	63hs	487,00
015	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	40hs	347,86
016	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	64hs	466,62
017	0000753	Josane Rose de Medeiros Souza	Aux. Dentário	28hs	196,84
018	0000754	Lídia Assunção de Medeiros	Aux. Dentário	16hs	112,44
019	0000809	Lindembergue Miele de Oliveira	Motorista	67hs	465,19
020	0000108	Luiz Garcia Neto	Motorista	58hs	483,41
021	0000833	Maria da Conceição de Moura	Téc. Enfermagem	48hs	337,32
022	0000825	Maria da Paz Costa	Téc. Enfermagem	48hs	337,32
023	0000319	Maria das Graças Medeiros	ASG	06hs	43,75
024	0000042	Maria do Socorro da Silva	ASG	06hs	52,71
025	0000827	Maria Fabiana Costa Santos Lopes	Téc. Enfermagem	54hs	379,49
026	0000806	Maria Fabiana da Silva Cassiano	ASG	56hs	393,68
027	0000824	Maria José do Nascimento	Téc. Enfermagem	60hs	421,65
028	0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	53hs	484,20
029	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeiro	60hs	700,00
030	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	48hs	354,19
031	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	67hs	465,19
032	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	67hs	470,84
033	0000832	Valdilene Barros de Macêdo	Téc.Enfermagem	54hs	379,49
SUB TOTAL R$					**12.975,13**

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, no mês de junho/2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR**
001	0000243	Antonio Gomes de M. Macêdo	Gari	46	350,74
002	0000300	Edson de Lima	Servente de Pedreiro	37	273,02
003	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro (Readaptado)	12	95,93
004	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	33	266,69
005	0000082	Francisco Assis dos Santos Araújo	Gari	16	133,13
006	0000076	Francisco de Assis Silva	ASG	02	15,95
007	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20	173,93
008	0000097	João Lopes Neto	Gari	48	421,65
009	0000250	Jean Carlos Ferreira	Pedreiro	24	183,67
010	0000464	José Adriano de Lima	Gari	46	334,74
011	0000783	José Faustino da Silva	Motorista	14	101,88
012	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	46	318,74
013	0000328	Josemário Alves de Santana	Pedreiro	53	391,08
014	0000256	Marcelo Pereira de Santana	Servente de Pedreiro	29	221,93
008	0000097	João Lopes Neto	Gari	48	421,65
009	0000250	Jean Carlos Ferreira	Pedreiro	24	183,67
SUB TOTAL R$					**3.853,08**

RESUMO GERAL	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**463,82**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**513,33**
SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	**1.471,40**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**1.576,73**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**12.975,13**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**3.853,08**
TOTAL GERAL R$	**20.853,49**

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de junho de 2017.

IRACEMA PEREEIRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DF939F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1705150004.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA – ME

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
3680	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 06 ANOS MARCA : STARRETT	400	UN	18,00	7.200,00
3681	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 08 ANOS MARCA : STARRETT	380	UN	18,00	6.840,00
3688	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 06 ANOS MARCA : STARRETT	300	UN	28,50	8.550,00
3689	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA. TAMANHOS VARIADOS MARCA : STARRETT	200	UN	24,50	4.900,00
3690	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. 04 ANOS MARCA : STARRETT	60	UN	24,30	1.458,00
3695	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS MARCA : STARRETT	600	UN	36,00	21.600,00
3703	CAMISA DE MANGA LONGA, GOLA POLO, NA COR BEGE 100% ALGODÃO MARCA : STARRETT	20	UN	37,50	750,00

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:0AB37BC0

GABINETE CIVIL
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1705150004.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
3683	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 12 ANOS MARCA : MF	600	UN	18,20	10.920,00
3686	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 02 ANOS MARCA : MF	250	UN	29,00	7.250,00
3687	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 04 ANOS MARCA : MF	400	UN	29,00	11.600,00
3691	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. 06 ANOS MARCA : MF	80	UN	24,50	1.960,00
3692	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. 08 ANOS MARCA : MF	80	UN	24,50	1.960,00
3693	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. 10 ANOS MARCA : MF	80	UN	24,50	1.960,00
3694	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. 12 ANOS MARCA : MF	80	UN	24,50	1.960,00
3696	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. 04 ANOS MARCA : MF	60	UN	23,50	1.410,00
3700	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. 12 ANOS MARCA : MF	80	UN	23,60	1.888,00
3701	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA U. TAMANHOS VARIADOS MARCA : MF	600	UN	26,50	15.900,00
3704	CAMISETAS PARA FARDAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PREFÊNCIA MALHA DE COR, 100% ALGODÃO MARCA : MF	40	UN	34,50	1.380,00
3706	BOLSA DE LONA, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, COR A DEFINIR, DIM. 40 CM DE LARGURA, 34 CM DE ALTURA, 25 CM DE PROFUNDIDADE COM DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM BOLSO EXTERNO NA FACE DIANTEIRA (DIM 15 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 05 CM DE PROFUNDIDADE MARCA : MF	20	UN	149,00	2.980,00
3707	BOLSA TIPO MOCHILA DE USO COSTAL, COR A DEFINIR; COM ALÇA REGULÁVEL PARA USO COSTAL (TIPO MOCHILA ESCOLAR), FIVELAS E PONTEIRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA. MARCA : HB	10	UN	136,00	1.360,00
3708	CHAPÉU EM BRIM CONFECCIONADO COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA NA PARTE FRONTAL E REGULAGEM DE TAMANHO MARCA : MF	10	UN	30,00	300,00
3709	CALÇA FEMININA JEANS ESCURA COM BOLSO	20	UN	79,00	1.580,00

	MARCA : HB				
3710	CALÇA MASCULINA JEANS ESCURA COM BOLSO MARCA : HB	20	UN	79,00	1.580,00
3711	CAMISA DOS JOVENS DO IEL - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, ESTILO POLO, COM PINTURA DA LOGOMARCA DO INSTITUTO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS E FRASE CONTENDO APROXIMADAMEN MARCA : MF	20	UN	40,00	800,00

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:257EA24D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017 - PP - SRP

RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO
CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

Aos 22 dias de maio do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, José Antônio Clemente Medeiros – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/2017, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos SERVIÇOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
b) iniciar os serviços solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da ordem de serviços;
c) prestar os serviços conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
d) iniciar os serviços no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o prestador de serviço não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. Os preços, as quantidades, o prestador e as especificações dos SERVIÇOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 17.382.733/0001-30
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 013.651.734-02
PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Os itens inframencionados foram ganhos pela empresa licitante acima:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO E ROTAS	UNID.	QUANT. DE VEICULOS	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, POPULAR, COM QUATRO PORTAS, CAPACIADE PARA 5 PASSAGEIROS (COM O MOTORISTA), AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 72 CV, COM MOTORISTA DISPONÍVEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (POR CONTA DA CONTRATADA). O FUTURO CONTRATO SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. META: TRANSPORTAR PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES NA CAPITAL DO ESTADO E TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NOS SEGUINTES LOCAIS: HOSPITAL ONOFRE LOPES, HOSPITAL WALFREDO GURGEL, LIGA CONTRA O CANCER, VARELA SANTIAGO, MATERNIDADE JANUÁRIO CICCO, MATERNIDADE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, HOSPITAL REGIONAL DE NOVA CRUZ. ALÉM DE ATENDIMENTO NO DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA OS PSF'S NO MUNICÍPIO DE SERRINHA, BEM COMO DIVERSOS ATENDIMENETOS NOS DISTRITOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE SERRINHA.	MÊS	09	12	R$ 2.980,00	R$ 321.840,00
2	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – TIPO VAN, COM TRÊS PORTAS, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS (COM O MOTORISTA), AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 114 CV, COM MOTORISTA DISPONÍVEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (POR CONTA DA CONTRATADA). O FUTURO CONTRATO SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. META: SENDO 02 VEÍCULOS PARA TRANSPORTAR PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES (PREVIAMENTE MARCADOS) NA CAPITAL DO ESTADO EM DIVERSOS HOSPITAIS E CLÍNICAS E OUTRO PARA FICAR DISPONÍVEL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MÊS	01	12	R$ 7.180,00	R$ 86.160,00
3	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, COM QUATRO PORTAS, CAPACIADE PARA 5 PASSAGEIROS (COM O MOTORISTA), AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV, COM MOTORISTA DISPONÍVEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (POR CONTA DA CONTRATADA). O FUTURO CONTRATO SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO. META: TRANSPORTAR O PREFEITO MUNICIPAL EM DIVERSAS VIAGENS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AOS 24 DISTRITOS DE SERRINHA.	MÊS	01	12	R$ 3.185,00	R$ 38.220,00
4	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, POPULAR, COM QUATRO PORTAS, CAPACIADE PARA 5 PASSAGEIROS (COM O MOTORISTA), AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 72 CV, COM MOTORISTA DISPONÍVEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (POR CONTA DA CONTRATADA). O FUTURO CONTRATO SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. TRANSPORTAR A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EM DIVERSAS VIAGENS DO INTERESSE DO DA SECRETARIA CORRESPONDENTE, BEM COMO AOS 24 DISTRITOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SERRINHA	MÊS	01	12	R$ 2.980,00	R$ 35.760,00
5	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS– TIPO CAMINHONETE, COM DUAS PORTAS, CAPACIDADE PARA CARGA DE NO MÍNIMO DE 3.500 QUILOS, COM MOTORISTA DISPONÍVEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (POR CONTA DA CONTRATADA). O FUTURO CONTRATO SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. META: DESTINADO A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE MUDANÇA SOLICITADAS PELOS MUNICÍPES E OUTROS SERVIÇOS QUE SEJA NECESSÁRIO O VEÍCULO.	MÊS	01	12	R$ 5.470,00	R$ 65.640,00
6	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGAS – TIPO PICKUP, COM DUAS PORTAS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 85 CAVALOS, CAPACIDADE PARA CARGA DE NO MÍNIMO DE 800 LITROS, COM O MOTORISTA DISPONÍVEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (POR CONTA DA CONTRATADA). META: A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO QUE FOR NECESSÁRIO.	MÊS	01	12	R$ 3.470,00	R$ 41.640,00
7	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENTAS – TIPO MOTOCICLETA (125cc), COM O MOTORISTA DISPONÍVEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (POR CONTA DA CONTRATADA). META: A SERVIÇO DA SECRETARIA AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA QUE FOR NECESSÁRIO. SENDO UMA MOTOCICLETA PARA CADA UMA DAS SECRETARIAS SUPRAMENCIONADAS	MÊS	03	12	R$ 975,00	R$ 35.100,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas n.a presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. O início dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser iniciados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.
c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O início dos serviços e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O início dos SERVIÇOS deverão ser efetuados com fiscalização de servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos SERVIÇOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião do início do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela fiscalização.
12.04 – Iniciados o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b)
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP:
aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração:
aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos Arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio Prestador de Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Município, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013.
A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio do Salto da Onça/RN.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 22 de maio de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

DR&J Locações E Serviços EIRELI - EPP
CNPJ: 17.382.733/0001-30
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
CPF: 013.651.734-02
Pelo Prestador de Serviços

TESTEMUNHAS:
1º)_____
CPF:

2º)_____
CPF:

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:C16FCBB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 024/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1111 - ANA CLARA DO RÊGO MESQUITA 07715663441 (27.940.853/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1246 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE 50G	UN	15.000	0,35	5.250,00
2	919 - BOLO BRANCO 800G Bolo branco, mesclado ou chocolate sem cobertura, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	1.000	12,00	12.000,00
3	1247 - BOLO RECHEADO COM COBERTURA Bolo recheado com cobertura (glacê e/ou marchmallow) e recheios diversos (coco, ameixa, brigadeiro, abacaxi, doce de leite)	KG	160	33,00	5.280,00
4	920 - PASTEL FRITO 10G Pastel com recheio de frango ou carne, 10g.	UN	100	34,00	3.400,00
5	1248 - PÃO DE QUEIJO 90G	UN	5.000	0,85	4.250,00
6	922 - EMPADA 10G Recheio de frango. 10g	Cento	100	45,00	4.500,00
7	923 - ENROLADINHO 10G Recheio de salsicha. 10g.	Cento	100	34,00	3.400,00
8	924 - COXINHA 10G Recheio de frango. 10g.	Cento	100	34,00	3.400,00
9	1249 - CANUDINHO 10G Recheio de grango. 10g.	Cento	100	34,00	3.400,00
10	1250 - TORTA DE FRANGO	KG	100	33,00	3.300,00
Total					**48.180,00**

Viçosa/RN, 22/06/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C0BB3E5D

